



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20.001/2025 CP**

**PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)**

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR (para fins de informação):
CONCORRÊNCIA	PRESENCIAL	20.001/2025 CP	Rua Virgílio Coelho, n. 112, Centro Aquiraz, Ceará – Auditório da Secretaria de Administração e Planejamento	981319	92001

**7.OBETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10.TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12.MODO DE DISPUTA
28 DE ABRIL DE 2025	9H	MENOR PREÇO	GLOBAL	FECHADO E ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?	14.TIPO DE EXECUÇÃO	15.PRAZO DE EXECUÇÃO	16.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	17.REGIME DE EXECUÇÃO
NÃO	INDIRETA	05 (CINCO) ANOS, PRORROGÁVEL.	05 (CINCO) ANOS, PRORROGÁVEL.	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**18.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:**

As particularidades pertinentes ao objeto serão aquelas definidas no projeto básico e seus anexos.

**19.ÓRGÃO COMPETENTE:**

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO**

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Comissão serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [licitacao@aquiraz.ce.gov.br](mailto:licitacao@aquiraz.ce.gov.br), assim como os **pedidos**

de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos, nos termos consignados no presente edital.

**21. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:**

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município são partes integrantes desse instrumento, independentemente de estarem anexados.
- 4) **O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.**

\*\*\*\*\*





**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20.001/2025 CP**

**PARTE GERAL**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, por meio do(a) **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS - CCBSE**, designado(a) pela Portaria 0201008/2025, de 02 de janeiro de 2025, e por ordem da autoridade competente deste processo a qual consta acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **PRESENCIAL Nº 20.001/2025 CP**, do tipo e critério de julgamento, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública presencial no endereço através da Rua Virgílio Coelho, n. 112, Centro Aquiraz, Ceará – Auditório da Secretaria de Administração e Planejamento, com procedimentos de abertura e análise dos documentos de habilitação, das propostas de preços, formalização de lances e demais procedimentos atinentes ao processo, mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 069/2024, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 070/2024, de 30 de dezembro de 2024 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

**SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**SUBPARTE B – ANEXOS**

- ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar – ETP e Projeto Básico e seus anexos;
- ANEXO IV – Declaração quanto ao programa de integridade.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos.

**2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** Este processo de Concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

- 2.1.1.** Preparatória;
- 2.1.2.** De divulgação do edital de licitação;
- 2.1.3.** Recebimento dos documentos de credenciamento dos prepostos dos licitantes, dos envelopes contendo os “documentos de habilitação” e do envelope contendo a “proposta de preço inicial”;
- 2.1.4.** Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 2.1.5.** Análise e resultado da garantia da proposta como requisito de pré-habilitação;
- 2.1.6.** Análise e resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação;



- 2.1.7. Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 2.1.8. Análise e classificação das Propostas de Preços;
- 2.1.9. Fase de lances;
- 2.1.10. Apresentação de proposta de preços final;
- 2.1.11. De julgamento;
- 2.1.12. Recursal;
- 2.1.13. De Adjudicação e homologação.



- 2.2. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, consoante disposição e justificativa contida do projeto básico e seus anexos.
- 2.3. Os licitantes que desejarem poderão se fazer presentes no dia e hora marcados para fins de participação na sessão ou se preferirem podem protocolar seus envelopes, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as fases do procedimento durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de comunicados e decisões proferidas pela Administração.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

##### 3.1.1. Quaisquer interessados na forma de PESSOA JURÍDICA:

- 3.1.1.1. Cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquiraz e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 3.1.1.2. Orienta-se que os fornecedores possuam cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para fins de eventual consulta.
  - 3.1.1.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento dos envelopes.
  - 3.1.1.2.2. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
  - 3.1.1.3. Que possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir as legislações próprias quanto à forma de constituição do tipo de empresa.
  - 3.1.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  - 3.1.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ele relacionados;
- 3.2.3. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do



capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ela necessários;

**3.2.4.** Em consórcio, grupos ou associações de empresas, bem como cooperativas, visando mitigar riscos operacionais, reduzir custos de gestão da contratante e inibir eventuais transferências de responsabilidades entre as empresas consorciadas;

**3.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.2.6.** Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017-TCU-Plenário).

**3.2.7.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**3.2.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.10.** Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.11.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

**3.2.12.** Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**3.2.12.1.** É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU;

**3.2.13.** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal de Aquiraz Direta ou Indireta;

**3.2.14.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**3.2.15.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**4.1.** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**, o qual será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** O licitante deverá se apresentar para fins de representação e credenciamento junto a Comissão mediante:  
a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;





b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado em vigor** ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos da empresa a ser representada;

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei.

**4.3.** A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

**4.4.** Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais, mediante apresentação dos originais.

**4.5.** A qualquer momento o proponente poderá substituir o representante já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 deste edital.

**4.6.** Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não queiram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nesse edital, sendo:

a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;

b) Junto a Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;

c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquiraz (Recepção do Paço Municipal), ou;

d) Mediante remessa por via postal;

**4.7.** O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 14.133/21.

**4.8.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**4.9.** Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido através do endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

## 5. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

**5.1.** Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.2.** É dever da proponente atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**5.3.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**5.4.** Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO



- 6.1. Considerando a inversão das fases nesse procedimento, todos os proponentes interessados na participação deverão apresentar os documentos de habilitação necessários. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelos documentos constantes do registro cadastral junto ao SICAF. Nesse caso, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3. A relação dos documentos exigidos para a habilitação serão aqueles constantes e previstos no Projeto Básico, os quais são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
- 6.4. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA BENS E  
SERVIÇOS ESPECIAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20.001/2025 CP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

- 6.5. O envelope "A" deverá conter os documentos relacionados no Projeto Básico, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no preâmbulo do edital.
- 6.6. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.
- 6.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **GARANTIA DE PROPOSTA INICIAL COMO REQUISITO PRÉ-HABILITAÇÃO**

- 6.9. A licitante deverá entregar à Comissão, junto ao envelope contendo os Documentos de Habilitação, a garantia de proposta inicial como requisito pré-habilitação.
- 6.10. Essa garantia da proposta de preços do licitante participante servirá para fins de respaldar a sua participação quanto ao cumprimento de sua proposta de preços, nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.11. O valor da garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que corresponde ao montante de **R\$ 2.469.684,26 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.
- 6.12. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



**DEMAIS DISCIPLINAMENTOS QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.15.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 6.16.** A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.16.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão constar das versões impressas constantes dos envelopes.
- 6.16.2.** Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a **DATA DE ABERTURA DO CERTAME**, nos termos do art. 63 e 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64):
- 6.17.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 6.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- 6.21.** A critério(a) da Comissão, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 6.21.1.** A Comissão poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).
- 6.21.2.** Será INABILITADO e eliminado do procedimento, o licitante que:
- deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
  - apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
  - não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
  - não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- 6.21.3.** No julgamento da habilitação, poderá a Comissão adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.
- 6.22.** A COMISSÃO poderá convocar o proponente para enviar documento complementar, em prazo razoável para tanto, sob pena de inabilitação.



**6.22.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se os que contenham as comprovações de compatibilidade com o Projeto Básico, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e manuais.

**6.22.2.** O prazo estabelecido pela Comissão poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Comissão.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram entregues em momento oportuno, de forma que PODERÁ a Comissão diligenciar para permitir tal **COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**.

**6.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o proponente será declarado habilitando.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

**7.1.1.** A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato.xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA BENS E  
SERVIÇOS ESPECIAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20.001/2025 CP  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

**7.1.2.** A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, será aquela entregue junto ao envelope correspondente, caracterizando o objeto e o item proposto.

### 7.2. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

**7.2.1.** O registro de proposta de preços, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico (Anexo III);
- impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão.

**7.2.2.** Após a abertura da sessão pública do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.



**7.2.3.** Por força do Acórdão nº 2546/2015 – TCU Plenário, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos ou orçamento das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, cabendo a Comissão realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

**7.2.4.** A **PROPOSTA DE PREÇOS**, será composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s) e Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos serem impressos, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

**7.3. FORMALIDADES E ELEMENTOS NECESSÁRIOS QUANTO A PROPOSTA:**

**7.3.1. PROPOSTA COMERCIAL** que deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **05 (CINCO) ANOS**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviços.

**7.3.2. ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União.

**7.3.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**7.4.** No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico (Anexo III) do edital.

**7.5.** Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

**7.6.** Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**7.7.** Nos preços unitários propostos devem estar compreendidos todos os custos relativos às instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, emolumentos, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes a perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas (BDI).



**7.8.** A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, como também para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

**7.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

**7.10.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**7.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.12.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no PROJETO BÁSICO presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do PROJETO BÁSICO. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado, sob pena de desclassificação.

**7.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**7.14.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.15.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**7.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**7.17.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**7.18.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Aquiraz e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.19.** Na etapa de apresentação da proposta inicial pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

## **8. DOS TRÂMITES RELACIONADOS A SESSÃO, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

### **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES**

**8.1.** A Presidente da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação e as propostas de preços, bem como, realizará a representação dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de representação



e credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

**8.2.** Os Documentos de representação e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão até o dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**8.3.** Após a Comissão receber os Documentos de representação e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de representação e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

**8.4.** Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo os "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

### **PROCEDIMENTOS DO CERTAME**

**8.5.** As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

**8.6.** À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

**8.7.** A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.8.** Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais, até a conclusão do procedimento.

**8.9.** No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

**8.9.1.** Da sessão da CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Comissão.

### **ANÁLISE DA GARANTIA DE PRÉ-HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.10.** A Comissão examinará os aspectos relacionados a comprovação da garantia em montante suficiente ao valor orçado pela administração, além de conferir a veracidade dos documentos, seja quanto ao conteúdo ou forma.

**8.11.** Será eliminada a licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo a garantia de pré-habilitação, a que deve ser apresentada dentro do envelope "A".

**8.12.** A Comissão verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.12.1.** SICAF;

**8.12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.12.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.13.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**8.14.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.14.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.14.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.14.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.15.** A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

**8.16.** Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

**8.17.** A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

**8.18.** Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata.

**8.19.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências dos itens 7 e 8 do presente Edital.

**8.20.** Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E CLASSIFICAÇÃO**

**8.21.** Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 9 deste edital.

**8.22.** Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO da proposta inicial apenas dos licitantes habilitados.

**8.23.** Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**8.24.** A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

**8.25.** Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

**8.26.** A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

**8.27.** Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

**8.28.** A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**8.29.** A Comissão visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao



caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

#### DA DISPUTA

**8.30.** No modo de disputa "**FECHADO ABERTO**" os proponentes apresentarão suas propostas para classificação, onde, após, haverá a oferta de lances públicos e sucessivos, observado os procedimentos a seguir delineados:

**8.30.1.** A Comissão fará a classificação (**etapa fechada**) da proposta contendo a oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores. Todas as propostas que estiverem dentro da margem referida participarão da etapa aberta.

**8.30.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior poderão os autores das três melhores proposta na ordem de classificação participar da etapa aberta.

**8.30.3.** Em seguida terá início a disputa (**etapa aberta**) que não terá tempo de duração e que ocorrerá pelo período em que seja ofertado lances, dentro dos parâmetros estabelecidos no edital.

**8.30.4.** Na hipótese de não haver lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.30.5.** A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro lugar, tendo ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.30.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.30.7.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.30.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.30.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.30.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**8.30.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na disputa.

**8.30.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

**8.30.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, devendo a proponente que cotou na proposta o menor preço reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

**8.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.31.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.31.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.31.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.31.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





- 8.31.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará.
- 8.31.2.2.** Empresas brasileiras.
- 8.31.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.31.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **DA NEGOCIAÇÃO**

- 8.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.33.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.34.** A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.35.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.36.** Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.37.** Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico deste edital.

#### **DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**

- 8.38.** Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão.
- 8.39.** Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério da Comissão ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.
- 8.40.** A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões, elementos e formalidades exigidas a proposta de preços inicial, os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Comissão confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).
- 8.41.** Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.
- 8.42.** A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Comissão estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
- 8.43.** A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Aquiraz ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.
- 8.44.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério da Comissão ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas pela Comissão, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.



## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**9.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.3.** Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.3.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.3.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**9.3.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

**9.3.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

**9.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.6.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**9.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;





**9.9.** O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

**9.10.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, a Comissão examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.

## 10. DA FASE DE RECURSOS

**10.1.** Ao final do julgamento, após declarado o vencedor, no momento e prazo estabelecido e informado pela Comissão será aberto o prazo para manifestação da intenção recursal.

**10.2.** Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações do procedimento, assim como, observar as decisões do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua intenção de recorrer.

**10.3.** A ausência da intenção de recurso correspondente a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.

**10.4.** Havendo registro de intenção de recurso, a Comissão não fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente.

**10.5.** Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.

**10.6.** Será estabelecido o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.

**10.7.** O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Comissão ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

**10.8.** A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.

**10.9.** Protocoladas as razões recursais, ao término do prazo estabelecido, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.

**10.10.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na sede da comissão, mediante agendamento prévio.

**10.11.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Comissão deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

**10.11.1.** reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

**10.11.2.** manter inalterada a decisão recorrida.

**10.11.3.** baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Comissão.

**10.12.** Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Comissão, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

**10.12.1.** decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Comissão.



- 10.12.2.** determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
- 10.13.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.
- 10.14.** A critério da Comissão ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).
- 10.15.** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 10.16.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Ultrapassada a fase de recursos administrativos, a Comissão encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao licitante cuja proposta for considerada vencedora do certame.
- 11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
- Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
  - Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
  - Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- 11.3.** A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 12. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 12.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto do presente edital, conforme Projeto Básico, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Aquiraz**, através do **órgão ou entidade promotora da licitação**, na seguinte Previsão Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
20	01	15.452.0020.2.136	150000000/1704000000/ 1720000000	33.90.39.00

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

### 13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 13.2.** O(s) adjudicatário(s) poderá(ão) ser convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) contratual(is).
- 13.3.** A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Quadro de Avisos e Publicações, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**13.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.5.** O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**13.6.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**13.7.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

#### **14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO**

**14.1.** As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

#### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**15.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
- g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.3.** Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.



**15.4.** Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**15.5.1.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Comissão ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Setor de Licitações para a devida apuração.

**15.5.2.** As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**15.6.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

**15.7.** A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Aquiraz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**15.8.** Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

**15.9.** A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

**15.10.** O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

**15.11.** Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

**15.12.** A multa calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

**15.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.14.** Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

**15.15.** O licitante ou o adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**15.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.17.** A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento



Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.18.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**15.19.** Serão indeferidas pela Comissão de PAAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.20.** A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

**15.21.** Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto Básico, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

**15.22.** Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

**15.23.** No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

**15.24.** Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

## 16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”:



(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

### **DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.

**17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.3.** Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.4.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

**17.4.1.** O endereçamento a Comissão da Prefeitura de Aquiraz;

**17.4.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

**17.4.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;

**17.4.4.** O pedido, com suas especificações;

**17.5.** A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

**17.6.** A Comissão poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**17.6.1.** Caberá a Comissão decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.6.2.** A resposta do Município de Aquiraz - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br).

**17.6.3.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**17.6.4.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**17.6.5.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.





### **DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**17.7. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

**17.7.1.** Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**17.9.** Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**18.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 101/2023, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**18.3.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**18.5.** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

**18.6.** Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, sito a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE ou através do telefone (085) 4062.8090 (9184).

**18.7.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aquiraz - CE.

AQUIRAZ, CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

  
MARILIA MOREIRA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais



**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS - CCBSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Processo: CONCORRÊNCIA Nº 20.001/2025 CP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	01	SERVIÇO	R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESENTA) DIAS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 05 (CINCO) ANOS, conforme cronograma físico-financeiro.

**Observações:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo III – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento;
- Anexar orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos condizentes a formação da proposta de preços.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**







## CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
CONCORRÊNCIA Nº 20.001/2025 CP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de AQUIRAZ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal na \_\_\_\_\_ - Aquiraz/CE, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e pelo(a) seu(ua) Responsável Técnico \_\_\_\_\_, CREA-\_\_\_\_ RNP nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** tombado sob o nº **20.001/2025 CP**, em conformidade e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal nº 101/2023, de 07 de dezembro de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Projeto Básico – PB;
- Edital da Licitação;
- Proposta de preços do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do Anexo III do Edital.

2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO** \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta final do contratado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

4.3. A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.3.1. A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

4.3.2. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará e CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57.

4.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

4.5. Conforme Decreto Municipal nº 055/2023, de 13/07/2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fica determinado que:

a) Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

a.1) As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de serviços ou de prestação de serviços para execução futura.

b) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



4.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

4.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

4.9. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela fórmula paramétrica abaixo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$$P = Po \times [ 0,40 \times (M/Mo) + 0,40 \times (I/Io) + 0,20 \times (C/Co) ]$$

Onde,

- P = Preços unitários reajustados dos serviços.
- Po = Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.
- M = Piso salarial da categoria profissional deste município, gari coletores, dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.
- Mo = Piso salarial da categoria neste município, gari coletores, no mês da apresentação da proposta.
- I = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE no mês do reajustamento.
- Io = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE no mês da apresentação da proposta.
- C = Preço médio ao consumidor do litro do óleo diesel S-10 divulgado pelo site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, no mês do reajustamento.
- Co = Preço médio ao consumidor do litro do óleo diesel S-10 divulgado pelo site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, no mês da apresentação da proposta.



- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.
- 5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.
- 5.9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de **05 (CINCO) ANOS** a partir da emissão da ordem de serviços. Todas as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Aquiraz/CE.
- 6.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviços.
- 6.3. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no PNCP e vigorará por **05 (CINCO) ANOS**, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O Prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento e no Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.



7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal vigente, inerentes a CONTRATANTE, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS** ao Município de Aquiraz/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, contados da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras ou serviços e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, de até 50% para os acréscimos, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aquiraz/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- bb) Ter implementado o Programa de Integridade na empresa de modo a orientar a conduta de todo o corpo administrativo e técnico envolvido. Caso não possua, a CONTRATADA na assinatura do contrato deverá apresentar Plano de Ação com previsão de implementação em até 6 (seis) meses, fato esse que será verificado e auditado pela CONTRATANTE, conforme previsto no §4º do artigo 25º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Obrigações específicas:**

- a) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- b) Apresentar os empregados devidamente identificados.
- c) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local de execução da obra ou serviço.
- d) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- e) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- g) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- h) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução da obra ou serviço.
- i) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- j) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico de engenharia, em plena validade.
- k) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- l) Elaborar o Diário de Obra/Serviços, preferencialmente no formato eletrônico disponibilizado pela Contratante, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- m) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acrescido do prazo adicional de 2 (dois) anos de garantia contratual, na forma do §6º art. 140 da Lei n.º 14.133/21.
- n) Apresentar Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, máquinas e equipamentos envolvidas e descritos neste Projeto Básico, num prazo de 60 dias após a assinatura da ordem de serviço. O Plano de Manutenção deve possuir vigência anual e deve ser comunicada a CONTRATANTE qualquer modificação.



- o) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c. florestas plantadas; e
  - d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- p) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
  - c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
  - d. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- q) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- r) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- s) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
  - b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
  - c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



- d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- t) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- u) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- v) Ser inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), dado a necessidade legal inerente para condução das atividades relacionada a resíduos sólidos.
- w) Quanto aos resíduos especiais de saúde por necessitar ser realizado o tratamento, a destinação final e o depósito de resíduos de serviço de saúde em unidade de tratamento ou de destinação final é necessário que registro no Cadastro Técnico Federal/APP do Ibama, se dê conforme FTE-Categoria: Serviços de Utilidade; Código 17-64; Descrição: Serviços de saúde. Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g".
- x) Possuir registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), sendo que deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.
- y) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:**
- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- c. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- d. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- e. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



- f. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- z) Fornecer os projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- aa) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no projeto básico constante neste Projeto básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- bb) Fornecer projeto "as-built", que se fará a partir das atualizações do projeto executivo.
- cc) Desenvolver as iniciativas previstas no Memorial Descritivo de Sustentabilidade, apresentando os projetos, planos de trabalhos, planos de ação e relatórios conforme exigidos no documento.
- dd) Zelar pelo Desenvolvimento Sustentável e pelo enfrentamento as mudanças climáticas em todas as iniciativas nesse contrato, devendo ser materializado esse posicionamento através de instrumentos e normativos internos.

**9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:**

- 9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.3.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 9.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.3.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.3.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



9.3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3.14. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.

9.3.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

9.3.16. O(s) fiscal(is) irão controlar e monitorar a quantidade de resíduos coletados, por roteiro de coleta conforme disposto no inciso III do Art. 19 da Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos).

### 9.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.3.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.3.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.3.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.3.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.3.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.



10.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.5. Caso tenha sido formulada no Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

10.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

10.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Considerando se tratar de obra de grande vulto, a contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 99 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A contratação conta com garantia de execução, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.2.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº.14.133/2021, art. 102).

11.2.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- Acompanhar a execução do contrato principal.
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo serviço.

11.2.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.2.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.2.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:





a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

**11.3.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia.

**11.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

**11.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item seguinte.

**11.7.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.8.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**11.9.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**11.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.12.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, inclusive mediante o acionamento da obrigação da seguradora.

**11.12.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.12.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**11.13.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.14.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

**11.16.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas previstas no item 12.3 deste contrato e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.



**12.2.** Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** Além das penalidades acima descritas, serão aplicadas ao contratado as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h)” a “l)” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c)” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b)” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “g)” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a)” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.6.** As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

**12.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14.5. DA INCLUSÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS:**

**14.5.1.** Na hipótese de surgir a necessidade de inclusão de novos serviços/insumos não previstos no Projeto Básico, e caso a CONTRATANTE aceite, o preço desses itens deve ser calculado considerando o custo e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor adjudicado.

**14.5.2.** O preço de referência a que se refere o item anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico da Licitação, considerando o tipo (com ou sem desoneração) e a data-base de elaboração do orçamento da Administração.

**14.5.3.** Quando a taxa de BDI adotada pela empresa signatária for injustificadamente elevada, será adotada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os itens novos a serem incluídos, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

**14.5.4.** Tão somente em casos de serviços de engenharia, quando se fizerem necessárias a inclusão ou mudança de localidades onde serão executados os serviços, o órgão participante responsável pela demanda elaborará orçamento que contemple a variação de custos de deslocamento e mobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**15.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

**15.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

**16.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.2. A contratante poderá solicitar ao contratado que apresente, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos oriundos do meio ambiente utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**16.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme Projeto Básico, pelo fiscal competente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá



resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.3.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**16.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**16.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**16.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**16.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO





**17.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, no Quadros de Avisos e Publicações e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**18.3.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**18.4.** O Contratado, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** O foro da Comarca de Aquiraz é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

AQUIRAZ – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_







**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**

*[Handwritten signature]*





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 2025.01.27-001-ETP-SEINFRA

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

Período de elaboração do ETP: de out/2024 a jan/2025.

O presente estudo representa o resultado dos trabalhos técnicos realizados pelo setor técnico encarregado da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Aquiraz/CE, o qual, baseado na solicitação do Órgão demandante, promoveu o levantamento de soluções e alternativas e, assim, chegou-se à sugestão de melhor solução a necessidade apresentada. Reforça-se que, visando a verificação da viabilidade financeira, assim como, o preenchimento de certos critérios técnicos os quais exigiam a mensuração mais apurada dos quantitativos e descrições, após a apresentação do panorama das soluções, realizou-se a fase de confecção de orçamento e demais peças necessárias a descrição da necessidade, as quais integrarão o projeto básico de engenharia a seguir demonstrado.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1. ÓRGÃOS INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, através da(s) seguinte(s) Unidade(s) Administrativa(s): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O município de Aquiraz possui uma vasta extensão territorial com área de 480,24 km<sup>2</sup>, subdividindo-se em nove distritos que são: Sede, Camará, Caponga da Bernarda, Jacaúna, João de Castro, Justiniano de Serpa, Patacas, Tapera e Assis Teixeira.

Conforme dados do SNIS (2022), a cidade coleta por dia uma média de 2,79 Kg de resíduos por habitante levando em consideração a população total do mesmo ano, que era de 80.645 habitantes. Apesar de cem por cento dos residentes serem atendidos com coleta de resíduos domiciliares, apenas 89,9% tem o lixo coletado, 7,17% queima o lixo na propriedade, 0,46% enterra e 0,34% utilizam outras formas de destino. Além da coleta de resíduos domiciliares o município também é responsável pela a coleta dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, resíduos especiais urbanos, resíduos de podaço, pela varrição de vias e logradouros públicos, faixas de areia das praias e pela manutenção do aterro sanitário municipal.

É importante destacar que a questão da produção de resíduos tem adquirido grande importância nos últimos tempos, visto que é um fenômeno inevitável, que ocorre diariamente e que a quantidade gerada tem sido crescente, causando danos ao meio ambiente e a saúde quando não são coletados, transportados e ou dispostos de maneira segura. Nesse sentido, tanto a coleta de





resíduos sólidos quanto a manutenção e limpeza urbana são serviços essenciais, podendo a falta destes acarretar uma série de problemas para a população e para a administração pública.

Considerando que a população do município aumenta com o passar dos anos e que conforme vai se desenvolvendo, requer melhorias contínuas na infraestrutura local, que esse tipo de serviço é de caráter ininterrupto e que o município não possui um corpo técnico para a execução dos mesmos, se faz imprescindível a contratação de uma empresa especializada para realizar as coletas, a limpeza urbana e manutenção do aterro sanitário a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A execução indireta por meio de uma empresa especializada visa à consecução da segurança e qualidade na execução dos serviços, ao cumprimento dos prazos e à conformidade normativa. O Município busca, portanto, um resultado final de excelência e garantir que o projeto atinja os fins a que se propõe, atendendo com efetividade ao público-alvo.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2025, com o ID do item no PCA de ID n.º 07911696000157-0-000014/2025.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para tanto, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

### **3.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento:**

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do projeto básico, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo. Como documentos específicos que devem ser exigidos para fins de habilitação incluem-se:

#### **a. Qualificação Técnica**

##### **a.1. Qualificação técnico-operacional**

a.1.1. Prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

a.1.2. Entende-se por entidade profissional competente o Conselho Regional de Engenharia de Agronomia – CREA ou outro conselho profissional que possua legislação/resolução vigente com atribuição para fiscalizar a atividade básica objeto da licitação.

a.1.3. A inscrição ou registro será no conselho regional da jurisdição/estado da sede da licitante.

a.1.4. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá





apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro no conselho profissional competente na regional do Estado do Ceará.

a.1.5. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem a capacidade operacional (empresa licitante) na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância abaixo elencadas, por um prazo mínimo de 1(um) ano, em períodos sucessivos ou não, conforme §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	QUANTIDADE MENSAL MÍNIMA EXIGIDA PARA FINS DE PARCELA
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	2.492,09	1.240
2	COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG/MÊS	3.593,85	1.790
		TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG/MÊS	3.593,85	1.790
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS	TON/MÊS	2.542,03	1.270
4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS	TON/MÊS	2.079,84	1.030
5	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	TON/MÊS	483,61	240
6	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	EQUIPE/MÊS	3,00	1
7	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	HXH/MÊS	2.427,18	1.200 ou 350km/Mês





8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA	M <sup>2</sup> /MÊS	324.663,93	160.000
9	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS	TON/MÊS	7.906,12	3.950

a.1.6. Nos atestados e/ou nas CAT's apresentados para fins de atendimento ao subitem anterior deverão constar o nome da empresa licitante, não sendo aceito atestados de subempreitada de serviços.

a.1.7. Os atestados e/ou as CAT's exigidos para capacitação técnico-operacional devem discriminar, obrigatoriamente, os quantitativos mensais e totais, e demonstrar de forma clara o município, o período de execução e as unidades de medidas dos serviços.

a.1.8. Os casos de apresentação de atestados de serviços executados sob a forma de consorcio, serão considerados para fins de comprovação de capacidade técnica operacional os serviços executados na proporção da participação de cada consorciada.

a.1.9. Para as situações em que os atestados apresentados não definam o percentual de participação da licitante no consorcio, este deverá juntar ao atestado, o referido Termo de Constituição do Consorcio, onde fique demonstrada seu percentual de participação.

a.1.10. Os atestados e/ou as CAT's referentes a parcela "TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO" deverão estar acompanhados das respectivas Licenças de Operação da época em que eram operados, emitidos por Órgão de Controle de Poluição Ambiental competente para este fim.

a.1.10.1. **Justificativa Técnica:** Todos esses serviços foram escolhidos por serem os mais significativos do presente orçamento, tanto tecnicamente quanto economicamente. Esses serviços têm grande relevância na execução dos serviços e nas questões econômicas, e todos eles apresentam valor individual acima de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. As quantidades exigidas foram de até 50% (cinquenta por cento) da quantidade orçada no Projeto Básico, em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1.11. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a.1.11.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

a.1.11.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos





de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a.1.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a.1.12. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que não mencionem a empresa licitante como contratada/executora;

a.1.13. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## a.2. Qualificação técnico-profissional

a.2.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços objeto da presente licitação, devendo conter, no mínimo:

a) 01 (um) **Engenheiro Químico, ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental** e 01 (um) **Engenheiro Agrônomo** conforme a Resolução CONFEA n.º 218, de 29/06/1973, ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei, decreto, etc.) para acompanhar e responder tecnicamente pela execução das obras objeto deste certame.

a.2.2. A declaração acima deverá ter a anuência dos profissionais indicados, concordando com as suas indicações para acompanhar os serviços objeto da presente licitação.

a.2.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação e responder pelos serviços, sendo admitida a sua substituição, durante a contratação, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante apresentação da mesma documentação de habilitação técnico-profissional mencionada neste instrumento para o responsável técnico substituto.

a.2.4. Deverá ser apresentado, do profissional responsável técnico indicado pela licitante:

a.2.4.1. Prova de registro no conselho profissional competente;

a.2.4.2. Comprovação de vínculo empregatício com a licitante ou compromisso de contratação futura;

a.2.4.3. Atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnico-profissional regularmente emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhando de acervo de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente, por execução de serviços similares às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS





2	COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG/MÊS
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS	TON/MÊS
4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS	TON/MÊS
5	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	TON/MÊS
6	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	EQUIPE/MÊS
7	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	HXH/MÊS
8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA	M <sup>2</sup> /MÊS
9	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS	TON/MÊS

a.2.5. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante ou compromisso de contratação futura será feita:

a.2.5.1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;

a.2.5.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

a.2.5.3. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

a.2.5.4. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) ainda não possua(m) vínculo empregatício com a licitante no momento da habilitação, a licitante poderá apresentar Declaração de Compromisso, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) respectivo(s) profissional(is), informando que, caso a licitante seja declarada vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato com o Município de Aquiraz/CE, será apresentada a comprovação de vínculo empregatício em alguma das formas previstas acima. (Conforme Acórdão 1447/2015-TCU Plenário).

a.2.6. Para fins de cumprimento do subitem d.2.6.3 deste instrumento:

a.2.6.1. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.





- a.2.6.2. As certidões e/ou atestados apresentados para fins de capacidade técnico-profissional deverão conter o nome do profissional indicado na condição de “Responsável Técnico”;
- a.2.6.3. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que não mencionem o profissional indicado como responsável técnico;
- a.2.6.4. Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo conselho profissional competente, essas só serão aceitas se forem do tipo “com registro de atestado”;
- a.2.6.5. Não serão aceitas Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT como comprovação de qualificação técnico-profissional.

### a.3. Da possibilidade de visita técnica

a.3.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Infraestrutura, no Setor de Engenharia, pelo e-mail [seinfra.fiscal@aquiraz.ce.gov.br](mailto:seinfra.fiscal@aquiraz.ce.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

a.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### a.4. Da metodologia da execução (exigência e justificativa):

a.4.1. A exigência de apresentação da metodologia de execução dos serviços tem como objetivo principal permitir que as licitantes demonstrem, de maneira detalhada, seu grau de conhecimento técnico e operacional sobre o objeto da licitação, conforme estabelecido no Artigo 67, IV da Lei Federal nº 14.133/21. Essa exigência é fundamental para garantir que a empresa contratada tenha não apenas a capacidade de cumprir os requisitos formais do contrato, mas também de executar o serviço com eficiência, qualidade e segurança, de acordo com as especificidades exigidas pela administração pública.

a.4.2. Ao exigir a metodologia de execução, busca-se que a licitante apresente de forma clara e objetiva como estruturará o trabalho, como organizará as equipes operacionais, quais tecnologias e técnicas serão empregadas, além de como gerenciará o cronograma de execução e a qualidade dos serviços prestados. Isso permite à comissão de licitação uma avaliação mais criteriosa da capacidade técnica das empresas concorrentes, considerando não apenas o preço e a habilitação, mas também a competência técnica para atender às exigências do contrato.

a.4.3. Além disso, a metodologia apresentada oferece uma visão estratégica sobre a execução do projeto, destacando o planejamento das etapas operacionais, a gestão de riscos e a integração com as normas legais e ambientais vigentes. Isso garante que o serviço será executado de maneira





eficiente, minimizando falhas operacionais e assegurando a continuidade e a qualidade ao longo de todo o processo.

a.4.4. Essa exigência, portanto, não só assegura a transparência e a efetividade da contratação, como também possibilita à administração pública a escolha da proposta mais vantajosa, garantindo a execução adequada do serviço conforme o interesse público.

a.4.5. Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência para apresentação de Metodologia de Execução dos Serviços tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do certame.

a.4.6. A licitante deve apresentar "Metodologia de Execução dos Serviços" consubstanciada em metas e planos de trabalhos, que deverá atender satisfatoriamente a todas as especificações, normas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos relacionados, que deverá conter no mínimo:

**a.4.6.1. Plano referencial de Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares**

a) descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

b) descrição do dimensionamento dos setores de coleta, indicando os respectivos períodos (diurno e noturno) e frequência de atendimento;

c) descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

d) descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

e) descrição da metodologia de execução proposta para a realização do serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso, com a justificativa da definição dos pontos indicados para confinamento e indicação da quantidade e tipos de equipamentos de apoio utilizados, associado conjuntamente com a identificação em mapa das coordenadas dos pontos de confinamento definidos.

f) descrição em planilhas dos itinerários da coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, com discriminação do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores compactadores de lixo, em cada viagem a ser realizada dentro do setor de coleta, discriminando a extensão produtiva (coletando) e improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e tempo de cada viagem (horas/viagem).

g) descrição em mapas dos setores e itinerários da coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, indicando através de cores e respectivas legendas, o sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos coletores compactadores de lixo, em cada viagem a ser realizada, nos períodos diurno e noturno e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem, bem com as coordenadas do local de início de cada viagem (Latitude/Longitude), dentro do setor de coleta.





**a.4.6.2. Plano referencial de Coleta manual, tratamento e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde**

- a) descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;
- b) descrição do dimensionamento dos setores de coleta, indicando os respectivos períodos (diurno e noturno) e frequência de atendimento;
- c) descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;
- d) descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.
- e) descrição em planilhas dos itinerários da coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos hospitalares, com discriminação do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a produtividade da viagem (ton/viagem) e tempo de cada viagem (horas/viagem).
- f) descrição em mapas dos setores e itinerários da coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalares, indicando através de cores e respectivas legendas, o sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada, nos períodos diurno e noturno e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem, bem com as coordenadas do local de início de cada viagem (Latitude/Longitude).

**a.4.6.3. Plano referencial de Coleta manual e mecanizada e transporte ao destino final de resíduos sólidos especiais urbanos**

- a) descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;
- b) descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;
- c) descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

**a.4.6.4. Plano referencial de Varrição manual de guias de vias e logradouros públicos**

- a) descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;
- b) descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.
- c) descrição em planilhas do plano de trabalho da varrição manual, contendo os seguintes elementos para cada uma das equipes de varrição: o nome da via ou logradouro a ser atendido; o





roteiro de varrição; a frequência e o horário da varrição, e o dimensionamento de equipamentos e da mão de obra.

d) descrição em mapas dos serviços de varrição manual, indicando através de cores e respectivas legendas: a divisão do plano de trabalho por setores e roteiros de varrição, as frequências e horários.

#### a.4.6.5. Plano referencial da destinação final de resíduos em Aterro Sanitário

a) etapas de implantação e operação, indicando a capacidade volumétrica, quantidade de resíduos a ser disposta e vida útil de cada etapa com respectivo cronograma físico.

b) plano de monitoramento ambiental, contendo amostragem e análise de águas subterrâneas, corpos hídricos próximos ao Aterro Sanitário, líquidos percolados, gases emanados, bem como monitoramento de estabilidade e recalque de maciços.

c) concepção e o fluxograma do sistema de tratamento de efluentes a ser operado no Aterro Sanitário, identificando e descrevendo o processo e todas as unidades que compõem o sistema e equipamentos adotados, bem como estimativa de eficiência.

d) descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

e) descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

a.4.6.6. Não será aceita a metodologia de execução que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros ou borrões, rasuras ou omissões, bem como a metodologia que, comprovadamente, não tenha viabilidade técnica ou que não atender aos requisitos, normas e especificações deste Edital e seus anexos relacionados.

a.4.6.7. A metodologia de execução deverá demonstrar a exequibilidade dos trabalhos, a proteção ao meio ambiente e regiões circunvizinhas, as condições de trabalho dos empregados, com clareza de conceitos, consistência e profundidade das explicações técnicas e, ainda, compatibilidade de cada solução metodológica apresentada com o pessoal e equipamentos previstos.

a.4.6.8. As metodologias de execução dos serviços apresentadas, nos termos dos subitens acima descritos, serão analisadas item a item e avaliadas pela a setor técnico e/ou autoridade competente durante a fase de habilitação, segundo os critérios a seguir estabelecidos:

a.4.6.8.1. ITEM NÃO ATENDIDO, assim considerado o item que:

a) que não constar da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, ou seja, que não tenha sido apresentado;

b) que não apresente as informações solicitadas em sua integralidade; ou

c) que tenha apresentado alguma solução/proposta em desacordo com as demais disposições do Edital e dos seus anexos;

a.4.6.8.2. ITEM ATENDIDO, assim considerado o item que, ao mesmo tempo:

a) tenha tratado de todo o conteúdo solicitado;

b) todas as soluções/propostas estejam de acordo com as demais disposições do Edital e dos seus Anexos; e,

c) tenha abordagem e conteúdo aplicáveis e/ou apropriados do ponto de vista técnico.





a.4.6.9. Será considerada INABILITADA a licitante cuja Metodologia de Execução tiver qualquer um dos itens avaliados classificado como ITEM NÃO ATENDIDO.

a.4.6.10. O setor técnico e/ou autoridade competente justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da Metodologia de Execução de cada licitante, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de ITEM ATENDIDO ou ITEM NÃO ATENDIDO.

#### a.5. Declarações

a.5.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

a.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

a.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Projeto Básico e seus anexos;

a.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

a.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

a.6. Declaração quanto ao programa de integridade.

3.2. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação sejam apresentados os seguintes requisitos específicos:

#### 3.2.1. Requisitos exigidos após a contratação para fins de emissão da ordem de serviço:

a) ART de Execução;

b) Licenças Ambientais necessárias a perfeita execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes;

c) Garantia do contrato, da forma a seguir descrita.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

#### 4.1. ITENS/SERVIÇOS:

4.1.1. Os preços unitários e globais fixados na Planilha Orçamentária, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração.

4.1.2. Os serviços serão contratados por **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

4.1.3. Os serviços a serem contratados compreendem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
------	-----------	---------	-------------------



1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	2.492,09
2	COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	KG/MÊS	3.593,85
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	TON/MÊS	2.542,03
4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	TON/MÊS	2.079,84
5	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	TON/MÊS	483,61
6	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	EQUIPE/MÊS	3,00
7	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	HXH/MÊS	2.427,18
8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.	M²/MÊS	324.663,93
9	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	TON/MÊS	7.906,12
10	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - ETAPA PÓS ENCERRAMENTO	EQUIPE/MÊS	1,00

**4.1.4.** As quantidades para a contratação foram determinadas com base em estudos prévios e análise de contratações anteriores, levando em consideração a produção atual de resíduos pelos habitantes e a real necessidade que o município apresenta, tomando-se como base o quantitativo mensal, a qual deverá ser ajustado ao período total da execução dos serviços, previsto para **05 (CINCO) ANOS.**

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para a análise das alternativas possíveis para a solução a contratar, é necessário levar em consideração tanto os aspectos técnicos quanto econômicos, para garantir que a escolha da empresa especializada seja a mais vantajosa para o município. Abaixo estão algumas alternativas possíveis, com suas respectivas justificativas técnicas e econômicas:





**1. Alternativa 1: Contratação de empresa especializada para a execução de todos os serviços (coleta de resíduos, varrição de vias e manutenção do aterro sanitário)**

Justificativa Técnica:

- **Abrangência e Eficiência:** A contratação de uma única empresa para a execução de todos os serviços garante uma gestão integrada e coordenação mais eficiente entre as diferentes atividades. A empresa poderá otimizar seus recursos humanos, materiais e equipamentos para garantir que as atividades sejam realizadas de forma contínua e sem interrupções.
- **Experiência e Capacitação:** Empresas especializadas, que já operam esse tipo de serviço, possuem conhecimento técnico necessário para o adequado manejo de resíduos, tanto domésticos quanto especiais, e têm a expertise necessária para a operação e manutenção de aterros sanitários de maneira segura e ambientalmente correta.
- **Cumprimento das Normas:** A empresa contratada estará sujeita a normas e regulamentações ambientais e sanitárias, o que reduz o risco de falhas e penalidades por não conformidade.

Justificativa Econômica:

- **Economia de Escala:** Ao contratar uma empresa para realizar todos os serviços, o município pode obter melhores preços, uma vez que a empresa poderá aplicar descontos por serviços em maior volume, o que pode resultar em uma economia considerável em relação à contratação separada de diversas empresas.
- **Redução de Custos Operacionais:** A gestão integrada permite um uso mais racional de recursos, como pessoal e equipamentos, o que pode gerar redução de custos operacionais.
- **Melhor Monitoramento e Controle:** A contratação de uma única empresa facilita o monitoramento de desempenho e o controle de custos, pois há um ponto único de contato e responsabilidade.

**2. Alternativa 2: Contratação de diferentes empresas para cada serviço (coleta de resíduos, varrição de vias e manutenção do aterro sanitário)**

Justificativa Técnica:

- **Especialização em Áreas Específicas:** Algumas empresas podem ter expertise em um único serviço, como coleta de resíduos, enquanto outras podem ser mais capacitadas para a operação do aterro sanitário. Contratar empresas especializadas em cada área pode garantir a excelência na execução de cada uma das atividades.
- **Possibilidade de Melhoria de Resultados:** Empresas que se dedicam exclusivamente a um tipo de serviço podem ser mais eficazes na implementação de melhorias técnicas e na adoção de práticas inovadoras, o que pode ser benéfico para o município.

Justificativa Econômica:

- **Concorrência entre Prestadoras de Serviços:** A contratação de diferentes empresas pode gerar uma competição entre elas, o que pode resultar em preços mais baixos. Isso pode ser vantajoso em termos de custos iniciais.
- **Flexibilidade na Contratação:** O município pode escolher os fornecedores com o melhor custo-benefício para cada tipo de serviço, sem ficar vinculado a uma única empresa.





**Desvantagens:**

- **Coordenação Complexa:** A contratação de várias empresas pode resultar em dificuldades de coordenação e controle de qualidade, aumentando a complexidade da gestão do contrato.
- **Custos Adicionais de Fiscalização:** Serão necessários mais recursos da Prefeitura para fiscalizar e gerenciar contratos separados, o que pode resultar em custos indiretos mais altos.

**3. Alternativa 3: Parceria Público-Privada (PPP) ou Concessão dos Serviços**

**Justificativa Técnica:**

- **Sustentabilidade e Inovação:** A parceria público-privada pode trazer soluções mais inovadoras e sustentáveis, uma vez que empresas privadas têm acesso a tecnologias avançadas e melhores práticas do setor, além de uma maior capacidade de investimento.
- **Gestão Profissionalizada:** A gestão e operação dos serviços podem ser realizadas por empresas que têm expertise em longo prazo, garantindo continuidade e melhorias constantes no serviço prestado.

**Justificativa Econômica:**

- **Redução de Custos de Infraestrutura e Investimentos Públicos:** A PPP pode permitir que a iniciativa privada assuma parte dos custos com infraestrutura, como a construção ou modernização do aterro sanitário, o que resulta em um alívio financeiro para o município.
- **Eficiência e Inovação no Uso de Recursos:** A empresa privada pode trazer mais eficiência na operação e manutenção dos serviços, buscando maximizar o retorno sobre os investimentos realizados e reduzindo os custos ao longo do tempo.

**Desvantagens:**

- **Riscos para o Município:** Caso o parceiro privado não cumpra suas obrigações contratuais, pode haver riscos financeiros para o município, além de dificuldades no controle do serviço.
- **Complexidade Contratual:** As PPPs e concessões são processos complexos e podem envolver um longo período de negociação e elaboração de contratos, o que demanda tempo e recursos do município.

**4. Alternativa 4: Utilização de Recursos Internos do Município para Executar os Serviços**

**Justificativa Técnica:**

- **Autossuficiência e Controle Local:** O município pode optar por utilizar sua própria estrutura para realizar os serviços, o que proporciona controle total sobre as atividades e garante que o serviço seja realizado conforme as necessidades locais.
- **Desenvolvimento de Capacidades Técnicas Internas:** A Prefeitura pode investir no treinamento e capacitação de pessoal para atuar nos serviços de limpeza e manutenção de aterros, o que fortalece sua estrutura interna a longo prazo.

**Justificativa Econômica:**

- **Redução de Custos com Empresas Externas:** A contratação interna pode resultar em economia com o pagamento de contratos para empresas externas, além de permitir maior flexibilidade orçamentária.





**Desvantagens:**

- Falta de Capacidade Técnica e Estrutural: A Prefeitura pode não possuir a infraestrutura e os recursos necessários para executar esses serviços de maneira eficiente, o que pode resultar em serviços de baixa qualidade e até mesmo em danos ao meio ambiente.
- Aumento de Custos de Gestão: Manter uma equipe própria para executar os serviços pode gerar custos elevados com pessoal, equipamentos, treinamento e gestão.

**Conclusão:**

A escolha da alternativa depende de uma análise detalhada das condições do município e das suas prioridades. A alternativa 1 (contratação de uma empresa especializada para todos os serviços) parece ser a mais vantajosa no contexto atual, pois oferece uma solução integrada que pode trazer maior eficiência operacional e econômica. Ela também garante maior controle e monitoramento dos serviços prestados, minimizando a complexidade da gestão, tomando-se como base, ainda, a impossibilidade de lidar com a coordenação de diversas empresas contratadas, haja vista a ausência de quadro técnico necessário a gerência desses serviços. As alternativas de PPP ou concessão podem ser uma solução de longo prazo, caso o município queira liberar recursos para outras áreas e obter um serviço mais inovador e sustentável, contudo, não atende à demanda momentânea e a urgência quanto a contratação dos serviços. A utilização de recursos internos deve ser uma última opção, considerando as limitações em termos de infraestrutura e capacidade técnica.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme art. 3º do Decreto Federal nº 7983/2013, o custo global de referência foi obtido a partir das composições dos custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi ou tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública municipal em publicações técnicas especializadas. No presente caso foram adotadas as Tabelas SEINFRA CE 028 SEM DESONERAÇÃO e SINAPI CE 2024/05 SEM DESONERAÇÃO, bem como cotações/pesquisas de mercado para os itens/insumos não encontrados em meios oficiais.

Com isso, foi elaborada a Planilha Orçamentária Sintética abaixo, cujas composições analíticas de preços unitários, cálculo da média dos preços de mercado e detalhamento de todos os itens/serviços, estão nas Peças de Engenharia formuladas por profissional habilitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO UNITÁRIO		VALOR MENSAL
				SEM BDI	COM BDI	
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	2.492,09	R\$ 243,67	R\$ 318,74	R\$ 794.328,77





2	COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	KG/MÊS	3.593,85	R\$ 35,82	R\$ 46,86	R\$ 168.407,81
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	TON/MÊS	2.542,03	R\$ 227,96	R\$ 298,19	R\$ 758.007,93
4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	TON/MÊS	2.079,84	R\$ 105,75	R\$ 138,33	R\$ 287.704,27
5	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	TON/MÊS	483,61	R\$ 389,39	R\$ 509,36	R\$ 246.331,59
6	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	EQUIPE/MÊS	3,00	R\$ 107.500,82	R\$ 140.621,82	R\$ 421.865,46
7	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	HXH/MÊS	2.427,18	R\$ 57,83	R\$ 75,65	R\$ 183.616,17
8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.	M²/MÊS	324.663,93	R\$ 0,44	R\$ 0,58	R\$ 188.305,08
9	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	TON/MÊS	7.906,12	R\$ 86,26	R\$ 112,84	R\$ 892.126,58
10	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - ETAPA PÓS ENCERRAMENTO	EQUIPE/MÊS	1,00	R\$ 134.123,36	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77
<b>TOTAL MENSAL =</b>					<b>R\$ 4.116.140,43</b>	
<b>TOTAL ANUAL =</b>					<b>R\$ 49.393.685,16</b>	
<b>TOTAL GLOBAL PROPOSTO PARA 60 (SESSENTA) MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS =</b>					<b>R\$ 246.968.425,80</b>	

Reforça-se que os preços dos quantitativos apontados tomaram como base os valores das Tabelas oficiais **SEINFRA-CE**, **SINAPI-CE** e cotações de mercado, sendo estas fontes de consultas albergadas pelo §2º do art. 23º da Lei Federal nº 14.133/21.

A partir do orçamento e projetos elaborados para a realização do objeto chegou-se ao valor de **R\$ 4.116.140,43** (quatro milhões, cento e dezesseis mil, cento e quarenta reais e quarenta e três centavos) mensal, de **R\$ 49.393.685,16** (quarenta e nove milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) para 1 (um) ano / 12 (doze) meses e **R\$ 246.968.425,80** (duzentos e quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil,





quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para 5 (cinco) anos, para a execução do objeto, conforme documentos técnicos anexos (planilhas e afins).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

MODALIDADE	Concorrência Pública
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Global
MODO DE DISPUTA	Fechado Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
EMPREITADA	Por Preço unitário

### 7.1. LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**7.1.1.** Os serviços contratados deverão ser prestados em todos os distritos do Município de Aquiraz - CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada.

**7.1.2.** A execução dos serviços será realizada por etapas, conforme o cronograma de execução de cada um deles e iniciados mediante ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Secretaria Interessada, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

### 7.2. DOS PRAZOS:

**7.2.1.** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

**7.2.2.** O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do órgão contratante.

**7.2.3.** O prazo de execução dos serviços será de **05 (CINCO) ANOS**, da data de recebimento da ordem de serviço. Todas as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Aquiraz/CE.

**7.2.4.** Todas as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Aquiraz/CE.

**7.2.5.** Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21, enquanto se fizerem necessários até a sua conclusão.

**7.2.6.** A prorrogação do prazo de execução deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Unidade Administrativa Contratante.

**7.2.7.** O prazo de vigência do(s) contrato(s) é de **05 (CINCO) ANOS**, contados a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/21.

**Observação:** O detalhamento específico quanto a solução no que se refere ao objeto constará do projeto básico.





### 7.2.8. DA INVERSÃO DAS FASES

A alteração procedimental das fases, coroou-se, finalmente, com a previsão no art. 17 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 1º/4/2021), no que consagrada como diretriz procedimental à Administração Pública. Estabelece o dispositivo que:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, **anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação. (...)**”

O debate relativo à inversão das fases da licitação se insere justamente no contexto da busca pela otimização dos incentivos econômicos gerados pelo referido processo. A inversão, não inova em termos de exigências estabelecidas na Lei 8.666/1993 para a participação nas licitações, seja na fase de habilitação, seja na da apresentação de propostas. Logo, não ocasiona barreira à livre concorrência e nem afeta a finalidade de selecionar a melhor proposta.

*In casu*, trata-se de serviço de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, o que possui particularidades técnica e complexidade do objeto. Os proponentes precisam apresentar a “Metodologia de Execução dos Serviços”, sendo imprescindível a análise preliminar da capacidade técnica do licitante.

Cumprido salientar também, a particularidade e a essencialidade dos serviços objetos da licitação, que inclusive envolve a limpeza de praias do Município de Aquiraz. A eficiência das limpezas de praias é extremamente necessária para fins de gerenciamento e mitigação dos resíduos antrópicos no litoral, para a segurança dos banhistas, bem como para esforços de conservação que visem preservar os serviços ecossistêmicos e o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, em licitações de grande vulto e com singularidades que reclamem melhor conhecimento do futuro contratado, há a possibilidade de a aferição das condições habilitatórias ocorrerem antes mesmo da classificação das propostas.

Para a aplicação da inversão de fases, são necessários os seguintes requisitos legais:





a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação. Assim, o Secretário Municipal, na elaboração do ETP, já previu respectiva regra de procedimento, com respectivas justificativas.

b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.

c) Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação de licitantes que não detenham capacidade técnica para consecução do objeto, economizando tempo e recursos no processo de julgamento das propostas.

Ademais, a adoção do procedimento de inversão de fases na licitação em comento pode apresentar diversas vantagens:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.

b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação dos serviços de limpeza pública sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço contratado.

d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

Frisa-se que, segundo o Ministro Luiz Fux, Relator no **RE 1.188.352**, aduz que “a inversão de fases não induz a perda de qualidade do futuro contratado, uma vez que os parâmetros da qualificação e as características mínimas são aquelas estabelecidas no edital e que devem ser cumpridas pelo autor da melhor proposta.”

Nessa mesma linha, acerca da inversão de fases vejamos o entendimento favorável do Autor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:





A ordenação da precedência das fases é matéria que, na atualidade, frise-se, é reconhecida como indene à efetividade dos princípios gerais e específicos do Direito Administrativo. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Inversão de fases da licitação – Concorrência e a simplificação de procedimentos. Revista da Procuradoria-Geral do Município de Juiz de Fora – RPGMJF, Belo Aquiraz, ano 2, n. 2, jan./dez. 2012, p. 25-35)

No mesmo sentido, destaca-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A sistemática de licitação estabelecida pela Lei 8.666/93 impõe - diferentemente dos regramentos estabelecidos para as concessões, as parcerias público-privadas, o pregão e o RDC - que o exame das propostas de preços oferecidas pelos licitantes deve ocorrer somente após a etapa de habilitação das empresas.

(..)

O Tribunal, ao acolher o juízo de mérito formulado pelo relator, determinou à Companhia de Saneamento de Sergipe que em certames custeados com recursos públicos federais observasse “a sucessão preordenada de atos nos procedimentos licitatórios, especialmente a sistemática estabelecida pela Lei n. 8.666/1993 no que se refere à exigência de que o exame das propostas de preços oferecidas pelos licitantes deve ocorrer somente após a etapa de habilitação das empresas participantes da disputa”. Acórdão 1415/2013-Plenário, TC 000.341/2010-0, relator Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, 5.6.2013

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, DESDE QUE PREVISTA EM EDITAL e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes. Portaria TCU nº 202/2023 – 5ª edição do Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU.

Não obstante, a regra geral não se amolda à complexidade e detalhamento do objeto em comento, haja vista que não se afigura cauteloso realizar a avaliação dos licitantes com ênfase no preço, sem levar em conta a qualificação técnica de forma preliminar. Nesse sentido:

A alteração de fases: avaliação prévia da proposta, para depois examinar a documentação, é procedimento restrito a bens e serviços comuns, sendo inadmissível para os demais casos, **sob pena de transformar o processo licitatório em avaliação exclusiva de preços sem qualquer zelo ou apego à**





**qualificação técnica do licitante** (PEIXOTO, Ariosto Mila. Pregão presencial e eletrônico (comentário à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação comparada). 1ª ed. Campinas: Prime, 2006).

Além disso, a inversão de fases não cria exigência adicional, para os licitantes, ao que previsto na lei geral, nem produz conteúdo insólito no ordenamento jurídico, configurando-se mera disciplina procedimental. A inversão consiste em mera alteração procedimental, não afetando as modalidades licitatórias ou fases existentes.

Portanto, resta justificado a necessidade e importância da inversão, buscado também evitar a mácula no preço com a realização prévia do julgamento da capacidade de execução do objeto, visto que tais atividades são complexas, de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida sob pena de grande impacto ambiental e possível calamidade à saúde pública. Assim, o julgamento das propostas de preços ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o **MENOR PREÇO** o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

#### 7.2.9. DA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL DO CERTAME

A nova lei de licitações, especificamente no seu Art. 17, §2º, aduz que *“as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

Portanto, com o advento da Lei Federal nº 14.133/2021, salienta-se que a modalidade da forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada.

Embora a eletrônica seja a preferencial, adotaremos a forma presencial, pelos fatos a seguir entabulados que tornam a realização da forma eletrônica inviável e desvantajosa para a Administração.

*In casu*, destaca-se que, a plataforma utilizada no Município não comporta a inversão de fases, haja vista não está adaptada para o procedimento, ou seja, não possui a estrutura tecnológica necessária, o que resta imprescindível a realização da licitação no formato **PRESENCIAL**.

Portanto, em síntese, dentre as motivações para definição da referida modalidade no formato presencial, podemos apontar:





- a) A Concorrência Pública presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;
- b) Possibilidade de esclarecimentos imediatos e promoção de diligências durante a realização do certame, em especial quanto à verificação dos documentos constantes na proposta técnica;
- c) A opção pela Concorrência Pública presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pelo § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual prevê que seja admitida a utilização da forma presencial;
- d) Possibilidade de verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços;
- e) O sistema o qual é utilizado para a realização dos certames, ainda não possui suporte para a realização de inversão de fases na Concorrência Pública na modalidade eletrônica, o que torna a forma presencial a única opção.

Dessa forma a Administração Pública, além da inviabilidade tecnológica do sistema, apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos a Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização do certame na forma eletrônica.

#### 7.2.10. DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS COMO DE NATUREZA ESPECIAL

A classificação dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos e operação do aterro sanitário como de natureza especial pode ser justificada com base em uma série de fatores técnicos, operacionais e de impacto social e ambiental.

Primeiramente, esses serviços envolvem uma complexidade técnica significativa. A operação de aterros sanitários, por exemplo, exige conhecimentos específicos sobre manejo de resíduos, controle ambiental e cumprimento de normas de segurança sanitária. Além disso, o processo de limpeza urbana não se limita à varrição das vias públicas, mas envolve a coleta, transporte e disposição adequada de diferentes tipos de resíduos, como resíduos sólidos urbanos, resíduos de serviços de saúde e resíduos especiais, que exigem tratamentos diferenciados. Esses processos demandam tecnologia, equipamentos e profissionais altamente capacitados para garantir a execução eficiente e segura dos serviços.





Outro fator importante é a necessidade de especialização. Para garantir a operação segura e eficiente do aterro sanitário, por exemplo, é necessário um controle rigoroso das condições do solo, do tratamento do chorume e da decomposição dos resíduos, além do cumprimento das normas ambientais. A coleta de resíduos sólidos, especialmente os resíduos especiais urbanos, também envolve cuidados específicos quanto à sua segregação e destinação correta, de forma a evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Esses requisitos técnicos específicos tornam o serviço de natureza especial, pois não podem ser realizados por qualquer prestador de serviços, mas sim por empresas com experiência comprovada na área.

Além disso, esses serviços têm grande impacto social e ambiental, o que justifica sua classificação como de natureza especial. A limpeza urbana é essencial para a saúde e o bem-estar da população, e a falta de uma gestão adequada de resíduos pode resultar em sérios problemas de saúde pública, poluição e degradação ambiental. O funcionamento adequado do aterro sanitário, por sua vez, é crucial para evitar contaminação do solo e da água, e para garantir o cumprimento de normas ambientais rigorosas, que buscam proteger o meio ambiente e a qualidade de vida da comunidade.

Por fim, a natureza contínua e imprescindível desses serviços requer dedicação e recursos especializados, além de garantir que sejam executados com alta qualidade, o que demanda uma gestão especializada. A contratação de uma empresa especializada não apenas assegura a qualidade dos serviços prestados, mas também a continuidade e a eficiência necessária para atender as necessidades da população de maneira satisfatória. Isso evidencia a importância desses serviços como essenciais para o funcionamento do município, tornando-os, portanto, de natureza especial.

#### 7.2.11. DA ADOÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

A adoção da modalidade Concorrência para a contratação dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos e operação do aterro sanitário é igualmente justificável devido à complexidade técnica envolvida na execução dessas atividades, que demandam expertise especializada em várias áreas. Os serviços de limpeza urbana, como a varrição de vias e a coleta de resíduos, e a operação de aterros sanitários exigem o cumprimento rigoroso de normas ambientais, sanitárias e de segurança, além de tecnologias específicas para garantir a eficiência e a sustentabilidade das operações.

Esses serviços impactam diretamente a qualidade de vida da população e o meio ambiente, tornando essencial a seleção de empresas com capacitação técnica adequada para garantir a correta destinação dos resíduos, o tratamento do chorume, o controle da poluição e o cumprimento das normas legais. A modalidade de concorrência assegura que o processo de contratação seja transparente e competitivo, permitindo a participação de empresas qualificadas e a escolha da proposta mais vantajosa, tanto em termos de qualidade técnica quanto de custo-





benefício. A concorrência, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21, é a modalidade mais adequada para serviços de natureza especial como os mencionados, pois garante que a administração pública consiga selecionar o prestador de serviços com a melhor combinação de competência técnica e preço, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento de exigências legais e orçamentárias.

A complexidade dos serviços, incluindo a operação contínua de um aterro sanitário, a coleta de diferentes tipos de resíduos (domésticos, especiais, e de saúde) e a manutenção das condições adequadas para o funcionamento de vias públicas, exige profissionais capacitados e equipamentos adequados. Dessa forma, a modalidade concorrência permite uma avaliação mais detalhada das propostas e assegura a contratação de uma empresa especializada, que atenda às necessidades técnicas e operacionais do município, garantindo a eficiência e a regularidade dos serviços prestados à população.

#### 7.2.12. JUSTIFICATIVA QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHIDO

A escolha do menor preço como critério de julgamento para a contratação dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos e operação do aterro sanitário é igualmente justificável, dado que o mercado para esses serviços é amplamente desenvolvido e competitivo, com diversas empresas qualificadas capazes de atender às exigências técnicas e legais estabelecidas no edital. Embora esses serviços envolvam atividades especializadas, como a operação de aterros e a coleta de resíduos, existem parâmetros objetivos que podem ser utilizados para avaliar e comparar as propostas, como os custos operacionais, a eficiência do processo de limpeza urbana, e a capacidade técnica da empresa para realizar as tarefas de maneira eficaz e conforme as normas vigentes.

Adicionalmente, o critério do menor preço promove a economicidade e assegura a contratação de serviços que proporcionem o melhor custo-benefício para a administração pública, sem comprometer a qualidade técnica previamente exigida. A habilitação técnica das empresas concorrentes será criteriosamente avaliada, garantindo que as propostas mais vantajosas financeiramente também atendam a todos os requisitos técnicos e operacionais necessários. O uso desse critério é vantajoso porque elimina subjetividades no processo decisório, focando exclusivamente na seleção da proposta mais vantajosa do ponto de vista financeiro, sem abrir mão da qualidade técnica e segurança dos serviços prestados.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que os serviços contratados atendam às necessidades da população, garantindo a continuidade da limpeza urbana e a operação do aterro sanitário de forma adequada, respeitando todas as normas ambientais e sanitárias, sempre com a transparência e eficiência que o interesse público exige. O critério do menor preço proporciona, assim, o equilíbrio ideal entre a economicidade e a eficiência, atendendo ao interesse público sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.





### 7.2.13. DA UTILIZAÇÃO DO MODO DE DISPUTA

A utilização do modo de disputa fechado e aberto para a licitação justifica-se pela necessidade de equilibrar transparência e eficiência no processo licitatório, sobretudo pela inversão de fases a qual ocorrerá no presente procedimento. No modo de disputa fechado, as propostas são apresentadas de forma sigilosa, o que assegura que os concorrentes não tenham acesso às propostas dos demais participantes, evitando qualquer tipo de influência externa que possa comprometer a integridade do julgamento. Esse formato é importante porque permite que as empresas apresentem suas melhores propostas, tanto em termos de preço quanto de qualificação técnica, sem interferências durante a análise. A avaliação técnica e financeira pode ser feita de maneira mais justa e objetiva, sem que o processo seja manipulado ou influenciado por informações das propostas dos outros concorrentes.

Por outro lado, o modo de disputa aberto permite que, uma vez analisadas as propostas e realizada a fase de julgamento, inclusive mediante a oferta de lances, fomentando a disputa, o público tenha acesso aos resultados de forma transparente, sem possibilidade de ajustes pós-submissão.

Esse formato de disputa, ao combinar o fechado (para a classificação inicial das propostas) e o aberto (para a disputa de lances), assegura tanto a segurança jurídica quanto a competitividade, além de garantir que o julgamento do menor preço seja feito de maneira equitativa e sem distorções. A escolha do critério de menor preço no modo fechado e aberto garante que todas as empresas concorrentes tenham as mesmas condições, sendo avaliadas de forma objetiva e sem interferências, o que resulta em um processo licitatório mais transparente, seguro e eficiente.

### 7.2.14. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica ao objeto.

### 7.2.15. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Adotou-se o regime de execução indireta, onde a Administração Pública, visando alcançar a finalidade que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço, uma vez que não possui a capacidade técnica e operacional necessária para execução direta do objeto.

A espécie de execução do objeto contratado será a empreitada por preço unitário, em que se contrata por preço certo de unidades determinadas. Em outras palavras, contrata-se pelo preço unitário dos itens de serviço que compõem o orçamento do empreendimento e as medições são elaboradas de acordo com o quantitativo dos itens de serviço efetivamente executados pela contratada.





## 8. JUSTIFICATIVAS QUANTO AO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o regime adotado para o presente objeto, a Administração visa a contratação da empreitada por preço unitário certo, de modo que possa ter a correta mensuração de todos os itens necessários a execução do serviço como um todo.

Neste sentido, considerando que em se tratando de serviços de engenharia, a interrelação das etapas é extremamente necessária, sobretudo pelo fato de que a conclusão de uma etapa, via de regra impacta no início ou no retardamento de outra, logo, a utilização do parcelamento para o mesmo objeto não é o mais adequado, posto que a segmentação impactará no objeto fim.

Ademais, a gerencia da execução caberá a uma única empresa, ou seja, não assistindo razão lógica para o parcelamento também no que corresponde às demais questões operacionais.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a execução de serviços de limpeza urbana pretende-se manter as vias públicas em condições adequadas de limpeza de forma que contribua com a saúde e o bem-estar da população além de promover uma cidade organizada, segura e agradável, além de:

- Manter as vias públicas em condições adequadas de limpeza, contribuindo com a saúde e o bem-estar da população;
- Promover uma cidade organizada, segura e agradável;
- Reduzir o impacto ambiental através do manejo e destinação correta dos resíduos sólidos;
- Desenvolver ações alinhados ao enfrentamento das mudanças climáticas;
- Assegurar a eficiência na gestão dos resíduos reduzindo os custos a longo prazo e otimizando os recursos públicos.

Além disso, identificar um prestador de serviço que execute com eficiência, praticidade e as especificidades necessárias ao caso do município de Aquiraz, além de contemplar as ações e critérios de sustentabilidade de modo a aplicar na íntegra o Decreto Municipal nº 064 de 23 de agosto de 2023, inclusive nos alinhamentos intrínsecos a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) frente ao enfrentamento as mudanças climáticas

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.





### 10.1. PROVIDÊNCIAS GERAIS

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo administrativo.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

### 10.2. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO

A Administração deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, local de bota-fora de materiais, empréstimos.

O Município executará por meio da equipe de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura o acompanhamento e ajustes necessários à execução do objeto contratado.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com esse projeto.

### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS

Aqui está a tabela com os impactos ambientais possíveis e as medidas mitigadoras para os serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos e operação do aterro sanitário, incluindo requisitos de baixo consumo de energia, outros recursos e logística reversa:

Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Poluição do Solo, Água e Ar por Resíduos Inadequados	- Segregação adequada dos resíduos no momento da coleta, para separação de materiais recicláveis e não recicláveis.
	- Implementação de processos de <b>compostagem e reciclagem</b> para reduzir o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário.
	- Utilização de <b>veículos de baixa emissão de poluentes e baixo consumo de combustível</b> , para reduzir impactos no ar e a pegada





Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
	<p>de carbono.</p> <p>- Adoção de <b>tecnologias limpas</b> para minimizar a emissão de gases de efeito estufa durante a operação do aterro sanitário e a coleta de resíduos.</p>
<p>Contaminação do Solo e Água (Decomposição de Resíduos)</p>	<p>- <b>Impermeabilização do solo</b> no aterro sanitário para evitar a infiltração de líquidos contaminantes.</p> <p>- Instalação de <b>sistemas de drenagem de chorume</b> e tratamento adequado desses líquidos antes de seu descarte.</p> <p>- <b>Monitoramento contínuo da qualidade da água</b> e do solo nas proximidades do aterro, para garantir a segurança ambiental.</p> <p>- <b>Projeto de aterro com células isoladas</b>, onde os resíduos são depositados em camadas compactadas e seladas, prevenindo a infiltração de substâncias tóxicas.</p>
<p>Excesso de Consumo de Energia e Recursos Naturais</p>	<p>- Implementação de <b>equipamentos e processos eficientes em termos de energia</b>, como iluminação LED e veículos elétricos ou híbridos para a coleta de resíduos.</p> <p>- Incentivo à <b>utilização de fontes de energia renováveis</b>, como painéis solares para iluminação pública e sistemas de energia para operações de coleta.</p> <p>- Adoção de práticas de <b>baixo consumo de água</b> e energia nas atividades de manutenção das vias públicas e operação do aterro sanitário.</p>
<p>Geração de Resíduos Recicláveis e Não Recicláveis</p>	<p>- Implementação de <b>programas de logística reversa</b>, incentivando a devolução e a reciclagem de bens descartados, como eletrônicos, embalagens, etc.</p> <p>- Parcerias com <b>cooperativas de recicladores</b> para garantir o aproveitamento máximo de materiais recicláveis antes que sejam enviados para o aterro sanitário.</p> <p>- <b>Promoção de campanhas educativas</b> para a população sobre a importância da separação correta do lixo e do descarte adequado de resíduos recicláveis.</p>
<p>Emissões de Gases de Efeito Estufa (Aterro Sanitário)</p>	<p>- <b>Captação e queima de biogás</b> proveniente da decomposição dos resíduos para gerar energia, reduzindo a emissão de gases poluentes.</p> <p>- Utilização de <b>tecnologias para monitoramento das emissões de metano</b>, para controlar a liberação desses gases no ambiente.</p>





Essa tabela apresenta uma visão geral dos impactos ambientais possíveis e as medidas mitigadoras que podem ser adotadas, promovendo a **sustentabilidade** e o **menor impacto ambiental** possível nas operações.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa especializada em engenharia para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, por meio das soluções adotadas conforme demonstrado, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para o alcance dos objetivos propostos identificados na demanda de contratação.

Aquiraz-CE, 27 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

  
**Daniel Monteiro Xavier de Lima**

Engenheiro Civil

RNP – 061910237-3

Matrícula – 182990-4

Ciente e aprovado:



**MARIA EDUVIRENS CASTRO HOLANDA**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA  
ORDENADORA DE DESPESAS



**ANEXO DO ETP – JUSTIFICATIVAS**

**1. DA VEDAÇÃO DAS EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO.**

A vedação de consórcios para a contratação dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos e operação do aterro sanitário se justifica pela natureza específica e complexa dessas atividades. Tais serviços exigem um alto nível de especialização técnica, capacitação operacional e infraestrutura adequada para garantir a execução eficiente e em conformidade com as normativas ambientais e de saúde pública. A participação de consórcios pode dificultar a gestão integrada e eficiente dessas atividades, uma vez que a coordenação de várias empresas poderia gerar desvios de responsabilidade, comprometendo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, sobretudo em se tratando de Aquiraz, onde a secretaria demandante dispõe de equipe técnica limitada.

Por outro lado, a contratação de um único prestador de serviços, sem a figura do consórcio, permite à administração pública estabelecer um contrato mais direto e transparente, com responsabilidade única pela execução dos serviços, facilitando o acompanhamento e a fiscalização das atividades. Do mesmo modo, a ausência de consórcios também reduz a complexidade administrativa do processo, evitando a necessidade de coordenação entre múltiplas partes envolvidas e garantindo maior controle e eficácia na execução das obrigações contratuais.

Outro ponto relevante é que os serviços mencionados envolvem operações contínuas e de longo prazo, o que demanda comprometimento e estabilidade por parte da empresa contratada. A formação de consórcios poderia comprometer essa estabilidade, já que diferentes empresas poderiam ter interesses e capacidades distintas para atender a essa continuidade. Portanto, a escolha por uma única empresa especializada assegura a qualidade técnica, operacional e a responsabilidade única, garantindo maior segurança jurídica e melhor desempenho na execução dos serviços.

Por fim, a vedação de consórcios visa também a simplificação do processo licitatório, permitindo que a administração pública contrate empresas com expertise comprovada e capacidade de entrega plena dos serviços sem a necessidade de parcerias externas. Esse formato assegura que as atividades contratadas sejam realizadas com eficiência, qualidade e responsabilidade, cumprindo as exigências legais e ambientais pertinentes.

**2. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS.**

A vedação a empresas de pequeno porte (EPP) e microempresas (ME) na contratação dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos e operação do aterro sanitário justifica-se pela complexidade técnica e operacional envolvida na execução dessas atividades, que demandam capacitação especializada, infraestrutura robusta e experiência comprovada na gestão de resíduos sólidos e na operação de aterros sanitários. Esses serviços







exigem tecnologia avançada, equipamentos adequados e capacidade de atendimento a normas ambientais e de saúde pública rigorosas, o que pode ser um desafio para empresas de menor porte que, muitas vezes, não possuem a estrutura necessária para cumprir todos os requisitos exigidos.

A execução de tais serviços envolve também um alto volume de operações diárias, como a coleta de resíduos em grande escala e a gestão de um aterro sanitário, o que demanda capacidade operacional significativa e a garantia de continuidade sem falhas. Empresas de pequeno porte ou microempresas, em sua maioria, não possuem capacidade financeira ou operacional para realizar esses serviços com a qualidade exigida ou para arcar com os custos elevados relacionados à manutenção de equipamentos pesados, tecnologia de monitoramento e o cumprimento de normas ambientais e sanitárias.

Além disso, esses serviços de grande porte e complexidade envolvem uma gestão eficiente de recursos humanos e logística integrada, o que, novamente, pode ser desafiador para empresas com uma estrutura reduzida. A contratação de empresas de maior porte e especializadas garante maior segurança jurídica e a eficiência operacional necessária para a execução de um serviço contínuo e sem interrupções, evitando riscos de não conformidade com as regulamentações e a qualidade dos serviços prestados à população.

Portanto, a vedação a empresas de pequeno porte e microempresas se justifica como uma medida para assegurar a eficácia, segurança e continuidade dos serviços de limpeza urbana e operação de aterros sanitários, que são atividades de interesse público essencial, demandando empresas com a capacidade técnica e financeira necessárias para a execução plena e conforme as exigências legais e ambientais.

### 3. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

A vedação da participação de cooperativas na contratação dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos e operação do aterro sanitário é justificada pela complexidade técnica e operacional envolvida nessas atividades. A operação de aterros sanitários e a coleta de resíduos urbanos exigem equipamentos especializados, tecnologia avançada para monitoramento, e equipe treinada para lidar com a gestão de resíduos e o cumprimento rigoroso das normas ambientais.

Além disso, a gestão contínua desses serviços requer uma estrutura administrativa sólida, com capacidade para garantir o cumprimento dos prazos, controle financeiro e supervisão constante das atividades. Cooperativas, por sua vez, possuem uma estrutura que pode ser inadequada para atender às exigências de qualidade, eficiência e responsabilidade jurídica desses serviços de grande porte. A falta de recursos financeiros para investir em infraestrutura adequada e a dificuldade em garantir continuidade operacional dificultam o atendimento às necessidades do município, especialmente em relação à segurança ambiental e à regularidade na execução dos serviços.





Portanto, a vedação de cooperativas visa assegurar a eficiência, a qualidade técnica e o cumprimento das normas legais na execução desses serviços essenciais.

#### 4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS.

A vedação de participação de pessoas físicas na contratação dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos e operação do aterro sanitário justifica-se pela natureza especializada e complexa desses serviços. A execução das atividades requer infraestrutura, tecnologia, e capacidade técnica que normalmente não estão disponíveis para pessoas físicas, uma vez que elas não possuem os recursos financeiros, equipamentos adequados ou a estrutura operacional necessária para garantir a execução contínua e de qualidade desses serviços.

A operação de aterros sanitários, por exemplo, envolve controle rigoroso das condições ambientais e a necessidade de monitoramento constante, além de exigir a gestão de grandes volumes de resíduos. Pessoas físicas, sem o respaldo de uma empresa estruturada, não teriam condições de cumprir com essas responsabilidades de forma satisfatória, atendendo às exigências legais e ambientais.

Ademais, a responsabilidade jurídica e contratual deve ser claramente definida, o que se torna mais difícil com a participação de indivíduos sem capacidade financeira e estrutural para assegurar o cumprimento integral dos termos contratuais e da legislação pertinente. A contratação de empresas especializadas garante maior segurança jurídica, qualidade operacional e continuidade dos serviços, de modo a assegurar que as obrigações sejam cumpridas de forma eficiente e conforme as normas estabelecidas.

#### 5. DA POSSIBILIDADE QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto contratual, até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato. A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e está prevista no art. 122 da Lei de Licitações, nesses termos:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

Será vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

Deste modo, a justificativa para a subcontratação nos serviços de execução de engenharia relacionados à conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, bem como à operação do aterro sanitário no município de Aquiraz-CE, pode ser fundamentada em diversos aspectos que buscam a otimização dos recursos e a garantia de eficiência na execução das atividades.





Primeiramente, a subcontratação permite a especialização dos serviços, pois empresas com expertise específica em áreas distintas podem ser contratadas para executar partes do trabalho de maneira mais eficiente. No contexto da operação de aterro sanitário, por exemplo, há a necessidade de competências técnicas específicas em gestão ambiental e operação de resíduos, que nem sempre estão dentro do portfólio da empresa contratante. Dessa forma, a subcontratação viabiliza a contratação de empresas especializadas para garantir a execução qualificada dessas atividades complexas e técnicas, sem a necessidade de sobrecarregar a contratada principal com a contratação de equipes com essas habilidades específicas.

Além disso, a subcontratação pode contribuir para a otimização de custos. Empresas especializadas em determinados serviços, como o gerenciamento de resíduos ou limpeza urbana, podem oferecer melhores condições operacionais e técnicas, reduzindo custos com treinamento, equipamentos e pessoal especializado. Isso pode resultar em um desempenho mais eficiente das atividades, com o consequente melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A contratação de subcontratadas também pode ser uma forma de garantir a flexibilidade e agilidade na execução dos serviços, permitindo que a empresa contratada principal ajuste sua operação conforme as demandas do contrato.

Outro ponto relevante é a possibilidade de aumentar a capacidade operacional da contratada principal. Ao subcontratar serviços específicos, a empresa contratada pode expandir sua capacidade de atender aos prazos e exigências do contrato sem comprometer a qualidade das atividades, especialmente em períodos de maior demanda ou quando forem necessárias adaptações rápidas, como no caso da manutenção de serviços urbanos ou aumento da carga de resíduos no aterro sanitário.

Nesse caso, consoante as disposições constantes do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, fica o contratado obrigado a apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

## 6. JUSTIFICATIVA QUANTO AS GARANTIAS DO PROCEDIMENTO

### a. Garantia da proposta

A garantia da proposta é necessária ao presente objeto haja vista salvaguardar a Administração quanto as propostas ofertadas no curso da disputa licitatória, de modo que seja exigido licitante, a garantia mínima de cumprimento da proposta.

A Nova Lei de Licitações trouxe tal possibilidade, conforme se observa:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.





Da mesma forma, a exigência de garantia de proposta não se trata de medida restritiva a competitividade, posto que além de ser uma faculdade legal estampada no art. 58 da NLL, também se coaduna como procedimento basilar no curso da escolha da melhor proposta, garantindo que a Administração possa realizar a melhor escolha para a sua necessidade.

É nesse sentido como vem entendendo a Doutrina, dentre estes, citamos as exposições enfáticas de Joel de Menezes Niebuhr, nesses termos:

“Pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo”<sup>1</sup>

Assim como, Ronny Charles<sup>2</sup>:

“Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, conseqüentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade.”

Ante o exposto, considerando a ausência de prejuízo a competição, assim como, a cautela administrativa e zelo ao erário, a mencionada garantia será exigida pela sua necessidade, em até **1% (um por cento) do valor estimado da licitação**, o que corresponde ao valor estimado de **R\$ 2.469.684,26 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

Reforça-se que, entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante, logo, considerando que tal exigência é requisito de “pré-habilitação”, após a fase de disputa dos lances e antes da na análise dos documentos de habilitação, a mesma deverá ser apresentada pelo licitante vencedor.

#### **b. Garantia da contratação (se for o caso)**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 99 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 15% do valor inicial da contratação, nos termos consignados na Nova Lei de Licitações, qual seja:

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 805.

<sup>2</sup> <https://ronnycharles.com.br/apontamentos-sobre-a-garantia-de-proposta-na-lei-no-14-133-2021/>





Considerando se tratar de obra de grande vulto, a contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 99 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação conta com garantia de execução, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- Acompanhar a execução do contrato principal.
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo serviço.

A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.





Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item seguinte.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, inclusive mediante o acionamento da obrigação da seguradora.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;





A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

## 7. JUSTIFICATIVA QUANTO A CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO DE NATUREZA CONTÍNUA

A justificativa para que os serviços de coleta de resíduos, limpeza urbana e manutenção do aterro sanitário em Aquiraz sejam considerados de natureza contínua está ligada à constante necessidade desses serviços para garantir a saúde pública e a preservação do meio ambiente. A geração de resíduos é um fenômeno diário e inevitável, que ocorre de forma contínua na cidade. A falta de coleta regular e adequada dos resíduos pode resultar em graves danos à saúde da população, como o aumento de doenças e a poluição do solo e da água. Dessa forma, a execução desses serviços de forma ininterrupta é fundamental para evitar esses problemas e assegurar a qualidade de vida dos moradores.

A cidade de Aquiraz apresenta uma vasta extensão territorial e está em crescimento constante, o que implica em uma demanda crescente pelos serviços mencionados. À medida que a população aumenta e a urbanização se expande, a quantidade de resíduos gerados também aumenta, exigindo um serviço de coleta e limpeza urbana cada vez mais eficaz e contínuo. Além disso, a varrição de vias públicas, a coleta de resíduos especiais e a manutenção do aterro sanitário são atividades que precisam ser realizadas sem interrupção para garantir que as áreas públicas permaneçam limpas e seguras para a população, sem comprometer o meio ambiente.

Ademais, o município não possui um corpo técnico capacitado para a execução desses serviços, o que torna imprescindível a contratação de uma empresa especializada. A terceirização desses serviços garante que a execução seja realizada por profissionais qualificados, com o uso de tecnologias adequadas, permitindo que a gestão pública alcance maior eficiência e qualidade na execução. A falta de infraestrutura interna para a execução direta desses serviços reforça a necessidade de uma execução contínua por parte de uma empresa especializada.

Por fim, é importante destacar que a continuidade desses serviços também se alinha com as exigências legais e normativas relacionadas ao manejo adequado de resíduos sólidos e à limpeza urbana. O cumprimento dessas obrigações legais e ambientais é essencial para evitar problemas





com fiscalização e para atender às necessidades da população, buscando sempre resultados de excelência. Portanto, a continuidade na execução desses serviços é não apenas uma exigência prática, mas também uma necessidade jurídica e ética para garantir o bem-estar da comunidade e o cumprimento das normas ambientais.

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) trouxe importantes inovações em relação à contratação de serviços contínuos. De acordo com essa legislação, é possível que os serviços de natureza contínua sejam contratados diretamente por um período de até 5 anos, com a possibilidade de prorrogação, desde que haja justificativa adequada para tanto. Isso proporciona maior flexibilidade à administração pública, permitindo que ela assegure a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população, como a coleta de resíduos, limpeza urbana e manutenção do aterro sanitário, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada ano.

Essa possibilidade de contratação por um período prolongado visa a garantir maior estabilidade e eficiência nos serviços prestados, evitando descontinuidade ou interrupções no atendimento à população, além de possibilitar uma melhor gestão dos recursos públicos. A prorrogação do contrato também está condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato original, incluindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Para que a prorrogação seja viável, a administração pública deve justificar a necessidade de continuidade do serviço, considerando a conveniência e a economia para o município, bem como o bom desempenho da empresa contratada.

Portanto, a nova Lei de Licitações facilita a gestão de serviços contínuos, como os de limpeza urbana e coleta de resíduos, ao permitir que sejam contratados por prazos mais longos, com a possibilidade de prorrogação, sempre que o serviço for executado de forma satisfatória e de acordo com os requisitos contratuais estabelecidos.

  
Daniel Monteiro Xavier de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 346762  
CPF: 012.832.383-30





**PROJETO BÁSICO Nº 2025.02.10.1-PB-SEINFRA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. Objetivo**

Este Projeto Básico tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41, 45 e 46 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos de nº 19/2023, 52/2023, 64/2023 e 101/2023 desta Municipalidade.

**2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO**

**2.1. Órgão(s) Interessado(s):**

Secretaria de Infraestrutura do Município de Aquiraz/CE.

**2.2. Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE, tudo conforme projeto básico.

**2.3. Justificativa:**

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo

**2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

→ ID do PCA no PNCP: 07911696000157-0-000014/2025

→ Data de publicação no PNCP: 05/12/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	ID DO ITEM NO PCA:	CLASSE/GRUPO
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	3750	9421
2	COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	3751/ 4188	9422
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	3748	9421

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	-	-
5	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	3749	9421
6	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	3847	9421
7	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	4191	9421
8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.	4192	9421
9	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	3747	9421
10	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - ETAPA PÓS ENCERRAMENTO	3973	9421

Consultado o PCA e constatado o não provisionamento da despesa relativa ao item 4 do objeto do presente instrumento, tratou-se de solicitar ao chefe do Poder Executivo autorização específica para contratação em apreço, o que fora prontamente atendido, conforme documentos anexos. Tratou-se também de solicitar a alteração da descrição do item do PCA – COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL – MATERIAIS RECICLÁVEIS, pela descrição do item 9.

### 2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação dos serviços:

A descrição da solução como um todo, no que concerne as definições do procedimento e da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e nesse projeto básico, no que diz respeito às especificações técnicas, anexo ao presente procedimento administrativo.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
15	01	15.452.0020.2.038	150000000/ 170400000/ 172000000	33.90.39.00

A partir do orçamento e projetos elaborados para a realização do objeto chegou-se ao valor de R\$ 4.116.140,43 (quatro milhões, cento e dezesseis mil, cento e quarenta reais e quarenta e três centavos) mensal, de R\$ 49.393.685,16 (quarenta e nove milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) para 1 (um) ano / 12 (doze) meses e R\$ 246.968.425,80 (duzentos e quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil,

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57







quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para 5 (cinco) anos, para a execução do objeto, conforme documentos técnicos anexos (planilhas e afins).

### 3.2. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado nas normas técnicas correspondentes a confecção de projetos de engenharia, assim como, nas tabelas oficiais e nos demais padrões os quais encontram-se pormenorizados em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

## 4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.1.2. Os requisitos e iniciativas relacionadas diretamente a Sustentabilidade são descritas no Memorial Descritivo de Sustentabilidade e devem ser consideradas na elaboração da proposta. Caberá a CONTRATADA dispor de equipe profissional adequada a conduzir e a realizar as atividades

4.1.3. Elucida-se que os critérios de sustentabilidade apresentados são pautados no padrão de qualidade e eficiência e nas prerrogativas do Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pelo Decreto Municipal nº 035, de 23 de março de 2021, e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### 4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

### 4.3. Da exigência de vistoria (visita técnica):

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 15:30 horas, reservado o horário de almoço das 12:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes a cada um dos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





4.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.4. Da subcontratação:

4.4.1. Será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, conforme limite e justificativa constante do ETP.

### 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em todos os distritos do Município de Aquiraz - CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada.

5.2 A execução dos serviços será conforme necessidade do órgão demandante, iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pela Secretaria Interessada, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

5.4 O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do órgão contratante.

5.5. O Prazo de execução dos serviços será de **05 (CINCO) ANOS**, da data de recebimento da ordem de serviço. Todas as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Aquiraz/CE.

5.6. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21, enquanto se fizerem necessários até a sua conclusão.

5.7. A prorrogação do prazo de execução deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Unidade Administrativa Contratante.

### 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

#### 6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.2. A contratante poderá solicitar ao contratado que apresente, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos oriundos do meio ambiente utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.





**6.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de ~~15~~ (quinze) dias, pelo fiscal competente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**6.3.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**6.3.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.3.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.3.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**6.3.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.3.6.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**6.3.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.3.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**6.3.9.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**6.3.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**6.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





**6.5.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.5.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**6.5.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**6.5.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**6.5.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.9. Forma de pagamento**

**6.9.1.** O pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora.

**6.9.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

**6.9.3.** A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

**6.9.3.1.** A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

**6.9.3.2.** A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, com endereço na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará e CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57.

**6.9.4.** A documentação tratada no item 6.9.2 deste instrumento será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;







- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

**6.9.5.** Conforme Decreto Municipal nº 055/2023, de 13/07/2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fica determinado que:

a) Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

a.1) As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de serviços ou de prestação de serviços para execução futura.

b) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**6.9.6.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

**6.9.7.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

**6.9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57







PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021 e vigorará por **05 (CINCO) ANOS**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogáveis por até 10 anos, considerando se tratar de serviços de natureza continuada, conforme o artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

### 8.1. Da garantia da proposta de preços

8.1.1. Como requisito de pré-habilitação será exigida garantia da proposta de preços inicial, esta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. Essa garantia da proposta de preços do licitante participante servirá para fins de respaldar a sua participação quanto ao cumprimento de sua proposta de preços, nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.1.2. Nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia da proposta deve ser apresentada quando do momento da apresentação da proposta de preços, ou seja, o licitante já deverá dispor da mencionada garantia previamente ao cadastro de sua proposta na plataforma, por isso o cálculo do valor da garantia tomará como base o valor estimado pela Administração.

8.1.3. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

### 8.2. Da forma de apresentação das propostas finais

8.2.1. Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- Os serviços a serem executados, **iguais** ao objeto desta licitação;
- Preço global** por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s)**;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





- e) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
- Materiais, equipamentos e mão de obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.
- f) **Orçamento (s) detalhado (s)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:
- Planilha de Composição de Custos Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
  - Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
  - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;
- g) **Cronograma físico-financeiro.**

**8.2.2.** Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica nº 4/2013 da Secretaria de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**8.2.3.** Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativa ou não cumulativa), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**8.2.4.** Conforme PROC-IBR-RSU 004/2017 da IBRAOP, as empresas devem atentar que os equipamentos indicados para os serviços objeto da licitação com idade superior à vida útil







projetada pela Administração, não devem prever depreciação nas suas propostas, uma vez que a parcela de depreciação só deve ser remunerada durante a vida útil dos veículos.

**8.2.5.** A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer defeito ou imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão o objeto ter de ser ajustado e ou refeito e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

**8.2.6.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.8.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**9.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





- 9.12.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**10.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**10.2.** São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





- 10.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.2.** Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 10.2.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.2.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.2.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14.** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 10.2.15.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.
- 10.2.16.** O(s) fiscal(is) irão controlar e monitorar a quantidade de resíduos coletados, por roteiro de coleta conforme disposto no inciso III do Art. 19 da Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos).
- 10.3.** São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:





**10.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS** ao Município de Aquiraz/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, contados da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras ou serviços e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, de até 50% para os acréscimos, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aquiraz/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

bb) Ter implementado o Programa de Integridade na empresa de modo a orientar a conduta de todo o corpo administrativo e técnico envolvido. Caso não possua, a CONTRATADA na assinatura do contrato deverá apresentar Plano de Ação com previsão de implementação em até 6 (seis) meses, fato esse que será verificado e auditado pela CONTRATANTE, conforme previsto no §4º do artigo 25º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### Obrigações específicas:

- a) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- b) Apresentar os empregados devidamente identificados.
- c) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local de execução da obra ou serviço.
- d) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- e) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- g) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- h) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução da obra ou serviço.
- i) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- j) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico de engenharia, em plena validade.
- k) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- l) Elaborar o Diário de Obra/Serviço, preferencialmente no formato eletrônico disponibilizado pela Contratante, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



m) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações; bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acrescido do prazo adicional de 2 (dois) anos de garantia contratual, na forma do §6º art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

n) Apresentar Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, máquinas e equipamentos envolvidas e descritos neste Projeto Básico, num prazo de 60 dias após a assinatura da ordem de serviço. O Plano de Manutenção deve possuir vigência anual e deve ser comunicada a CONTRATANTE qualquer modificação.

o) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c. florestas plantadas; e
- d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

p) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

q) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- r) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- s) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
  - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
  - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
  - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- t) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- u) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- v) Ser inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), dado a necessidade legal inerente para condução das atividades relacionada a resíduos sólidos.
- w) Quanto aos resíduos especiais de saúde por necessitar ser realizado o tratamento, a destinação final e o depósito de resíduos de serviço de saúde em unidade de tratamento ou de destinação final é necessário que registro no Cadastro Técnico Federal/APP do Ibama, se dê conforme FTE-Categoria: Serviços de Utilidade; Código 17-64; Descrição: Serviços de saúde. Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g".
- x) Possuir registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), sendo que deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.

**y) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:**

- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- c. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- d. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- e. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- f. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- z) Fornecer os projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- aa) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no projeto básico constante neste Projeto básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- bb) Fornecer projeto "as-built", que se fará a partir das atualizações do projeto executivo.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





cc) Desenvolver as iniciativas previstas no Memorial Descritivo de Sustentabilidade, apresentando os projetos, planos de trabalhos, planos de ação e relatórios conforme exigidos no documento.

dd) Zelar pelo Desenvolvimento Sustentável e pelo enfrentamento as mudanças climáticas em todas as iniciativas nesse contrato, devendo ser materializado esse posicionamento através de instrumentos e normativos internos.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:**

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão de contratação/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:**

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:**

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





d) os danos que dela provierem para a Administração Pública  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.1.3.** Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

**11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.2.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.2.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





**11.2.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.2.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.2.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.2.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.2.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.


12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Aquiraz/CE, 10 de fevereiro de 2025.

  
**MARIA EDUVIRENS CASTRO HOLANDA**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA  
ORDENADORA DE DESPESAS



Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

**a. Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

*[Handwritten signature]*

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

*[Handwritten mark]*



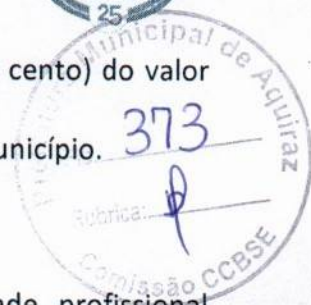
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c. Qualificação Econômico-Financeira**

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





c.8. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.9. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor ORÇADO pelo município.

**d. Qualificação Técnica**

**d.1. Qualificação técnico-operacional**

d.1.1. Prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

d.1.2. Entende-se por entidade profissional competente o Conselho Regional de Engenharia de Agronomia, - CREA ou outro conselho profissional que possua legislação/resolução vigente com atribuição para fiscalizar a atividade básica objeto da licitação.

d.1.3. A inscrição ou registro será no conselho regional da jurisdição/estado da sede da licitante.

d.1.4. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro no conselho profissional competente na regional do Estado do Ceará.

d.1.5. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem a capacidade operacional (empresa licitante) na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância abaixo elencadas, por um prazo mínimo de 1(um) ano, em períodos sucessivos ou não, conforme §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	QUANTIDADE MENSAL MÍNIMA EXIGIDA PARA FINS DE PARCELA
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	2.492,09	1.240
2	COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG/MÊS	3.593,85	1.790
		TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG/MÊS	3.593,85	1.790
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS	TON/MÊS	2.542,03	1.270
4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS	TON/MÊS	2.079,84	1.030

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





	RESÍDUOS URBANOS	ESPECIAIS				
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE DESTINO FINAL DE PODAÇÃO	MANUAL AO DE	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	TON/MÊS	483,61	240
6	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	DE	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	EQUIPE/MÊS	3,00	1
7	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	DE	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	HXH/MÊS	2.427,18	1.200 ou 350km/Mês
8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.		VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA	M <sup>2</sup> /MÊS	324.663,93	160.000
9	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO		OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS	TON/MÊS	7.906,12	3.950

d.1.6. Nos atestados e/ou nas CAT's apresentados para fins de atendimento ao subitem anterior deverão constar o nome da empresa licitante, não sendo aceito atestados de subempreitada de serviços.

d.1.7. Os atestados e/ou as CAT's exigidos para capacitação técnico-operacional devem discriminar, obrigatoriamente, os quantitativos mensais e totais, e demonstrar de forma clara o município, o período de execução e as unidades de medidas dos serviços.

d.1.8. Os casos de apresentação de atestados de serviços executados sob a forma de consorcio, serão considerados para fins de comprovação de capacidade técnica operacional os serviços executados na proporção da participação de cada consorciada.

d.1.9. Para as situações em que os atestados apresentados não definam o percentual de participação da licitante no consorcio, este deverá juntar ao atestado, o referido Termo de Constituição do Consorcio, onde fique demonstrada seu percentual de participação.

d.1.10. Os atestados e/ou as CAT's referentes a parcela "TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO" deverão estar acompanhados das respectivas Licenças de Operação da época em que eram operados, emitidos por Órgão de Controle de Poluição Ambiental competente para este fim.

d.1.10.1. **Justificativa Técnica:** Todos esses serviços foram escolhidos por serem os mais significativos do presente orçamento, tanto tecnicamente quanto economicamente. Esses serviços têm grande relevância na execução dos serviços e nas questões econômicas, e todos eles apresentam valor individual acima de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. As quantidades

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



exigidas foram de até 50% (cinquenta por cento) da quantidade orçada no Projeto Básico, em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.1.11. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

d.1.11.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

d.1.11.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

d.1.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d.1.12. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que não mencionem a empresa licitante como contratada/executora;

d.1.13. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## d.2. Qualificação técnico-profissional

d.2.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços objeto da presente licitação, devendo conter, no mínimo:

a) 01 (um) **Engenheiro Químico, ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental** e 01 (um) **Engenheiro Agrônomo** conforme a Resolução CONFEA n.º 218, de 29/06/1973, ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei, decreto, etc.) para acompanhar e responder tecnicamente pela execução das obras objeto deste certame.

d.2.2. A declaração acima deverá ter a anuência dos profissionais indicados, concordando com as suas indicações para acompanhar os serviços objeto da presente licitação.

d.2.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação e responder pelos serviços, sendo admitida a sua substituição, durante a contratação, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



aprovada pela Administração, mediante apresentação da mesma documentação de habilitação técnico-profissional mencionada neste instrumento para o responsável técnico substituto.

d.2.4. Deverá ser apresentado, do profissional responsável técnico indicado pela licitante:

d.2.4.1. Prova de registro no conselho profissional competente;

d.2.4.2. Comprovação de vínculo empregatício com a licitante ou compromisso de contratação futura;

d.2.4.3. Atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnico-profissional regularmente emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhando de acervo de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente, por execução de serviços similares às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS
2	COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG/MÊS
		TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS	TON/MÊS
4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS	TON/MÊS
5	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE Podação	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE Podação	TON/MÊS
6	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	EQUIPE/MÊS
7	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	HXH/MÊS
8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA	M <sup>2</sup> /MÊS
9	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS	TON/MÊS

d.2.5. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante ou compromisso de contratação futura será feita:

d.2.5.1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;





d.2.5.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

d.2.5.3. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d.2.5.4. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) ainda não possua(m) vínculo empregatício com a licitante no momento da habilitação, a licitante poderá apresentar Declaração de Compromisso, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) respectivo(s) profissional(is), informando que, caso a licitante seja declarada vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato com o Município de Aquiraz/CE, será apresentada a comprovação de vínculo empregatício em alguma das formas previstas acima. (Conforme Acórdão 1447/2015-TCU Plenário).

d.2.6. Para fins de cumprimento do subitem d.2.6.3 deste instrumento:

d.2.6.1. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.2.6.2. As certidões e/ou atestados apresentados para fins de capacidade técnico-profissional deverão conter o nome do profissional indicado na condição de "Responsável Técnico";

d.2.6.3. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que não mencionem o profissional indicado como responsável técnico;

d.2.6.4. Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo conselho profissional competente, essas só serão aceitas se forem do tipo "com registro de atestado";

d.2.6.5. Não serão aceitas Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT como comprovação de qualificação técnico-profissional.

### d.3. Da possibilidade de visita técnica

d.3.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Infraestrutura, no Setor de Engenharia, pelo e-mail [seinfra.fiscal@aquiraz.ce.gov.br](mailto:seinfra.fiscal@aquiraz.ce.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

d.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### d.4. Da metodologia da execução (exigência e justificativa):

d.4.1. A exigência de apresentação da metodologia de execução dos serviços tem como objetivo principal permitir que as licitantes demonstrem, de maneira detalhada, seu grau de conhecimento





técnico e operacional sobre o objeto da licitação, conforme estabelecido no Artigo 67, IV da Lei Federal nº 14.133/21. Essa exigência é fundamental para garantir que a empresa contratada tenha não apenas a capacidade de cumprir os requisitos formais do contrato, mas também de executar o serviço com eficiência, qualidade e segurança, de acordo com as especificidades exigidas pela administração pública.

d.4.2. Ao exigir a metodologia de execução, busca-se que a licitante apresente de forma clara e objetiva como estruturará o trabalho, como organizará as equipes operacionais, quais tecnologias e técnicas serão empregadas, além de como gerenciará o cronograma de execução e a qualidade dos serviços prestados. Isso permite à comissão de licitação uma avaliação mais criteriosa da capacidade técnica das empresas concorrentes, considerando não apenas o preço e a habilitação, mas também a competência técnica para atender às exigências do contrato.

d.4.3. Além disso, a metodologia apresentada oferece uma visão estratégica sobre a execução do projeto, destacando o planejamento das etapas operacionais, a gestão de riscos e a integração com as normas legais e ambientais vigentes. Isso garante que o serviço será executado de maneira eficiente, minimizando falhas operacionais e assegurando a continuidade e a qualidade ao longo de todo o processo.

d.4.4. Essa exigência, portanto, não só assegura a transparência e a efetividade da contratação, como também possibilita à administração pública a escolha da proposta mais vantajosa, garantindo a execução adequada do serviço conforme o interesse público.

d.4.5. Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência para apresentação de Metodologia de Execução dos Serviços tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do certame.

d.4.6. A licitante deve apresentar "Metodologia de Execução dos Serviços" consubstanciada em metas e planos de trabalhos, que deverá atender satisfatoriamente a todas as especificações, normas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos relacionados, que deverá conter no mínimo:

**d.4.6.1. Plano referencial de Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares**

- a) descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;
- b) descrição do dimensionamento dos setores de coleta, indicando os respectivos períodos (diurno e noturno) e frequência de atendimento;
- c) descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;
- d) descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.
- e) descrição da metodologia de execução proposta para a realização do serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso, com a justificativa da definição dos pontos indicados para confinamento e indicação da quantidade e tipos de equipamentos de apoio





utilizados, associado conjuntamente com a identificação em mapa das coordenadas dos pontos de confinamento definidos.

f) descrição em planilhas dos itinerários da coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, com discriminação do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores compactadores de lixo, em cada viagem a ser realizada dentro do setor de coleta, discriminando a extensão produtiva (coletando) e improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e tempo de cada viagem (horas/viagem).

g) descrição em mapas dos setores e itinerários da coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, indicando através de cores e respectivas legendas, o sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos coletores compactadores de lixo, em cada viagem a ser realizada, nos períodos diurno e noturno e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem, bem com as coordenadas do local de início de cada viagem (Latitude/Longitude), dentro do setor de coleta.

#### **d.4.6.2. Plano referencial de Coleta manual, tratamento e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde**

a) descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

b) descrição do dimensionamento dos setores de coleta, indicando os respectivos períodos (diurno e noturno) e frequência de atendimento;

c) descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

d) descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

e) descrição em planilhas dos itinerários da coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos hospitalares, com discriminação do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a produtividade da viagem (ton/viagem) e tempo de cada viagem (horas/viagem).

f) descrição em mapas dos setores e itinerários da coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalares, indicando através de cores e respectivas legendas, o sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada, nos períodos diurno e noturno e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem, bem com as coordenadas do local de início de cada viagem (Latitude/Longitude).

#### **d.4.6.3. Plano referencial de Coleta manual e mecanizada e transporte ao destino final de resíduos sólidos especiais urbanos**

a) descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;







- b) descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;
- c) descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

**d.4.6.4. Plano referencial de Varrição manual de guias de vias e logradouros públicos**

- a) descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;
- b) descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional, a ser utilizada.
- c) descrição em planilhas do plano de trabalho da varrição manual, contendo os seguintes elementos para cada uma das equipes de varrição: o nome da via ou logradouro a ser atendido; o roteiro de varrição; a frequência e o horário da varrição, e o dimensionamento de equipamentos e da mão de obra.
- d) descrição em mapas dos serviços de varrição manual, indicando através de cores e respectivas legendas: a divisão do plano de trabalho por setores e roteiros de varrição, as frequências e horários.

**d.4.6.5. Plano referencial da destinação final de resíduos em Aterro Sanitário**

- a) etapas de implantação e operação, indicando a capacidade volumétrica, quantidade de resíduos a ser disposta e vida útil de cada etapa com respectivo cronograma físico.
- b) plano de monitoramento ambiental, contendo amostragem e análise de águas subterrâneas, corpos hídricos próximos ao Aterro Sanitário, líquidos percolados, gases emanados, bem como monitoramento de estabilidade e recalque de maciços.
- c) concepção e o fluxograma do sistema de tratamento de efluentes a ser operado no Aterro Sanitário, identificando e descrevendo o processo e todas as unidades que compõem o sistema e equipamentos adotados, bem como estimativa de eficiência.
- d) descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;
- e) descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

d.4.6.6. Não será aceita a metodologia de execução que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros ou borrões, rasuras ou omissões, bem como a metodologia que, comprovadamente, não tenha viabilidade técnica ou que não atender aos requisitos, normas e especificações deste Edital e seus anexos relacionados.

d.4.6.7. A metodologia de execução deverá demonstrar a exequibilidade dos trabalhos, a proteção ao meio ambiente e regiões circunvizinhas, as condições de trabalho dos empregados, com clareza de conceitos, consistência e profundidade das explicações técnicas e, ainda, compatibilidade de cada solução metodológica apresentada com o pessoal e equipamentos previstos.





PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



d.4.6.8. As metodologias de execução dos serviços apresentadas, nos termos dos subitens acima descritos, serão analisadas item a item e avaliadas pela a setor técnico e/ou autoridade competente durante a fase de habilitação, segundo os critérios a seguir estabelecidos:

d.4.6.8.1. ITEM NÃO ATENDIDO, assim considerado o item que:

- a) que não constar da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, ou seja, que não tenha sido apresentado;
- b) que não apresente as informações solicitadas em sua integralidade; ou
- c) que tenha apresentado alguma solução/proposta em desacordo com as demais disposições do Edital e dos seus anexos;

d.4.6.8.2. ITEM ATENDIDO, assim considerado o item que, ao mesmo tempo:

- a) tenha tratado de todo o conteúdo solicitado;
- b) todas as soluções/propostas estejam de acordo com as demais disposições do Edital e dos seus Anexos; e,
- c) tenha abordagem e conteúdo aplicáveis e/ou apropriados do ponto de vista técnico.

d.4.6.9. Será considerada INABILITADA a licitante cuja Metodologia de Execução tiver qualquer um dos itens avaliados classificado como ITEM NÃO ATENDIDO.

d.4.6.10. O setor técnico e/ou autoridade competente justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da Metodologia de Execução de cada licitante, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de ITEM ATENDIDO ou ITEM NÃO ATENDIDO.

#### e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Projeto Básico e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e.6. Declaração quanto ao programa de integridade.

\*

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





**SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À  
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA  
DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E  
OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO  
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**

JANEIRO / 2025





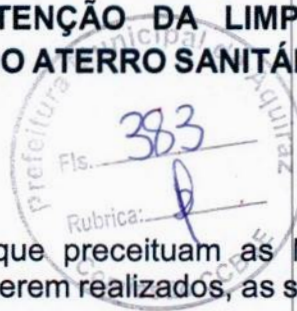
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**

**1. DAS DEFINIÇÕES INICIAIS**

Para fins deste Anexo, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados, as seguintes definições:

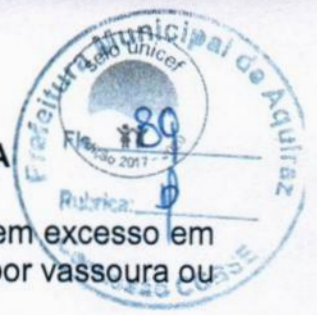
- 1.1. *Área de coleta* – Região que, em virtude de suas características, é considerada separadamente, para fins de planejamento e execução da coleta de resíduos sólidos no interior de seu perímetro.
- 1.2. *Capacidade de coleta* – Quantidade de resíduos sólidos coletada por unidade de tempo, por determinada equipe e respectivo equipamento, em determinado itinerário, expressa, geralmente, em kg/h.
- 1.3. *Coleta de resíduos sólidos* – Ato de recolher e transportar resíduos sólidos de qualquer natureza, utilizando veículos e equipamentos apropriados para tal fim.
- 1.4. *Coleta domiciliar* – Coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente.
- 1.5. *Coleta de resíduos de serviços de saúde* – Coleta regular que remove resíduos provenientes de hospitais, casas de saúde, sanatórios, prontos-socorros, clínicas médicas e veterinárias, ambulatórios, centros de saúde, laboratórios, farmácias e estabelecimentos similares.
- 1.6. *Coletor de lixo (Coletor)* – Operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo da coleta. Faz parte da guarnição do veículo coletor.
- 1.7. *Equipe de varrição* – Equipe formada por um certo número de operários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.
- 1.8. *Frequência de coleta* – Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.
- 1.9. *Gari (varredor)* – Indivíduo que efetua a varrição.
- 1.10. *Guarnição de coleta* – Equipe de um veículo coletor constituída pelo motorista e coletores de lixo.
- 1.11. *Itinerário* – Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de um certo setor de coleta e num determinado período. Para cumprir o itinerário, o veículo coletor poderá fazer uma ou mais viagens.
- 1.12. *Lutocar* – Carrinho coletor com duas rodas, cujo corpo central apresenta características para acomodar saco descartável.
- 1.13. *Período de coleta* – Espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurna ou noturna.
- 1.14. *Ponto de concentração* – Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas.



*[Handwritten signature]*



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



- 1.15. *Raspagem* – Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não-removíveis por vassouras ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.
- 1.16. *Remoção da varredura* – Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, lavando-a para a destinação final.
- 1.17. *Resíduo* – Material desprovido de utilidade pelo seu possuidor.
- 1.18. *Roçada* – Corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.
- 1.19. *Roteiro* – descrição detalhada do caminho a ser percorrido por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.
- 1.20. *Saco plástico descartável* – Saco descartável, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos no local de sua geração e cujas características atendam a NBR 9190.
- 1.21. *Sarjeta* – Faixa junto ao meio-fio e ao leito carroçável, das vias públicas, que serve de escoadouro das águas pluviais.
- 1.22. *Seção ou regional de coleta* – Subdivisão político-administrativa de uma área de coleta.
- 1.23. *Setor de coleta* – Subdivisão técnico-administrativa de uma área ou seção de coleta composta por um ou mais itinerários numa determinada frequência, num determinado período (diurno ou noturno), através de um único veículo coletor.
- 1.24. *Tempo de coleta* – Tempo gasto por um veículo coletor para efetuar a coleta em um determinado itinerário. Esse tempo divide-se em tempo efetivo e tempo ocioso.
- 1.25. *Tempo de descarga* – Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coletor, carregado, ao local de destino de resíduo que transporta e sua saída já descarregado desse local.
- 1.26. *Tempo de transporte* – Tempo gasto por um veículo coletor para percorrer a distância de transporte da coleta.
- 1.27. *Tempo de viagem* – Tempo de que o veículo coletor necessita para completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga.
- 1.28. *Tempo ocioso de coleta* – Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos.
- 1.29. *Varredeira mecânica* – Veículo utilizado para varrição de vias públicas, dotado de locomoção própria, sistema de aspersão de água para evitar poeiras, escovas e depósito para o armazenamento de resíduos recolhidos.
- 1.30. *Varrição* – Ato de varrer vias, sarjetas e logradouros públicos em geral, pavimentados, podendo ser manual ou mecânico.
- 1.31. *Varrição de ruas* – Ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua.
- 1.32. *Veículo coletor* – Veículo dotado de carroceria especialmente projetada para coleta de resíduos a que se destina e com recurso de descarga sem uso de mão humana.
- 1.33. *Veículo coletor compactador* – Veículo de carroceria fechada, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga.
- 1.34. *Viagem* – Trajeto efetuado pelo veículo coletor dentro do Setor de Coleta, abrangendo às vias e logradouros públicos.








## 2. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1. Os serviços de limpeza urbana que constituem o objeto deste Edital, referem-se a execução dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, e a destinação final de resíduos sólidos do município de Aquiraz (CE).

2.2. O objeto desta concorrência compreende a execução dos serviços a seguir relacionados com seus respectivos quantitativos mensais estimados, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através da emissão de "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciada na "Metodologia de Execução" proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	2.492,09
2	COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	KG/MÊS	3.593,85
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	TON/MÊS	2.542,03
4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	TON/MÊS	2.079,84
5	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	TON/MÊS	483,61
6	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	EQUIPE/MÊS	3,00
7	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	HXH/MÊS	2.427,18
8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.	M²/MÊS	324.663,93
9	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	TON/MÊS	7.906,12
10	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - ETAPA PÓS ENCERRAMENTO	EQUIPE/MÊS	1,00

## 3. DA ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As áreas contempladas por este Edital encontram-se definidas no **ANEXO I – MAPA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.**

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

4.1.1. Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículos coletores compactadores de lixo. Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta regular domiciliar:

- ✓ Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.
- ✓ Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, industriais e de estabelecimentos de saúde, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 100 (cem) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.
- ✓ Entulho, terra e sobra de materiais, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 (cinquenta) quilos por unidade geradora, desde que devidamente acondicionado.
- ✓ Restos de mobiliário, utensílios, mudanças e outros similares desde que devidamente acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

4.1.2. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra; entulho de obras públicas e particulares e resíduos de estabelecimentos comerciais e industriais, cuja produção exceda os limites estabelecidos.

4.1.3. A metodologia de coleta domiciliar é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada, no caminhão compactador.

4.1.4. Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta, de modo a evitar o seu rompimento.

***Frequência e horário***

4.1.5. É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

4.1.6. O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos, deverão ser definidos na *Metodologia de Execução dos Serviços* proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo Edital e seus anexos relacionados, respeitando ao máximo possível o que hoje é estabelecido em termo de frequência e turno de coleta.









4.1.7. O serviço de coleta deve ser mantido nos feriados civis e religiosos. Neste caso, será de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das disposições legais e trabalhistas decorrentes dessa exigência.

4.1.8. Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

### **Metodologia de trabalho**

4.1.9. Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta de resíduos sólidos domiciliares determinam metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capacidade do veículo, condições de tráfego das vias e acessos, e ainda a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional, com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

4.1.10. Para tal, a metodologia de execução a ser proposta deverá contemplar: eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidade compatíveis.

4.1.11. Os serviços da coleta regular domiciliar deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na Metodologia de Execução proposta para cada local específico.

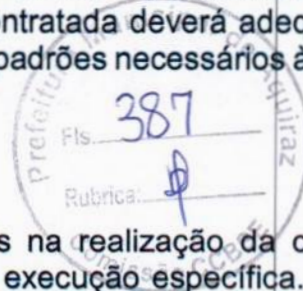

4.1.12. Os serviços de coleta regular no Centro de Aquiraz deverão ser executados pela Contratada, de segunda-feira a sábado, diariamente.

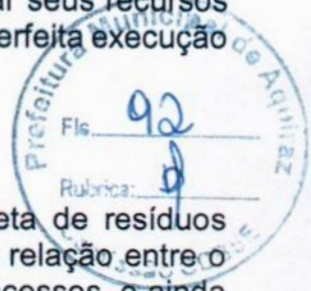

4.1.13. Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser coletados, preferencialmente, através dos veículos coletores específicos, pertencentes a cada setor.

4.1.14. Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

4.1.15. A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta, como por exemplo caminhões dotados de caçambas basculantes.

4.1.16. Os sistemas alternativos a serem implantados poderão compreender a instalação de contêineres em pontos estratégicos desses locais; coleta regular através de equipamentos específicos às condições operacionais, ou coleta a domicílio com apoio de equipamentos leves, e/ou caminhões dotados de caçambas basculantes.

  
Fls. 387  
Rubrica: 

  
Fls. 92  
Rubrica: 




4.1.17. A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos dispostos nas vias e logradouros atendidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre os munícipes que não utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.

4.1.18. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

4.1.19. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

4.1.20. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao **Aterro Sanitário**, onde serão pesados em balança na própria entrada da área do aterro, antes de sua disposição final.

#### **Dimensionamento dos Recursos**

4.1.21. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

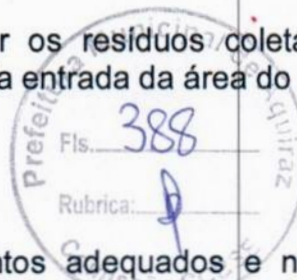
4.1.22. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a serem coletadas, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

4.1.23. Os veículos automotores equipados a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

4.1.24. A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

4.1.24.1. Caminhão coletor: caminhão do tipo semi-pesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 14.500 kg, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas.

4.1.25. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas





condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

4.1.26. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

**Dimensionamento de materiais**

Descrição	
Quantidade estimada de serviço	2.492,09 ton/mês
Frequência de coleta	Diária (centro) e alternada
Turno de coleta	Diurno e noturno
Quantidade mínima de caminhões compactadores – 15m <sup>3</sup> *	2 veículos
Quantidade mínima de caminhões basculantes – 5m <sup>3</sup> *	3 veículos
Pá quadrada	02 un/veículo x ano
Vassourão	06 un/veículo x ano
Garfos de 08 dentes	04 un/veículo x ano
Cones sinalizadores	02 un/veículo x ano

Prefeitura Municipal de Aquiraz  
Fls. 94  
Rubrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Aquiraz  
Fls. 389  
Rubrica: [assinatura]

**Onde:**

\* Não considerada Reserva Técnica

**Dimensionamento do Pessoal**

4.1.27. A equipe mínima para a execução deste tipo de coleta é composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão do tipo coletor compactador de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

4.1.28. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os motoristas e coletores.

Uniformes e EPI's – Motoristas de Coleta

Insumo	Consumo
Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa

Uniformes e EPI's – Coletores

[assinatura]



Insumo	Consumo
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça ou bermuda	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa



**Frequência e Turno de Coleta (com Compactadores)**

COLETA DOMICILIAR COM COMPACTADOR DIURNO						
SETORES	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Apoio na Prainha	X					
Prainha Baixos	X		X		X	
Prainha Altos	X		X		X	
CE 040	X		X		X	
Jacaúna (Barro Preto)	X				X	
Jacaúna (Presídio)			X			
Jacaúna (CE do Iguape)	X		X		X	
Jacaúna (Novo Iguapé)			X			
Jacaúna (Iguape)	X		X		X	
Jacaúna (Praia do Presídio)			X			
Jacundá	X		X		X	
Pau Pombo				X		
João de Castro (Pindoba)	X				X	
Apoio Porto das Dunas		X				
Porto das Dunas		X		X		X
Patacas		X				X
Tapera		X		X		X
João de Castro (Tapulu)				X		



COLETA DOMICILIAR COM COMPACTADOR NOTURNO						
SETORES	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Centro do Aquiraz (*)	X	X	X	X	X	X
Planalto Sol Nascente	X		X		X	
Picão / Plau / Catu	X		X		X	
Loteamento do Padre			X			
Containers da Prainha					X	
Principal Jenipapeiro			X		X	
Containers do Conj. Vitória				X		
Divinéia		X		X		X
Chacara da Prainha		X		X		X
Novo Aquiraz		X		X		X
Novo Rumo		X		X		X

**4.2. COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

4.2.1. Para fins deste Edital, define-se como Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento e



transporte ao destino final dos resíduos sépticos gerados em estabelecimentos hospitalares deste município, apresentados no **ANEXO III – RELAÇÃO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS**.

4.2.2. Os referidos resíduos deverão estar devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da ABNT, e a coleta deverá ser executada por veículos leves exclusivos, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

#### ***Frequência e horário***

4.2.3. A coleta de resíduos dos serviços de saúde será executada de forma diferenciada, sempre no período diurno, com frequência alternada.

#### ***Metodologia de trabalho***

4.2.4. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar os sacos de lixo acondicionados, transportá-los com o cuidado necessário para não rasgá-los, e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas Brasileiras quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, armazenamento e acondicionamento.

4.2.5. É de responsabilidade da Contratada tratar os resíduos sépticos coletados em unidade licenciada para tal fim até a implantação e licenciamento da sua unidade de tratamento de lixo hospitalar.

4.2.6. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados até a unidade de tratamento licenciada, onde serão pesados antes do seu tratamento, em balança na própria entrada da unidade de tratamento. A referida balança deverá ser vistoriada pela Prefeitura Municipal de Aquiraz e homologada por órgão de controle de pesos e medidas.





#### ***Especificações de materiais***

4.2.7. Os veículos a serem utilizados na coleta do resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde serão providos de carrocerias revestidas internamente com material de superfície lisa, impermeável e lavável, e apresentarem capacidade mínima de 2,50 m<sup>3</sup>, e grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, de forma a evitar que derrame o material na operação de coleta.

4.2.8. A composição da guarnição da Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde é de 01 (um) motorista, 01 (um) coletor e 01 (um) veículo apropriado tipo furgão com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup>.

#### ***Dimensionamento dos materiais***

<b>Descrição</b>	
Quantidade estimada de serviço	3.593,85 kg/mês
Capacidade mínima do veículo coletor	2,50 m <sup>3</sup>

 Fls. 391  
Rubrica:   
 Fls. 96  
Rubrica:   
Comissão CCBSE




Frequência de coleta	Alternada
Turno de coleta	Diurno
Quantidade mínima de veículos *	1 veículo
Pá quadrada	02 un/veículo x ano
Vassourão	06 un/veículo x ano
Rodo	06 un/veículo x ano
Cones sinalizadores	02 un/veículo x ano

**Onde:**

\* Não considerada Reserva Técnica

**Dimensionamento do pessoal**

4.2.9. Competirá à Contratada a admissão dos motoristas e coletores necessários e aptos para executar este tipo de atividade, coleta de resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde. A fiscalização dos serviços será àquela oriunda dos serviços de coleta regular domiciliar.

4.2.10. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

4.2.11. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os motoristas e garis coletores.

**Uniformes e EPI's – Motorista de Coleta**

Insumo	Consumo
Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa

**Uniformes e EPI's – Coletor**

Insumo	Consumo
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Máscara c/filtro	02 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa



**TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

*[Handwritten signature]*



4.2.12. É atribuição da empresa contratada realizar os serviços de operação e manutenção da unidade de tratamento de resíduos infectantes dos serviços de saúde, de acordo com o seu planejamento proposto, específico à tecnologia oferecida, compatível com a legislação vigente.

4.2.13. O planejamento, a definição da frequência e o horário de operação e manutenção da unidade de tratamento dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, deverão ser definidos pela Contratada, observado à frequência básica de 2ª Feira à Sábado, não sendo permitida a estocagem dos resíduos por período superior a 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.14. Caso a licitante não disponha do referido equipamento devidamente licenciado em seu nome para realizar o referido tratamento, esta poderá realizar o referido tratamento com terceiros devidamente licenciado para este fim até o final do 180º dia contratual, prazo máximo para a licitante implantar e licenciar tal equipamento, podendo este prazo ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa plausível e anuência da Contratante.

### **Metodologia de Trabalho**

4.2.15. Os serviços de operação do sistema de tratamento e disposição final da unidade de tratamento dos resíduos infectantes provenientes dos serviços de saúde compreendem o fornecimento, a operacionalização e a manutenção de uma unidade de tratamento para resíduos sépticos hospitalares, devendo atender necessariamente às determinações, especificações técnicas, limites e parâmetros seguintes:

4.2.16. A execução dos serviços de operação e manutenção compreendem o tratamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde através de destruição térmica por incineração ou autoclavagem, em equipamento devidamente licenciado para este fim.

4.2.17. A Contratada deverá adotar sistema de operacionalização de tratamento dos resíduos que utilize, necessariamente, tecnologia cujo processo não contenha nenhuma fonte que gere emissões gasosas que possam constituir em objeção ao licenciamento ambiental, tais como dioxinas e furanos, e de comprovada eficiência na esterilização de resíduos provenientes de hospitais, clínicas, laboratórios e outros estabelecimentos de serviços de saúde.

4.2.18. O volume dos resíduos, após o tratamento, deverá sofrer uma redução em relação ao volume de entrada inicial. Após a passagem pelo tratamento, os resíduos deverão estar totalmente descaracterizados e irreconhecíveis.

4.2.19. O sistema de tratamento de resíduos deverá ser totalmente adequado ao sistema de coleta, e a unidade de tratamento deverá ser operacionalizada de forma que todos os serviços de descarga e encaminhamento dos resíduos para tratamento possam ser feitos a não permitir contato dos resíduos com os operadores e nem com o ambiente externo.

4.2.20. O sistema de recebimento dos resíduos deverá obrigatoriamente ser coberto, estanque e isolado das demais unidades de processo, de forma a permanecer fechado durante o intervalo de tempo entre descargas consecutivas de resíduos, devendo ainda contar com dispositivo de proteção, de forma a minimizar os riscos de contaminação do ar do ambiente externo.






4.2.21. Os líquidos eventualmente retidos no dispositivo de recebimento de resíduos deverão, obrigatoriamente, ser drenados e encaminhados ao sistema de tratamento.

4.2.22. A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato: a) descrição, pormenorizada, da tecnologia proposta, com discriminação da implantação e a operacionalização do sistema de tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde; b) descrição, pormenorizada, das especificações técnicas e características do equipamento a ser implantado; c) descrição, pormenorizada, do processo e controle, quantitativo e qualitativo, do tratamento proposto; d) descrição, pormenorizada, do programa de segregação e redução da quantidade de resíduos na origem, e monitoramento ambiental; e) descrição, pormenorizada, da manutenção do sistema proposto.

4.2.23. A Contratada deverá realizar testes semestrais, em laboratórios a serem credenciados, que comprovem de maneira inequívoca e eficiência do tratamento, especialmente quanto à inativação dos organismos patogênicos (vírus e bactérias), conforme exigido nas condições específicas para a unidade de tratamento.

4.2.24. Em hipótese alguma deverão ser recebidos para tratamento, materiais radioativos, produtos químicos perigosos e quaisquer outros materiais que representem risco aos equipamentos e principalmente aos funcionários da Unidade de Tratamento.

#### Área de execução dos serviços

4.2.25. Para fins deste Edital, a operacionalização e manutenção dos serviços de tratamento dos resíduos oriundos dos serviços municipais de saúde, referem-se ao atendimento de toda área urbana do município.

#### Especificações de materiais

4.2.26. O equipamento de tratamento necessário deverá ser dimensionado de forma a ser suficiente, para atender adequadamente, a prestação dos serviços propostos. Para tal, a definição da tecnologia, capacidade, marca, modelo, tipo e outras características, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas deste Edital e de seus anexos relacionados.

#### Dimensionamento de materiais

Descrição	
Quantidade de equipamento *	1 equipamento
Quantidade estimada de resíduos sépticos a serem tratados	3.593,85 kg/mês
Frequência de trabalho	Diária

#### Onde:

\* Não considerada Reserva Técnica

#### Dimensionamento de pessoal

4.2.27. Competirá a Contratada a admissão do pessoal necessário ao bom desempenho



dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas por este Edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

#### **4.3. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS**

4.3.1. Para fins deste Edital, considera-se que a **COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS** é a coleta destinada a remover e transportar ao destino final os resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade, tais como: monturos, entulhos, resíduos oriundos da poda, restos de limpeza e outros similares, através de carregamento manual e transporte ao destino final, que neste caso é o Aterro Sanitário.

##### ***Frequência e horário***

4.3.2. É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada mensalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; quantidade estimada de resíduos a serem coletados; local e tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia à Contratante dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Contratante.

4.3.3. A programação deverá ser enviada pela Contratada à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que expedirá a competente "Ordem de Serviço", com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a Contratante poderá alterar tais programações.

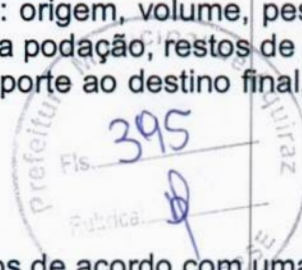
4.3.4. Os serviços da coleta de resíduos sólidos especiais urbanos deverão ser realizados de segunda à sábado, em frequência diária, no período diurno.

##### ***Metodologia de trabalho***

4.3.5. A coleta e transporte de resíduos sólidos especiais urbanos será realizada na área urbana deste município, através dos processos manuais, mediante programação prévia a ser aprovada pela Contratante. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

4.3.6. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao **Aterro Sanitário**, onde serão pesados em balança na própria entrada da área do aterro, antes de sua disposição final.

4.3.7. Os serviços coleta manual de resíduos sólidos urbanos (lixo público) serão executados de forma que os resíduos sejam removidos através da "paliação manual", e acondicionados nos caminhões coletores do tipo caçamba basculante e/ou carroceria de






SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

madeira, de maneira que quando transportados, os mesmos não transbordem na via pública.

**Especificações de materiais**

4.3.8. A equipe mínima e estimada para estes serviços é composta por: 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores e 01 (um) caminhão coletor do tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.3.9. Os veículos automotores equipados deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja: os equipamentos coletores deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

4.3.10. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

4.3.11. Caminhão coletor – caminhão dotado de motor a diesel, direção hidráulica, peso bruto total mínimo de 11.000 kg, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta ou carroceria de madeira, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 6 m<sup>3</sup> e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.

4.3.12. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

4.3.13. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

**Dimensionamento de materiais**

<b>Descrição</b>	
Quantidade estimada de serviço	2.542,03 ton/mês
Capacidade mínima do veículo coletor	6 m <sup>3</sup>
Frequência de coleta	Diária
Turno de coleta	Diurno
Quantidade mínima de veículos *	11 veículos
Pá quadrada	02 un/veículo x ano
Vassourão	06 un/veículo x ano
Garfos de 08 dentes	04 un/veículo x ano
Cones sinalizadores	02 un/veículo x ano







**Onde:**

\* Não considerada Reserva Técnica

***Dimensionamento do pessoal***

4.3.14. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, ajudantes, coletores e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades consideradas como: *mínimas e necessárias*, e determinadas pelo Edital e seus anexos relacionados. A fiscalização dos serviços será àquela oriunda dos serviços de coleta regular domiciliar.

4.3.15. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

4.3.16. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os motoristas e garis coletores.

Uniformes e EPI's – Motorista de Coleta

Insumo	Consumo
Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa

Uniformes e EPI's - Coletor

Insumo	Consumo
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça ou bermuda	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa



**4.4. COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS**

4.4.1. Para fins deste Edital, considera-se que a **COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS** é a coleta destinada a remover e transportar ao destino final os resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular e/ou coleta manual de resíduos urbanos, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, alto volume, peso e quantidade, tais como: monturos, entulhos, resíduos oriundos da podaçoão, restos de limpeza e outros similares,

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

através de carregamento mecanizado e transporte ao destino final, que neste caso é o Aterro Sanitário.

**Frequência e horário**

4.4.2. É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada mensalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; quantidade estimada de resíduos a serem coletados; local e tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia à Contratante dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Contratante.

4.4.3. A programação deverá ser enviada pela Contratada à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que expedirá a competente "Ordem de Serviço", com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a Contratante poderá alterar tais programações.

4.4.4. Os serviços da coleta mecanizada de resíduos sólidos especiais urbanos deverão ser realizados de segunda à sábado, em frequência diária, no período diurno.

**Metodologia de trabalho**

4.4.5. A coleta mecanizada e transporte de resíduos sólidos especiais urbanos será realizada na área urbana deste município, através dos processos mecanizados, mediante programação prévia a ser aprovada pela Contratante. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

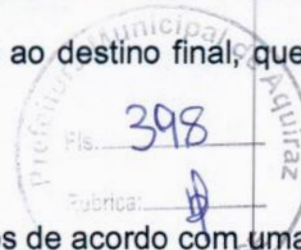
4.4.6. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Aterro Sanitário, onde serão pesados em balança na própria entrada da área do aterro, antes de sua disposição final.

4.4.7. Os serviços coleta manual de resíduos sólidos urbanos (lixo público) serão executados de forma que os resíduos sejam removidos através de carregamento mecanizado (máquinas), e acondicionados nos caminhões coletores do tipo caçamba basculante e/ou carroceria de madeira, de maneira que quando transportados, os mesmos não transbordem na via pública.

**Especificações de materiais**

4.4.8. A equipe mínima e estimada para estes serviços é composta por: 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão coletor do tipo caçamba basculante ou carroceria de madeira, utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, além de retroescavadeira de pneus ou pá carregadeira.

4.4.9. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja: os equipamentos coletores deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.







4.4.10. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

4.4.11. Caminhão coletor – caminhão dotado de motor a diesel, direção hidráulica, peso bruto total mínimo de 12.000 kg, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta ou carroceria de madeira, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup> e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.

4.4.12. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

4.4.13. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

#### **Dimensionamento de materiais**

<b>Descrição</b>	
Quantidade estimada de serviço	2.079,84 ton/mês
Capacidade mínima do veículo coletor	12 m <sup>3</sup>
Frequência de coleta	Diária
Turno de coleta	Diurno
Quantidade mínima de veículos *	3 veículos
Quantidade mínima de retroescavadeira sobre pneus *	1 equipamento
Pá quadrada	02 un/veículo x ano
Vassourão	02 un/veículo x ano
Cones sinalizadores	02 un/veículo x ano

#### **Onde:**

\* Não considerada Reserva Técnica

#### **Dimensionamento do pessoal\***

4.4.14. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, ajudantes, coletores e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades consideradas como: *mínimas e necessárias*, e determinadas pelo Edital e seus anexos relacionados. A fiscalização dos serviços será àquela oriunda dos serviços de coleta regular domiciliar.



*[Handwritten signatures]*



4.4.15. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

4.4.16. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os motoristas e garis coletores.

Uniformes e EPI's – Motorista de Coleta e Operadores

Insumo	Consumo
Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa



Uniformes e EPI's - Coletor

Insumo	Consumo
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça ou bermuda	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa



**4.5. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO**

4.5.1. Para fins deste Edital, considera-se que a **Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos de poda**ção é a coleta destinada a remover e transportar ao destino final os resíduos oriundos da poda de vegetais, capinação, e outros similares, através de carregamento manual e transporte ao destino final, que neste caso é o Aterro Sanitário.

**Frequência e horário**

4.5.2. É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada mensalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; quantidade estimada de resíduos a serem coletados; local e tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia à Contratante dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Contratante.

4.5.3. A programação deverá ser enviada pela Contratada à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que expedirá a competente "Ordem de Serviço", com

*[Handwritten signatures and marks]*



antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a Contratante poderá alterar tais programações.

4.5.4. Os serviços da coleta de resíduos sólidos especiais urbanos deverão ser realizados de segunda à sábado, em frequência diária, no período diurno.

#### **Metodologia de trabalho**

4.5.5. A coleta e transporte de resíduos sólidos especiais urbanos será realizada na área urbana deste município, através dos processos manuais, mediante programação prévia a ser aprovada pela Contratante. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

4.5.6. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao *Aterro Sanitário*, onde serão pesados em balança na própria entrada da área do aterro, antes de sua disposição final.

4.5.7. Os serviços **Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos de poda** serão executados de forma que os resíduos sejam removidos manualmente através, e acondicionados nos caminhões coletores do tipo carroceria de madeira, de maneira que quando transportados, os mesmos não transbordem na via pública.

4.5.7.1. Os serviços em tela não compreendem a poda em si, mas tão somente sua coleta e transporte ao destino final.

#### **Especificações de materiais**

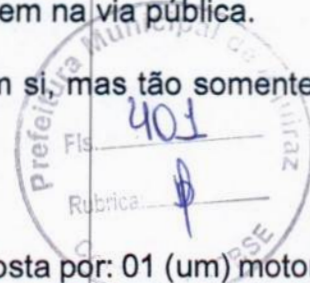
4.5.8. A equipe mínima e estimada para estes serviços é composta por: 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores e 01 (um) caminhão coletor do tipo caçamba basculante ou carroceria de madeira, utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.5.9. Os veículos automotores equipados deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja: os equipamentos coletores deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

4.5.10. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

4.5.11. Caminhão coletor – caminhão dotado de motor a diesel, direção hidráulica, peso bruto total mínimo de 11.000 kg, equipado com carroceria coletora do tipo carroceria de madeira, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup> e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.

4.5.12. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas





condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

4.5.13. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

**Dimensionamento de materiais**

<b>Descrição</b>	
Quantidade estimada de serviço	440 ton/mês
Capacidade mínima do veículo coletor	6 m <sup>3</sup>
Frequência de coleta	Diária
Turno de coleta	Diurno
Quantidade mínima de veículos *	3 veículos
Pá quadrada	02 un/veículo x ano
Vassourão	06 un/veículo x ano
Garfos de 08 dentes	04 un/veículo x ano
Facão	04 un/veículo x ano
Foice	04 un/veículo x ano
Goiva 12"	04 un/veículo x ano
Cones sinalizadores	02 un/veículo x ano



**Onde:**

\* Não considerada Reserva Técnica

**Dimensionamento do pessoal**

4.5.14. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, ajudantes, coletores e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades consideradas como: *mínimas e necessárias*, e determinadas pelo Edital e seus anexos relacionados. A fiscalização dos serviços será àquela oriunda dos serviços de coleta regular domiciliar.

4.5.15. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

4.5.16. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os motoristas e garis coletores.

**Uniformes e EPI's – Motorista de Coleta**

Insumo	Consumo
Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa

*[Handwritten signatures and initials]*



Calçado	04 un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa
<b>Uniformes e EPI's - Coletor</b>	
<b>Insumo</b>	<b>Consumo</b>
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça ou bermuda	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa



**4.6. FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA**



4.6.1. O fornecimento de equipes para realização de serviços complementares de limpeza compreende a disponibilização por parte da Contratada de "Equipes de Limpeza" para realização de serviços de: limpeza de praças, limpeza de canteiros, pintura de meio-fio, capinação manual e mecanizada, roçagem, raspagem em guias de vias e logradouros públicos, limpeza de monumentos e outros serviços correlatos.

Frequência e horário

4.6.2. É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento exarado nas "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, de forma regular, com frequência mínima mensal, com definição detalhada da frequência e horário de atendimentos.

4.6.3. As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante terão frequências mínima mensal e deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste detalhadamente: o dimensionamento das equipes; as especificações intrínsecas às tarefas; a localização e o tempo previsto de execução; a frequência e o horário de atendimentos.

4.6.4. Os serviços especiais de limpeza nas vias e logradouros públicos a serem indicados, deverão ser realizados através de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, de 2ª à Sábado em frequência de atendimento diária, no período diurno.

4.6.5. Os resíduos gerados por este serviço deverão ser coletados e transportados através dos caminhões do serviço de COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS.

Metodologia de trabalho

*[Handwritten signatures and marks]*



4.6.6. A metodologia de trabalho a ser aplicada será compatível com as "Ordens Específicas de Serviços" de manutenção de limpeza urbana a serem emitidas pela Contratante, através de equipes de limpeza e ferramentas próprias e manuais.

Especificações de materiais

4.6.7. Cada equipe para execução destes serviços é composta minimamente por: 10 (dez) ajudantes, 01 (um) fiscal, 01 (uma) roçadeira costal, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

**Dimensionamento dos recursos**

Descrição	
Quantidade estimada de serviço	3 equipes/mês
Frequência de serviço	Diária
Turno do serviço	Diurno
Quantidade de Fiscal por equipe	1 fiscal
Quantidade mínima de ajudantes por equipe	10 ajudantes



4.6.8. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessários, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

Descrição	
Enxada	06 un/ajudante x ano
Pá quadrada	06 un/ajudante x ano
Facão	06 un/ajudante x ano
Foice	06 un/ajudante x ano
Ancinho	06 un/ajudante x ano
Carro de mão	04 un/ajudante x ano
Baldes	06 un/ajudante x ano
Brocha ou pincel de tucum	06 un/ajudante x ano
Cones sinalizadores	04 un/ajudante x ano
Consumo de saco plástico	<b>08 un/ajudante x dia</b>

4.6.9. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os fiscais e ajudantes.

Uniformes e EPI's – Fiscais

Insumo	Consumo
Camisa	04 un/ano x pessoa

Handwritten signature and initials in blue ink.



Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa

Uniformes e EPI's – Ajudantes

Insumo	Consumo
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça ou bermuda	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa



#### 4.7. VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.7.1. Para fins deste Edital, os serviços de varrição manual das guias de vias e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos relacionados por este Edital.

4.7.2. Será facultado à Contratada, mediante solicitação e aprova por parte da Contratante, o emprego de tecnologia e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade inicialmente proposto para o serviço de varrição manual.

##### *Frequência e horário*

4.7.3. É atribuição da Contratada realizar a varrição de acordo com o seu planejamento proposto, dando ciência dos dias e horário em que os serviços serão realizados. O objetivo do planejamento será o de organizar cada setor de varrição, da forma técnica e estrutural, visando manter sempre limpo as vias e logradouros relacionadas, promovendo, desta forma, a manutenção da estética e do bem-estar da comunidade.

4.7.4. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino ou vespertino, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na Metodologia de Execução proposta pela licitante.

4.7.5. A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

4.7.6. Se no decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual se tornarem necessários em vias e logradouros públicos que

*[Handwritten signatures and marks]*



não façam parte integrante da relação inicialmente indicada por este Edital, a Contratante de comum acordo com a Contratada, promoverá às necessárias alterações contratuais, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação técnica, e econômico-financeira do Contrato.

4.7.7. Os serviços de varrição manual são realizados com frequência diária nas áreas apresentadas no **ANEXO II – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – VARRIÇÃO MANUAL** de 2ª feira a sábado.

#### **Metodologia de trabalho**

4.7.8. A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter, independentemente da Metodologia de Execução proposta, as vias e logradouros públicos relacionados em permanente condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios. Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas.

4.7.9. Na execução dos serviços, a Contratada deverá manter quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital e seus anexos relacionados: funcionários; equipamentos e ferramentas, e serem suficientes para manter a qualidade requerida aos serviços.

4.7.10. A varrição deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,50 m ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens.

4.7.11. Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme nº. 10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.

4.7.12. Não poderão ser deslocados as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles discriminados pelo Edital, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da Contratante.

4.7.13. O produto dos serviços de varrição deverá ser removido na mesma frequência e, no prazo máximo de até doze horas após sua realização.

4.7.14. O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição manual nos respectivos turnos e frequência de trabalho. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

4.7.15. Cada equipe estimada para a operacionalização da varrição é composta por 02 (dois) garis varredores, utilizando-se para tal: carrinho de varrição do tipo lutocar ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo alongado, enxadas e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais

  
Fls. 406  
Rubrica:   
  
Fls. 111  
Rubrica: 




apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta regular ao destino final.

Descrição	
Quantidade estimada de serviço	2.561 Hxh/mês
Frequência de varrição	Diária
Turno de varrição	Matutino e/ou Vespertino
Quantidade de Lutocar	01 un/pessoa
Consumo de sacos plásticos	10 un/pessoa x dia
Consumo de vassourões	02 un/pessoa x mês
Garfos de 08 dentes	01 un/pessoa x mês
Consumo de pazinha	01 un/pessoa x mês
Cones sinalizadores	03 un/ajudante x ano



4.7.16. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

4.7.17. A tabela abaixo apresenta o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os garis varredores.

Uniformes e EPI's - Gari Varredor

Insumo	Consumo
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça ou bermuda	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

**4.8. VARRIÇÃO MECANIZADA DA FAIXA DE AREIA DE PRAIA**

4.8.1. Os serviços de varrição mecanizada da faixa da areia de praia consistem na operação mecanizada de limpeza da faixa da areia das Praias indicadas na *Ordem Específica de Serviço*, e o acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos para destinação final.

**Frequência e horário**

4.8.2. Os serviços de varrição mecanizada da faixa da orla de praia serão realizados de 2ª feira a domingo, inclusive nos feriados, de acordo com programação prévia enviada pela Contratante. O turno de varrição deverá ser preferencialmente no período "matutino", o máximo possível, antes e/ou depois do fluxo e concentração dos banhistas.

*[Handwritten signatures]*



### Metodologia de trabalho

4.8.3. A metodologia da limpeza mecânica da faixa da areia de praia é aquela em que os resíduos são coletados mecanicamente por equipamentos limpadores específicos, atreladas a tratores de arrasto, e dispostos em contêineres em pontos de confinamentos, para transbordo e coleta.

4.8.4. A equipe mínima para execução da varrição mecanizada da faixa da orla de praia é composta de: 01 (um) operador de máquinas; 01 (um) coletor e 01 (um) equipamento do tipo *beach cleaner* acoplado a um Trator com tração do tipo 4x4 ou similar, resistente à corrosão pela maresia e à abrasão pela areia, com capacidade de transportar, no mínimo, 1,00 m<sup>3</sup> de resíduos.

4.8.5. Todo o lixo recolhido deverá ter como disposição final o Aterro Sanitário. A Contratada, no transporte dos resíduos coletados ao destino final, deverá optar por utilizar "pontos de confinamento" em locais estrategicamente escolhidos com a Contratante, como forma de transbordar os resíduos para veículos coletores do lixo público.

4.8.6. Os resíduos recolhidos não poderão ser depositados nos passeios ou calçadas, devendo ser transportados e acondicionados em meios próprios, à espera da coleta do lixo público.

### Especificações de materiais

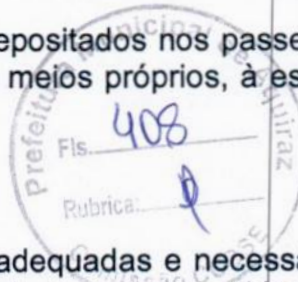
4.8.7. Os conjuntos varredores em quantidades adequadas e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

4.8.8. Os conjuntos varredores deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja: os equipamentos limpadores deverão estar devidamente instalados e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

4.8.9. A definição da capacidade, marca, modelo e outras características intrínsecas aos conjuntos limpadores a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

- Trator – trator do tipo convencional agrícola sobre pneus, com potência mínima de 100 HP, tração nas quatro rodas 4X4.
- Equipamento – equipamento limpador de praia tipo *beach cleaner* atrelado na traseira do trator de arrasto ou similar, da mesma forma que um arado, composto de uma camada de aço, lâmina frontal que penetra na areia, a areia que sobe através de uma esteira, que fica na parte interna do equipamento, é devolvida para o mar, e compartimento para armazenamento dos resíduos de 1.000 litros que, depois de cheio, é descarregado automaticamente nos pontos de confinamentos.

Descrição	
Quantidade estimada de serviço	324.663,93 m <sup>2</sup> /mês



*[Handwritten signature]*



Cap. mínima do equipamento varredor		1 m <sup>3</sup>
Frequência de varrição		Diária
Turno de varrição		Diurno
Quantidade mínima de equipes		03
Pá quadrada	02 un/veículo x ano	
Vassourão	06 un/veículo x ano	
Garfos de 08 dentes	04 un/veículo x ano	
Consumo de sacos plásticos	10 un/pessoa x dia	
Cones sinalizadores	02 un/veículo x ano	



### Dimensionamento do pessoal

4.8.10. Competirá à Contratada a admissão de operadores, coletores e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades consideradas como: *mínimas e necessárias*, e determinadas pelo Edital e seus anexos relacionados.

4.8.11. Caberá a Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos na programação proposta, os operários devidamente uniformizados, e veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

4.8.12. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

4.8.13. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os motoristas e garis coletores.

#### Uniformes e EPI's – Operador

Insumo	Consumo
Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa



#### Uniformes e EPI's – Coletores

Insumo	Consumo
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça ou bermuda	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

[assinatura]



#### 4.9. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO

4.9.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte de aproximadamente 7.906 toneladas mensais de resíduos.

##### **Planejamento dos serviços**

4.9.2. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.

4.9.3. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.

##### **Metodologia de trabalho**

4.9.4. As camadas de resíduos urbanos deverão ser implantadas em terreno nivelado, a ser obtido, inicialmente, com um aterro de base apoiado em terreno com declividade de 1%, que abrigará os drenos de percolados de base. Conseqüentemente, as camadas sucessivas se constituirão de superfícies planas paralelas ao aterro de base que serão executados até a construção da última camada de resíduos sólidos.

4.9.5. A equipe estimada para execução dos serviços de operação do aterro sanitário é composta de: 01 (um) motorista, 12 (doze) ajudantes, 05 (cinco) operadores, 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) retroescavadeira, 02 (duas) escavadeiras hidráulicas, 01 (um) pá carregadeira e 01 (um) caminhão do tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.9.6. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica tradicional já consagrada. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H): 1(V), através de 3 (três) a 5 (cinco) passadas do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.

4.9.7. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto anti-estético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada tem múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da



*[Handwritten signature]*



área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais á saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

### **Especificações de Materiais**

4.9.8. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

4.9.9. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante.

4.9.10. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

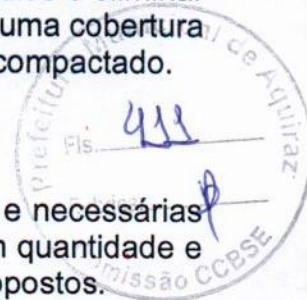
- ✓ Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, peso bruto total mínimo de 16.000 kg, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento da bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira.
- ✓ Retroescavadeira com potência mínima de 50 HP, tração nas quatro rodas ou similar.
- ✓ Trator de Esteiras, motor a diesel, com potência mínima de 100 HP.
- ✓ Escavadeira Hidráulica, motor a diesel, com potência mínima de 100 HP.
- ✓ Pá Carregadeira, motor a diesel, com potência mínima de 100 HP.

4.9.11. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

4.9.12. A CONTRATADA deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

4.9.13. A CONTRATADA deverá prever um custo mensal destinado à implementação e manutenção de medidas contínuas de controle ambiental durante o período em que o Aterro Municipal esteja sob sua operação.

4.9.13.1. Os referidos custos deverão incluir adequações de conformidade às exigências legais e normativas, melhorias estruturais e operacionais do aterro municipal, bem como o planejamento quanto ao seu encerramento.






**Pessoal**

4.9.14. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.9.15. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

4.9.16. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

4.9.17. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os operadores, motoristas e ajudantes.

**Uniformes e EPI's – Operador / Motorista**

Insumo	Consumo
Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa



**Uniformes e EPI's – Ajudantes**

Insumo	Consumo
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça ou bermuda	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa



**4.10. MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL – ETAPA DE PÓS ENCERRAMENTO**

4.10.1. Consistem nos serviços relacionados a manutenção da estrutura do atual aterro sanitário municipal de Aquiraz, incluindo monitoramentos ambientais e estabilidade física na sua etapa de pós encerramento.

**Planejamento dos serviços**

*(Handwritten signatures and initials)*





4.10.2. Os serviços devem contemplar minimamente:

- (a) Vigilância 24h;
- (b) Manutenção dos drenos verticais de gases, e superficiais de águas pluviais;
- (c) Monitoramento ambiental das águas superficiais, subterrâneas e de solo;
- (d) Monitoramento geotécnico, topográfico com acompanhamento, medições e relatórios;
- (e) Despesas gerais com energia, água, ferramentas.

4.10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fins de manutenção na etapa do pós-encerramento do Aterro Sanitário Municipal, os seguintes equipamentos, operando no turno diurno:

- 01 (uma) RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com operador e combustível, dotada de potência mínima de 50 HP.
- 01 (um) CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA BASCULANTE – 12m<sup>3</sup>, com operador e combustível.

4.10.4. A CONTRATADA poderá se utilizar eventualmente de outros equipamentos para perfeito ordenamento da conformação e das vias internas

#### **Especificações de Materiais**

4.10.5. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso quando do início da etapa de pós encerramento, mediante vistoria prévia da Contratante.

4.10.6. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

- ✓ Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, peso bruto total mínimo de 16.000 kg, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento da bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira.
- ✓ Retroescavadeira com potência mínima de 50 HP, tração nas quatro rodas ou similar.

4.10.7. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

4.10.8. A CONTRATADA deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e





externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

**Pessoal**

4.10.9. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.10.10. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

4.10.11. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

4.10.12. As tabelas abaixo apresentam o consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os operadores, motoristas e ajudantes.

Uniformes e EPI's – Operador / Motorista

Insumo	Consumo
Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa



Uniformes e EPI's – Ajudantes

Insumo	Consumo
Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça ou bermuda	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

**5. MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL**

5.1. Caberá a Contratada fornecer encarregados e fiscais, suficientes à garantia da universalidade e da regularidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegure processo satisfatório de serviços, bem como

*[Handwritten signatures]*



obter os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes para execução dos serviços.

## 6. SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS COLETORES

6.1. A Contratada deverá utilizar caminhões coletores equipados com sistema de rastreamento via GPS/GPRS e monitoramento por veículos para as operações de coleta e transporte de resíduos.



  
Daniel Monteiro Xavier de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 346762  
CPF. 012.832.383-30







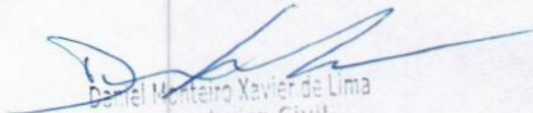


ANEXO II

**RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – VARRIÇÃO MANUAL**

- R. TIBURCIO TARGINO
- AV. SANTOS DUMONT
- R. VIRGILIO COELHO (INÍCIO ATÉ CRUZAMENTO COM R. TIBURCIO TARGINO)
- R. FRANCISCO PORFIRO DE CASTRO (ENTRE R. VIRGILIO COELHO x AV. TORRES DE MELO)
- R. OTONI SÁ (ENTRE R. VIRGILIO COELHO x AV. TORRES DE MELO)
- R. FLAVIO ROQUE (ENTRE R. VIRGILIO COELHO x AV. TORRES DE MELO)
- R. PEDRO BRASIL (ENTRE R. TIBURCIO TARGINO x AV. TORRES DE MELO)
- R. ANGELICA (ENTRE R. TIBURCIO TARGINO x AV. RAIMUNDO PIRES DE CARVALHO)
- R. ANTONIO BRASIL (ENTRE R. VIRGILIO COELHO x R. RAIMUNDO COELHO)
- R. JOÃO PAULO II (ENTRE R. VIRGILIO COELHO x AV. SANTOS DUMONT)
- PRAÇA DA MATRIZ
- PRAÇA DAS FLORES
- AV. NOVO IGUAPE
- R. DO CEMITERIO
- ESTRADA DA PRAINHA CE 207
- R. ASSIS BENTO DE FREITAS
- R. CARLOS GADELHA
- R. FRANCISCO LOPES DE QUEIROZ
- R. MANUEL FELICIANO DE LIMA
- R. MANUEL FELICIANO DE LIMA
- ESTRADA DO JENIPAPEIRO
- AV. TORRES DE MELO
- R. TIBURCIO TARGINO
- R. VIRGILIO COELHO
- R. RUFINO CORREIA DE ASSUNÇÃO
- R. JOSE DA SILVA ASSUNÇÃO
- R. DAS GOIABEIRAS



  
Daniel Monteiro Xavier de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 346762  
CPF. 012.832.383-30





ANEXO III  
RELAÇÃO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS

CEO / UBS / HOSPITAIS / PONTOS	ENDEREÇO	BAIRRO
CEO MUNICIPAL	RUA VIRGÍLIO COELHO, 1075	LOT. ROTA DO MAR
HOSPITAL DE AQUIRAZ	RUA JOÃO PAULO II, S/N	CENTRO
UBS SEDE II	RUA ANGÉLICA, S/N	CENTRO
UBS TAPUIO	RUA NOEL LEITE DE FREITAS, S/N	TAPUIO
UBS BAIXA GRANDE	RUA JOSÉ ALVES MAGALHÃES, S/N	BAIXA GRANDE
UBS TELHA	RUA ANTONIO SOARES PEREIRA, S/N	TELHA
UBS CAMARA	RUA SÃO MATEUS, S/N	CAMARA
UBS OITICICAS	ESTRADA MARIA REZADEIRA, S/N	VERIFE
UBS CROATA	RODOVIA BR116 KM 34 - 1040 B	CROATÁ
UBS SERPA	RUA JUSTINIANO DE SERPA, S/N	SERPA
UBS LAGOA DO BISPO	RUA PAULINO PEREIRA DA COSTA, 40	JUSTINIANO DE SERPA
UBS GENIPEPEIRO	RUA GENIPEPEIRO, S/N	GENIPEPEIRO
PONTO DE APOIO DA RIBEIRA	AV. JOSÉ NICODEMOS ASSUNÇÃO, S/N	JUSTINIANO DE SERPA
UBS PATACAS	AV. JOSUÉ LEITE DE FREITAS, S/N	POSTO PATACAS
UBS SITIO GUARDA	ESTRADA DO SÍTIO GUARDA, S/N	GUARDA
UBS CARACARA	ESTRADA DO BATOQUE, S/N	CARACARA
UBS BATOQUE	ESTRADA DO BATOQUE, S/N	BATOQUE
UBS SITIO ZÉ MARIA	ESTRADA ZÉ MARIA, S/N	ZÉ MARIA
UBS CAPONGA DA BERNARDA	RUA CÂNDIDO BENÍCIO SAMPIO, S/N	CAPONGA DA BERNARDA
UBS CAJUEIRO DO MINISTRO	RODOVIA CE 040 CAJUEIRO DO MINISTRO, S/N	CAJUEIRO DO MINISTRO
UBS MACHUCA	RODOVIA CE 040 KM 18	POSTO MACHUCA
UBS FAGUNDES	RODOVIA CE 453, S/N	FAGUNDES
UBS TAPERA	RUA JÃO FERREIRA DE FREITAS, S/N	TAPERA
UBS JUSSARA	RUA ÁREA VERDE DA BARRINHA, S/N	TAPERA
UBS NOVO IGUAPE	RUA SÃO JOÃO, S/N	IGUAPE
UBS LAGOA ENCANTADA	RUA ESTRADA DOS ÍNDIOS, S/N	LAGOA ENCANTADA
UBS IGUAPE	AV. CORONEL OSVALDO STUDART, S/N	IGUAPE
UBS BARRO PRETO	RUA MESTRE CHAGAS, S/N	BARRO PRETO
UBS JACUNDÁ	RUA CHICO MENDES, S/N	JACUNDÁ
UBS TUPUIO	RUA FRANCISCO DA SILVA SAMPAIO, S/N	TUPUIO
UBS CAPS	RUA JOÃO PAULO II, S/N	ALTO ALEGRE
UBS SEDE I	RUA DR. GEÓRGIA, S/N	ALTO ALEGRE
UBS PIAU	RUA DOS BANDEIRANTES, 892	LT PARQUE VERANEIO
UBS CHACARA DA PRAINHA	RUA ARIACO, S/N	CHACARA PRAINHA
UBS FAMILIA DA PRAINHA	RUA ELIZETE CAETANO, S/N	PRAINHA
UBS PORTO DAS DUNAS	RUA SAÚNA, 57	PORTO DAS DUNAS
SECRETARIA DE SAUDE AQUIRAZ	AV. SANTOS DUMONT, 226	LOT. PARQUE DA PIRANHA
UBS DIVINÉIA	RUA JOÃO DE CASTRO, 1409	LOT. PLAN NOVO AQUIRAZ
UBS ARAÇAS	RUA ARAÇAS DO MANDUCA, 13	ARAÇAS DO MANDUCA
UBS OITICICA	RUA DO PRADO, S/N	OITICICA



Daniel Martins Xavier de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 346762  
CPF. 012.832.383-30

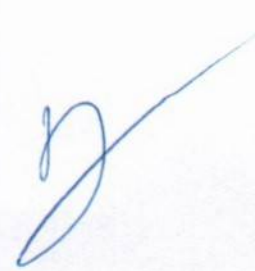


[Handwritten signature]





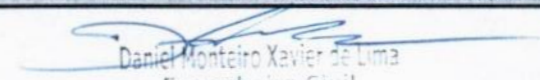
**ORÇAMENTO**





## RESUMO DO ORÇAMENTO

 <p><b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	R\$ 794.328,77
2	COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	R\$ 168.407,81
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	R\$ 758.007,93
4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	R\$ 287.704,27
5	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	R\$ 246.331,59
6	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	R\$ 421.865,46
7	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	R\$ 183.616,17
8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.	R\$ 188.305,08
9	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	R\$ 892.126,58
10	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - ETAPA PÓS ENCERRAMENTO	R\$ 175.446,77
<b>TOTAL MENSAL = R\$</b>		<b>4.116.140,43</b>
<b>TOTAL ANUAL = R\$</b>		<b>49.393.685,16</b>
<b>TOTAL GLOBAL PROPOSTO PARA 60 (SESSENTA) MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS = R\$</b>		<b>246.968.425,80</b>

  
 Daniel Monteiro Xavier de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 346762  
 CPF. 012.832.383-30



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**

**DATA:** 07/10/2024

**LOCAL:** AQUIRAZ - CE

**BDI:** 30,81%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	2.492,09	R\$ 243,67	30,81%	R\$ 318,74	R\$ 794.328,77
2	COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	KG/MÊS	3.593,85	R\$ 35,82	30,81%	R\$ 46,86	R\$ 168.407,81
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	TON/MÊS	2.542,03	R\$ 227,96	30,81%	R\$ 298,19	R\$ 758.007,93
4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	TON/MÊS	2.079,84	R\$ 105,75	30,81%	R\$ 138,33	R\$ 287.704,27
5	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	TON/MÊS	483,61	R\$ 389,39	30,81%	R\$ 509,36	R\$ 246.331,59
6	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	EQUIPE/MÊS	3,00	R\$ 107.500,82	30,81%	R\$ 140.621,82	R\$ 421.865,46
7	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	HXH/MÊS	2.427,18	R\$ 57,83	30,81%	R\$ 75,65	R\$ 183.616,17
8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.	M²/MÊS	324.663,93	R\$ 0,44	30,81%	R\$ 0,58	R\$ 188.305,08
9	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	TON/MÊS	7.906,12	R\$ 86,26	30,81%	R\$ 112,84	R\$ 892.126,58
10	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - ETAPA PÓS ENCERRAMENTO	EQUIPE/MÊS	1,00	R\$ 134.123,36	30,81%	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77
						<b>TOTAL MENSAL =</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>
						<b>TOTAL ANUAL =</b>	<b>R\$ 49.393.685,16</b>
						<b>TOTAL GLOBAL PROPOSTO PARA 60 (SESENTA) MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS =</b>	<b>R\$ 246.968.425,80</b>






Daniel Monteiro Xavier de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 346762  
 CPF. 012.832.383-30





## CRONOGRAMA - FÍSICO / FINANCEIRO

 PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	Rubrica:  Nº: 	DATA: <b>07/10/2024</b>
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: <b>30,81%</b>	



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (60 MESES)				
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	R\$ 47.659.726,20	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
			R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77
2	COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	R\$ 10.104.468,60	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
			R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	R\$ 45.480.475,80	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
			R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93
4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	R\$ 17.262.256,20	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
			R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27
5	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	R\$ 14.779.895,40	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
			R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59
6	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	R\$ 25.311.927,60	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
			R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46
7	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	R\$ 11.016.970,20	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
			R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17
8	VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.	R\$ 11.298.304,80	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
			R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08
9	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	R\$ 53.527.594,80	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
			R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58
10	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - ETAPA PÓS ENCERRAMENTO	R\$ 10.526.806,20	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
			R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77
<b>R\$ 246.968.425,80</b>			<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>
			<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 8.232.280,86</b>	<b>R\$ 12.348.421,29</b>	<b>R\$ 16.464.561,72</b>

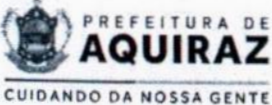
*[Handwritten signature]*



Daniel Monteiro Xavier de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 316752




## CRONOGRAMA - FÍSICO / FINANCEIRO

 PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA:	07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI:	30,81%

ANO 01							
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77
R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43
R\$ 20.580.702,15	R\$ 24.696.842,58	R\$ 28.812.983,01	R\$ 32.929.123,44	R\$ 37.045.263,87	R\$ 41.161.404,30	R\$ 45.277.544,73	R\$ 49.393.685,16

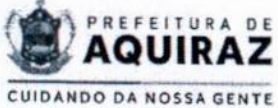


*[Handwritten signature]*

  
 Daniel Monteiro Xavier de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 346762



## CRONOGRAMA - FÍSICO / FINANCEIRO

 PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA:	07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI:	30,81%



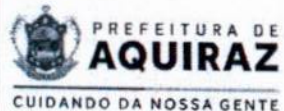
ANO 02							
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77
R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43
R\$ 53.509.825,59	R\$ 57.625.966,02	R\$ 61.742.106,45	R\$ 65.858.246,88	R\$ 69.974.387,31	R\$ 74.090.527,74	R\$ 78.206.668,17	R\$ 82.322.808,60

Daniel Monteiro Xavier de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 3.46762  
 CPF. 012.832.383-30





## CRONOGRAMA - FÍSICO / FINANCEIRO



**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**

**DATA:** 07/10/2024

**LOCAL: AQUIRAZ - CE**

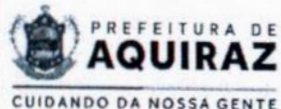
**BDI:** 30,81%

SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77
<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>
<b>R\$ 86.438.949,03</b>	<b>R\$ 90.555.089,46</b>	<b>R\$ 94.671.229,89</b>	<b>R\$ 98.787.370,32</b>	<b>R\$ 102.903.510,75</b>	<b>R\$ 107.019.651,18</b>	<b>R\$ 111.135.791,61</b>	<b>R\$ 115.251.932,04</b>

Daniel Monteiro Xavier de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 16722  
CPF: 012.832.353-30



## CRONOGRAMA - FÍSICO / FINANCEIRO



**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**

**DATA:** 07/10/2024

**LOCAL: AQUIRAZ - CE**

**BDI:** 30,81%



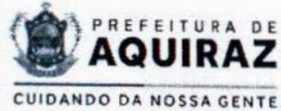
### ANO 03

MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77
<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>
<b>R\$ 119.368.072,47</b>	<b>R\$ 123.484.212,90</b>	<b>R\$ 127.600.353,33</b>	<b>R\$ 131.716.493,76</b>	<b>R\$ 135.832.634,19</b>	<b>R\$ 139.948.774,62</b>	<b>R\$ 144.064.915,05</b>	<b>R\$ 148.181.055,48</b>

Daniel de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 346762  
 CPF. 012.532.383-30



## CRONOGRAMA - FÍSICO / FINANCEIRO



**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**



**DATA:** 07/10/2024

**LOCAL: AQUIRAZ - CE**

**BDI:** 30,81%

ANO 04							
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77
R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43	R\$ 4.116.140,43
R\$ 152.297.195,91	R\$ 156.413.336,34	R\$ 160.529.476,77	R\$ 164.645.617,20	R\$ 168.761.757,63	R\$ 172.877.898,06	R\$ 176.994.038,49	R\$ 181.110.178,92

Daniel Moreira de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 346262  
 CPF: 013.111.111-11



## CRONOGRAMA - FÍSICO / FINANCEIRO

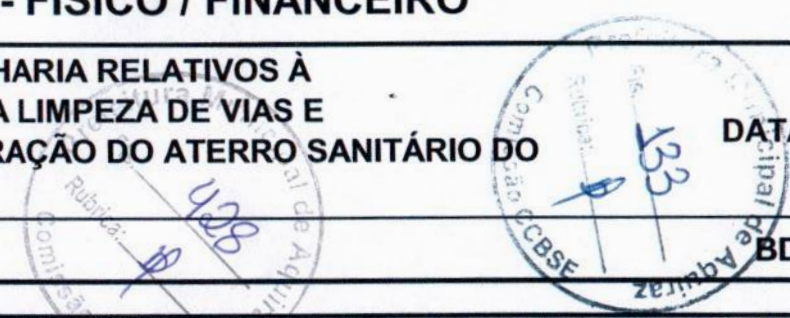


**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**

**DATA:** 07/10/2024

**LOCAL: AQUIRAZ - CE**

**BDI:** 30,81%

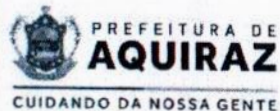


SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77
<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>
<b>R\$ 185.226.319,35</b>	<b>R\$ 189.342.459,78</b>	<b>R\$ 193.458.600,21</b>	<b>R\$ 197.574.740,64</b>	<b>R\$ 201.690.881,07</b>	<b>R\$ 205.807.021,50</b>	<b>R\$ 209.923.161,93</b>	<b>R\$ 214.039.302,36</b>

Daniel Moreira Azevedo  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 346762  
 CPF. 012.611.93-30



## CRONOGRAMA - FÍSICO / FINANCEIRO



**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**



**DATA:** 07/10/2024

**LOCAL:** AQUIRAZ - CE


**BDI:** 30,81%

### ANO 05

MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77	R\$ 794.328,77
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81	R\$ 168.407,81
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93	R\$ 758.007,93
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27	R\$ 287.704,27
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59	R\$ 246.331,59
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46	R\$ 421.865,46
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17	R\$ 183.616,17
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08	R\$ 188.305,08
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58	R\$ 892.126,58
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77	R\$ 175.446,77
<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>	<b>R\$ 4.116.140,43</b>
<b>R\$ 218.155.442,79</b>	<b>R\$ 222.271.583,22</b>	<b>R\$ 226.387.723,65</b>	<b>R\$ 230.503.864,08</b>	<b>R\$ 234.620.004,51</b>	<b>R\$ 238.736.144,94</b>	<b>R\$ 242.852.285,37</b>	<b>R\$ 246.968.425,80</b>

Daniel Monteiro Xavier de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 346762  
 CPF. 012.832.333-30



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

data base:

Julho/2024

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quantidade de Resíduo (ton/mês)	2.492,09
Dias efetivos de trabalho	26,08
Qtd Resíduos (ton/dia)	95,56
Coleta com compactador	70%
Coleta com caçamba basculante	25%
Coleta com micro coletor	5%
Nº de viagens / veíc. compactador	2,33 viagens
Nº de viagens / veíc. basculante	4,00 viagens
Nº de viagens / veíc. mini basculante	4,00 viagens
Ton/viagem veículo compactador	7,94 ton/viagem
Ton/viagem veículo basculante 6m³	2,30 ton/viagem
Ton/viagem veículo micro. 4m³	1,50 ton/viagem
Turnos veículos compactadores	2,00 turnos (diurno/noturno)
Turnos veíc. micro e basculante	1,00 turno (diurno)
Nº de Compactadores	2,00 veículos / turno
Nº de Basculantes	3,00 veículos diurno
Nº de Microcoletores	1,00 veículo diurno

**EQUIPAMENTOS**

Item	Especificação	Diurno	Noturno	Reserva
1.1	Compactador 15 m³	2	2 (os mesmos diurnos)	1
1.2	Caçamba Basculante 6 m³	3		10%
1.3	Microcoletor 4,0 m³	1		10%

**1. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Reserva técnica 2,5%

DISCRIMINAÇÃO	Motorista		Coletor	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	6,00	2,00	14,00	6,00
Reserva Técnica	0,15	0,05	0,35	0,15
<b>Total</b>	<b>6,15</b>	<b>2,05</b>	<b>14,35</b>	<b>6,15</b>

DISCRIMINAÇÃO	Fiscal		Diurno	Noturno
	Diurno	Noturno		
Dimensionado	1,00	1,00	0,00	0,00
Reserva Técnica	0,03	0,03	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1,03</b>	<b>1,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

DISCRIMINAÇÃO		Motorista		Coletor	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	2.818,36	2.818,36	1.483,61	1.483,61
		282,40	282,40	564,80	564,80
	<b>Subtotal</b>	<b>3.100,76</b>	<b>3.100,76</b>	<b>2.048,41</b>	<b>2.048,41</b>
Horas Extras		837,83	837,83	553,59	553,59
Adicional Noturno		0,00	318,23	0,00	210,27
Feriado (7,33 horas/mês)		206,56	219,09	136,48	144,76
	<b>Salário Mensal</b>	<b>4.145,15</b>	<b>4.475,91</b>	<b>2.738,48</b>	<b>2.957,03</b>
Salário Mensal com Encargos		7.586,45	8.191,81	5.011,97	5.411,96
Cesta básica		238,43	238,43	238,43	238,43
Prêmio		156,37	156,37	133,82	133,82
Seguro e Benefícios		128,23	128,23	128,23	128,23
Vale Refeição		704,13	704,13	615,63	615,63
Café da manhã		132,59	132,59	122,53	122,53
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*26,08dias)-(6% do Sal.B)		65,62	65,62	145,70	145,70
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>9.011,82</b>	<b>9.617,18</b>	<b>6.396,31</b>	<b>6.796,30</b>



[assinatura]



MEMORIAL DE CÁLCULO		
	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

data base:

julho/2024

DISCRIMINAÇÃO		Fiscal		Diurno	Noturno
		Diurno	Noturno		
Insalubridade	Salário Base	1.982,83	1.982,83		
		0,00	0,00		
	Subtotal	1.982,83	1.982,83		
Horas Extras		535,76	535,76		
Adicional Noturno		0,00	203,49		
Feriado (7,33 horas/mês)		132,09	140,10		
	Salário Mensal	2.650,68	2.862,18		
Salário Mensal com Encargos		4.851,27	5.238,36		
Cesta básica		238,43	238,43		
Prêmio		133,82	133,82		
Seguro e Benefícios		128,23	128,23		
Vale Refeição		615,63	615,63		
Café da manhã		122,53	122,53		
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*26,08dias)-(6% do Sal.B)		115,75	115,75		
Custo Mensal Unitário	R\$/mês	6.205,66	6.592,75	0,00	0,00

Feriados e domingos	100%		VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%		R\$/passagem	4,50
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%		passagem/dia (media)	2
n. hora adicional not.	4,33		A deduzir	6,00%
Encargos Sociais	83,02%		N. de horas extras - diurno:	1,52
Salário Mínimo: R\$	1.412,00		N. de horas extras - noturno:	1,52
Dias trabalhados/mês:	26,08			

Obs.: Considerada a convenção coletiva de trabalho vigente no município.

1.2 CUSTO MENSAL

MOTORISTAS

Diurno		
H.x mês	6,15	
R\$/mês	9.011,82	55.422,69
Noturno		
H.x mês	2,05	
R\$/mês	9.617,18	19.715,22

COLETORES

Diurno		
H.x mês	14,35	
R\$/mês	6.396,31	91.787,05
Noturno		
H.x mês	6,15	
R\$/mês	6.796,30	41.797,25

FISCAL

Diurno		
H.x mês	1,03	
R\$/mês	6.205,66	6.391,83
Noturno		
H.x mês	1,03	
R\$/mês	6.592,75	6.790,53

OUTRO


Diurno		
H.x mês	0	
R\$/mês	0,00	0,00
Noturno		
H.x mês	0	
R\$/mês	0,00	0,00

221.904,57 R\$/mês



[assinatura]



MEMORIAL DE CÁLCULO		
	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

data base:

Julho/2024

**2. VEÍCULOS COLETORES**

**2.1 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA**

- Coleta Diurna

Veículo Coletor/dia	2,00	
Viagem/veículo/dia	2,33	
dias/mês	26,08	
km/viagem	105,57	12.830,22

- Coleta Noturna

Veículo Coletor/dia	2,00	
Viagem/veículo/dia	2,33	
dias/mês	26,08	
km/viagem	105,57	12.830,22

25.660,44

**2.2 CONSUMO COMBUSTÍVEL**

Periodo Diurno

km/mês	12.830,22	
R\$/litro	5,990	
km/litro	1,40	54.895,01

Periodo Noturno

km/mês	12.830,22	
R\$/litro	5,990	
km/litro	1,40	54.895,01

109.790,02 R\$/mês

**2.3 MANUTENÇÃO**

Veículo Coletor

Caminhão SEMI-PESADO	557.742,00
Compactador para 15 m <sup>3</sup>	285.700,00

843.442,00 R\$

O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a 85% de seu valor

R\$/veic. Coletor	843.442,00
Fator manut.	85,00%
quantidade	3,00
vida útil	60

35.846,29 R\$/mês

**2.4 PNEUS E CÂMARAS**

Admite-se uma troca de pneus e duas recapagens a cada 45.000 quilômetros

Total por ciclo

1000 x 20" x 16	2	2.120,82	4.241,64
1000 x 20" x 16	4	2.120,82	8.483,28
Recapagens	12	650,00	7.800,00

20.524,92 R\$

km/mês	25.660,44
km/ciclo	45.000
R\$/total por ciclo	20.524,92

11.703,97 R\$/mês

**2.5 LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

- Motor

Carter	18	
Reposição	9	
litros	27	
R\$/litro	46,64	
km/ciclo	4.500	0,280


- Transmissao

litros	20	
R\$/litro	35,38	
km/ciclo	20.000	0,035



*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

data base:


Julho/2024

- Comandos Hidráulicos	litros	580			
	R\$/litro	43,00			
	km/ciclo	50.000	0,499		
- Graxa	quilogramas	1,1			
	R\$/quilo	15,50			
	km/ciclo	300	0,057	0,871 R\$/km	
- Filtros	R\$/km lubrif.	0,871			
	Relevância	20,00%	0,174	1,045 R\$/km	
2.5.1 Consumo	km/mes		25.660,44		
	R\$/km		1,045	26.815,16 R\$/mês	
2.5.2 LAVAGEM (Água, Energia, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)				2.880,00 R\$/mês	
(Custo por lavagem x nº de carros x 6 lav/seman x 4,29 sem/mês)					
Custo mensal com lubrificação e lavagem					29.695,16 R\$/mês
2.6 LICENCIAMENTO E SEGUROS					
Custo Veículo/ano	Taxa de licenciamento		201,23		
	I.P.V.A (faixa E.3) 1%		8.434,42	8.635,65 R\$/veículo/ano	
Custo Mensal	Veículos		3,00		
	R\$/veículo/ano		8.635,65	2.158,91 R\$/mês	
2.7 DEPRECIAÇÃO					
Valor Residual	Chassis:	20,00%			
	Caçamba:	20,00%			
Chassis	quantidade	3,00			
	Residual	20,00%			
	Coef. De Dep. Linear	0,16			
	R\$/Chassis	557.742,00			
	meses/Vida Útil	60	22.309,68		
Equipamento/Carroceria	quantidade	3,00			
	Residual	20,00%			
	Coef. De Dep. Linear	0,16			
	R\$/Cacamba	285.700,00			
	meses/Vida Útil	60	11.428,00		
				33.737,68 R\$/mês	
2.8 CUSTO DE CAPITAL					
	$Vm = ((VU+1) \times VN) / (2 \times VU)$				
	$RC = (Vm \times i) / 12$ , onde:				
Chassis:	VN =	R\$ 557.742,00	valor do equipamento		
	VU =	5,00	vida útil (anos)		
	i =	11,25%	juros a.a (Selic)		
	Vm =	334.645,20	R\$		
	RC =	3.137,30	R\$		
	Quantidade	3,00	Und	9.411,90 R\$/mês	







MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

data base: julho/2024

Equipamento/Carroceria  $Vm = ((VU+1) \times VN) / (2 \times VU)$   $RC = (Vm \times i) / 12$ , onde:

VN = R\$ 285.700,00 valor do equipamento  
 VU = 5,00 vida útil (anos)  
 i = 11,25% juros a.a (Selic)  
 Vm = 171.420,00 R\$  
 RC = 1.807,06 R\$  
 Quantidade 3,00 Und

4.821,18 R\$/mês  
14.233,08 R\$/mês



**2.9 VEÍCULOS COLETORES**

CONSUMO COMBUSTÍVEL 109.790,02  
 MANUTENÇÃO 35.846,29  
 PNEUS E CÂMARAS 11.703,97  
 LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM 29.695,16  
 LICENCIAMENTO E SEGUROS 2.158,91  
 DEPRECIAÇÃO 33.737,68  
 CUSTO DE CAPITAL 14.233,08

237.165,11 R\$/mês



**3. UNIFORMES**

**MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**

CALÇA E CAMISA /BRIM  
 Jogos/ano 4  
 Preço Unitário 136,31 45,44  
 BOTINA ELÁSTICO  
 Pares/ano 4  
 Preço Unitário 110,00 36,67  
 BONÉ TIPO JOCKEY  
 Unid./ano 4  
 Preço Unitário 15,90 5,30

87,41 R\$/H. x mês


**COLETORES**

CALÇA DE BRIM  
 Unid./ano 6  
 Preço Unitário 67,41 33,71  
 CAMISA DE BRIM  
 Unid./ano 6  
 Preço Unitário 68,90 34,45  
 BOTINA ELÁSTICO  
 Pares/ano 6  
 Preço Unitário 110,00 55,00  
 BONÉ TIPO JOCKEY  
 Unid./ano 6  
 Preço Unitário 15,90 7,95  
 LUVAS EM RASPA DE COURO  
 Pares/ano 12  
 Preço Unitário 20,80 20,80  
 COLETE REFLETOR  
 Unid./ano 2  
 Preço Unitário 23,90 3,98  
 CAPA DE CHUVA  
 Unid./ano 2  
 Preço Unitário 29,24 4,87

160,76 R\$/H. x mês

*[Handwritten signatures]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

data base:

Julho/2024

**CONSUMO MENSAL**

**MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**

Homem x mes	10,26	
R\$/H. x mês	87,41	896,83

**COLETORES**

Homem x mes	20,50		
R\$/H. x mês	160,76	3.295,58	4.192,41 R\$/mês

**4. EQUIPAMENTOS**

**CONTAINER 1,6 M³**

Unid./mês	15	
Preço Unitário	6.590,00	98.850,00

**Manutenção**

vida útil	60	
Fator manut.	65%	1.070,88

**Depreciação**

d=	0,18	
Valor Residual	10%	
Depreciação (R\$/mês)		1.482,75

**Custo de Capital**

$Vm = ((VU+1) \times VN) / (2 \times VU)$        $RC = (Vm \times i) / 12$ , onde:

VN =	R\$ 6.590,00	valor do equipamento
VU =	5,00	vida útil (anos)
i =	11,25%	juros a.a (Selic)
Vm =	3.954,00	R\$
RC =	37,07	R\$
Quantidade	15,00	Und

556,05 R\$/mês

3.109,68 R\$/mês

**CONTAINER 5,0 M³**

Unid./mês	20	
Preço Unitário	7.115,50	142.310,00

**Manutenção**

vida útil	60	
Fator manut.	65%	1.541,69

**Depreciação**

d=	0,18	
Valor Residual	10%	
Depreciação (R\$/mês)		2.134,65

**Custo de Capital**

$Vm = ((VU+1) \times VN) / (2 \times VU)$        $RC = (Vm \times i) / 12$ , onde:

VN =	R\$ 7.115,50	valor do equipamento
VU =	5,00	vida útil (anos)
i =	11,25%	juros a.a (Selic)
Vm =	4.269,30	R\$
RC =	40,02	R\$
Quantidade	20,00	Und


800,40 R\$/mês

4.476,74 R\$/mês



*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

data base:

Julho/2024

5. FERRAMENTAS

	Qtd Anual	Valor unitário		Valor Mensal
Pá Quadrada	14,40	R\$	31,24	R\$ 37,49
Vassourão	43,20	R\$	28,33	R\$ 101,99
Forcado curvo 4 dentes	28,80	R\$	95,21	R\$ 228,50
Saco Plástico	0,00	R\$	1,09	R\$ -
Cones Sinalizadores	14,40	R\$	79,83	R\$ 95,80
Sistema de Rastreamento GPS	72,00	R\$	300,00	R\$ 1.800,00



2.263,78 R\$/mês

6. OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

R\$ 134.135,76 R\$/mês

6.1 Caminhão Caçamba 6 m³ (Incluindo combustível e manutenção) (EQP.02)

	Efetivo		Reserva Técnica	
Quantidade (unidade)	3		0,3	
Caminhão Caçamba 6 m³ (EQP.02)	R\$	30.334,41	R\$	16.844,88
	R\$/mês	91.003,23	R\$	5.053,46

R\$ 96.056,69 R\$/mês

6.2 Veículo utilitário - fiscalização

- Diurno

	Veículo/dia	1,10
18606 - Locação de veículo utilitário (Seinfra 028)	R\$	6.745,98

R\$ 7.420,58 R\$/mês

6.3 Caminhão Microcoletor 4 m³ (Incluindo combustível e manutenção) (EQP.01)

	Efetivo		Reserva Técnica	
Quantidade (unidade)	1		0,1	
Caminhão Microcoletor 4 m³ (EQP.01)	R\$	29.342,94	R\$	13.155,51
	R\$/mês	29.342,94	R\$	1.315,55

R\$ 30.658,49 R\$/mês

7. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA  
VEÍCULOS COLETORES  
UNIFORMES  
CONTAINER 1,6 M³  
CONTAINER 5,0 M³  
FERRAMENTAS  
OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

221.904,57  
237.165,11  
4.192,41  
3.109,68  
4.476,74  
2.263,78  
134.135,76  
R\$ 607.248,05 R\$/mês




8. TOTAL DOS CUSTOS

CUSTOS OPERACIONAIS  
QUANTITATIVO MENSAL  
CUSTO UNITÁRIO

607.248,05 R\$/mês  
2.492,09 Ton/mês  
243,67 R\$/Ton

*(Handwritten signature and initials)*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

data base:

julho/2024

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quantidade de Resíduo (Kg/mês)	3.593,85
Dias efetivos de trabalho	25,25
Qtd Resíduos (Kg/dia)	142,33
Coleta com furgão	100%
Coleta com caçamba basculante	0%
Coleta com mini basculante	0%
Nº de viagens / veic. Furgão	2,00 viagens
Kg/viagem veículo Furgão	70,00 Kg/viagem (Transporte de Bombonas)
Turnos veículos	1,00 turno (diurno)
Nº de Furgões	2,00 veículos / turno

**EQUIPAMENTOS**

Item	Especificação	Diurno	Noturno	Reserva
1.1	Veículo Furgão 2,5 m³	2,00	0	10%

**1. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Reserva técnica 2,5%

DISCRIMINAÇÃO	Motorista		Coletor	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	2,00	0,00	2,00	0,00
Reserva Técnica	0,05	0,00	0,05	0,00
<b>Total</b>	<b>2,05</b>	<b>0,00</b>	<b>2,05</b>	<b>0,00</b>

DISCRIMINAÇÃO	Fiscal		Diurno	Noturno
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Técnica	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

DISCRIMINAÇÃO		Motorista		Coletor	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	2.818,36	2.818,36	1.483,61	1.483,61
		282,40	282,40	564,80	564,80
	<b>Subtotal</b>	<b>3.100,76</b>	<b>3.100,76</b>	<b>2.048,41</b>	<b>2.048,41</b>
Horas Extras		0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Noturno		0,00	308,10	0,00	203,58
Feriado (7,33 horas/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Salário Mensal</b>	<b>3.100,76</b>	<b>3.408,86</b>	<b>2.048,41</b>	<b>2.251,99</b>
Salário Mensal com Encargos		5.675,01	6.238,90	3.749,00	4.121,59
Cesta básica		238,43	238,43	238,43	238,43
Prêmio		156,37	156,37	133,82	133,82
Seguro e Benefícios		128,23	128,23	128,23	128,23
Vale Refeição		681,72	681,72	596,01	596,01
Café da manhã		132,59	132,59	118,63	118,63
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*25,25dias)-(6% do Sal.B)		58,15	58,15	138,23	138,23
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>7.070,50</b>	<b>7.634,39</b>	<b>5.102,35</b>	<b>5.474,94</b>



*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

data base:

Julho/2024

DISCRIMINAÇÃO		Fiscal		Diurno	Noturno
		Diurno	Noturno		
	Salário Base	1.982,83	1.982,83		
Insalubridade		0,00	0,00		
	Subtotal	1.982,83	1.982,83		
Horas Extras		0,00	0,00		
Adicional Noturno		0,00	197,02		
Feriado (7,33 horas/mês)		0,00	0,00		
	Salário Mensal	1.982,83	2.179,85		
Salário Mensal com Encargos		3.628,98	3.989,56		
Cesta básica		238,43	238,43		
Prêmio		133,82	133,82		
Seguro e Benefícios		128,23	128,23		
Vale Refeição		596,01	596,01		
Café da manhã		118,63	118,63		
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*25,25dias)-(6% do Sal.B)		108,28	108,28		
Custo Mensal Unitário	R\$/mês	4.952,38	5.312,96	0,00	0,00

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	4,50
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
n. hora adicional not.	4,33	A deduzir	6,00%
Encargos Sociais	83,02%	N. de horas extras - diurno:	-
Salário Mínimo: R\$	1.412,00	N. de horas extras - noturno:	-
Dias trabalhados/mês:	25,25		

Obs.: Considerada a convenção coletiva de trabalho vigente no município.

**1.2 CUSTO MENSAL**

**MOTORISTAS**

Diurno			
H.x mês	2,05		
R\$/mês	7.070,50	14.494,53	
Noturno			
H.x mês	0,0		
R\$/mês	7.634,39	0,00	

**COLETORES**

Diurno			
H.x mês	2,05		
R\$/mês	5.102,35	10.459,82	
Noturno			
H.x mês	0,0		
R\$/mês	5.474,94	0,00	

**FISCAL**

Diurno			
H.x mês	0		
R\$/mês	4.952,38	0,00	
Noturno			
H.x mês	0,00		
R\$/mês	5.312,96	0,00	

**OUTRO**

Diurno			
H.x mês	0		
R\$/mês	0,00	0,00	
Noturno			
H.x mês	0		
R\$/mês	0,00	0,00	


**24.954,35 R\$/mês**



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

data base:

Julho/2024

**2. VEÍCULOS COLETORES**

**2.1 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA**

- Coleta Diurna

Veiculo Coletor/dia	2,00		
Viagem/veiculo/dia	2,00		
dias/mês	25,25		
km/viagem	112,45	11.357,45	

- Coleta Noturna

Veiculo Coletor/dia	-		
Viagem/veiculo/dia	2,00		
dias/mes	25,25		
km/viagem	112,45	-	11.357,45

**2.2 CONSUMO COMBUSTÍVEL**

Período Diurno

km/mês	11.357,45		
R\$/litro	6,00		
km/litro	5,00	13.628,94	

Período Noturno

km/mês	-		
R\$/litro	6,00		
km/litro	5,00	-	13.628,94 R\$/mês

**2.3 MANUTENÇÃO**

Veiculo Coletor

Veiculo tipo Furgão de 2,5 m³ c/ impermeabilização (G0452-Seinfra 028) 185.850,51 185.850,51 R\$

O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a 85% do seu valor

R\$/veic. Furgão	185.850,51		
Fator manut.	85,00%		
quantidade	2,20		
vida útil	60		5.792,34 R\$/mês

**2.4 PNEUS E CÂMARAS**

Admite-se uma troca de pneus e duas recapagens a cada 30.000 quilômetros

Total por ciclo	185/70r13	4	385,61	1.542,44	1.542,44 R\$
		km/mês	11.357,45		
		km/ciclo	30.000		
		R\$/total por ciclo	1.542,44		583,94 R\$/mês

**2.5 LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

- Motor

motor	4		
Reposição	1		
litros	5		
R\$/litro	46,64		
km/ciclo	4.500	0,052	




*[Handwritten signature]*







MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

data base:

Julho/2024

3. UNIFORMES

MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA

CALÇA E CAMISA /BRIM			
Jogos/ano	4		
Preço Unitário	136,31	45,44	
BOTINA ELÁSTICO			
Pares/ano	4		
Preço Unitário	110,00	36,67	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	4		
Preço Unitário	15,90	5,30	

COLETORES

CALÇA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	67,41	33,71	
CAMISA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	68,90	34,45	
BOTINA ELÁSTICO			
Pares/ano	6		
Preço Unitário	110,00	55,00	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	15,90	7,95	
LUVAS EM RASPA DE COURO			
Pares/ano	12		
Preço Unitário	20,80	20,80	
COLETE REFLETOR			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	23,90	3,98	
MÁSCARA C/ FILTRO			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	67,62	11,27	
CAPA DE CHUVA			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	29,24	4,87	


87,41 R\$/H. x mês

172,03 R\$/H. x mês



*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

COLETA MANUAL, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

data base:

Julho/2024

CONSUMO MENSAL

MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA

Homem x mes	2,05	
R\$/H. x mês	87,41	179,19

COLETORES

Homem x mes	2,05	
R\$/H. x mês	172,03	352,66

4. FERRAMENTAS

	Qtd Anual	Valor unitário	Valor Mensal
Pá Quadrada	4,20	R\$ 31,24	R\$ 10,93
Vassourão	12,60	R\$ 28,33	R\$ 29,75
Rodo	12,60	R\$ 34,20	R\$ 35,91
Cones Sinalizadores	4,20	R\$ 79,83	R\$ 27,94
Sistema de Rastreamento GPS	24,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00

5. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO RSS

5.1. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RE'SIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

	QUANT.	R\$/Kg	R\$ Total
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (GRUPO A/E)	3.593,85	20,13	72.344,20

72.344,20 R\$/mês

6. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	24.954,35	
VEÍCULOS COLETORES	30.183,13	
UNIFORMES	531,85	
FERRAMENTAS	704,53	
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO RSS	72.344,20	128.718,06 R\$/mês


7. TOTAL DOS CUSTOS

CUSTOS OPERACIONAIS	128.718,06 R\$/mês
QUANTITATIVO MENSAL	3.593,85 Kg/mês
CUSTO UNITÁRIO	35,82 R\$/Kg



*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA: 07/10/2024</b>
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI: 30,81%</b>

**TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

data base:

julho/2024

**EQUIPAMENTOS**

Item	Especificação	Diurno	Noturno	Reserva
1.1	Equipamento de Tratamento RSS	1	0	10%



**1. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Reserva técnica 2,5%

DISCRIMINAÇÃO	Operador		Ajudante	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	1,00	0,00	3,00	0,00
Reserva Técnica	0,03	0,00	0,08	0,00
<b>Total</b>	<b>1,03</b>	<b>0,00</b>	<b>3,08</b>	<b>0,00</b>



DISCRIMINAÇÃO	Fiscal			
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	1,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Técnica	0,03	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**


DISCRIMINAÇÃO		Operador		Ajudante	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	3.241,10	3.241,10	1.483,61	1.483,61
	Subtotal	282,40	282,40	282,40	282,40
Horas Extras		0,00	0,00	0,00	0,00
	Adicional Noturno	0,00	350,30	0,00	175,59
Feriado (7,33 horas/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Mensal com Encargos	Salário Mensal	3.523,50	3.873,80	1.766,01	1.941,60
	Subtotal	6.448,71	7.089,83	3.232,15	3.553,52
Cesta básica		238,43	238,43	238,43	238,43
Prêmio		156,37	156,37	133,82	133,82
Seguro e Benefícios		128,23	128,23	128,23	128,23
Vale Refeição		681,72	681,72	596,01	596,01
Café da manhã		132,59	132,59	118,63	118,63
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*25,25dias)-(6% do Sal.B)		32,78	32,78	138,23	138,23
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>7.818,83</b>	<b>8.459,95</b>	<b>4.585,50</b>	<b>4.906,87</b>

DISCRIMINAÇÃO		Fiscal		Diurno	Noturno
		Diurno	Noturno		
Insalubridade	Salário Base	1.982,83	1.982,83		
	Subtotal	0,00	0,00		
Horas Extras		0,00	0,00		
	Adicional Noturno	0,00	197,02		
Feriado (7,33 horas/mês)		0,00	0,00		
	Subtotal	0,00	0,00		
Salário Mensal com Encargos	Salário Mensal	1.982,83	2.179,85		
	Subtotal	3.628,98	3.989,56		
Cesta básica		238,43	238,43		
Prêmio		133,82	133,82		
Seguro e Benefícios		128,23	128,23		
Vale Refeição		596,01	596,01		
Café da manhã		118,63	118,63		
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*25,25dias)-(6% do Sal.B)		108,28	108,28		
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>4.952,38</b>	<b>5.312,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

data base:

Julho/2024

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	4,50
Adic. Not. (22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
n. hora adicional not.	4,33		
Encargos Sociais	83,02%	A deduzir	6,00%
Salário Mínimo: R\$	1.412,00	N. de horas extras - diurno:	-
Dias trabalhados/mês:	25,25	N. de horas extras - noturno:	-

Obs.: Considerada a convenção coletiva de trabalho vigente no município.

1.2 CUSTO MENSAL

OPERADORES

Diurno		
H.x mês	1,03	
R\$/mês	7.818,83	8.053,39
Noturno		
H.x mês	0,0	
R\$/mês	8.459,95	0,00

AJUDANTES

Diurno		
H.x mês	3,08	
R\$/mês	4.585,50	14.123,34
Noturno		
H.x mês	0,0	
R\$/mês	4.906,87	0,00

FISCAL

Diurno		
H.x mês	1,03	
R\$/mês	4.952,38	5.100,95
Noturno		
H.x mês	0,00	
R\$/mês	5.312,96	0,00

OUTRO


Diurno		
H.x mês	0	
R\$/mês	0,00	0,00
Noturno		
H.x mês	0	
R\$/mês	0,00	0,00

27.277,68 R\$/mês





## MEMORIAL DE CÁLCULO

 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA: 07/10/2024</b>
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI: 30,81%</b>

### TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

data base:

Julho/2024

#### 2. UNIFORMES

##### OPERADORES/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA

<b>CALÇA E CAMISA /BRIM</b>		
Jogos/ano	6	
Preço Unitário	136,31	68,16
<b>BOTINA ELÁSTICO</b>		
Pares/ano	6	
Preço Unitário	110,00	55,00
<b>BONÉ TIPO JOCKEY</b>		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	15,90	7,95



131,11 R\$/H. x mês

##### AJUDANTES

<b>CALÇA DE BRIM</b>		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	67,41	33,71
<b>CAMISA DE BRIM</b>		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	68,90	34,45
<b>BOTINA ELÁSTICO</b>		
Pares/ano	6	
Preço Unitário	110,00	55,00
<b>BONÉ TIPO JOCKEY</b>		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	15,90	7,95
<b>LUVAS EM RASPA DE COURO</b>		
Pares/ano	12	
Preço Unitário	20,80	20,80
<b>COLETE REFLETOR</b>		
Unid./ano	12	
Preço Unitário	23,90	23,90
<b>MÁSCARA C/ FILTRO</b>		
Unid./ano	2	
Preço Unitário	67,62	11,27



187,08 R\$/H. x mês

#### CONSUMO MENSAL

##### OPERADORES/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA

Homem x mes	2,06	
R\$/H. x mês	131,11	270,09


##### AJUDANTES

Homem x mes	3,08	
R\$/H. x mês	187,08	576,21

846,30 R\$/mês

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

data base:

Julho/2024

3. EQUIPAMENTOS - TRATAMENTO RSS

TRATAMENTO RSS		
Unid./mês	1,10	
Preço Unitário	1.615.214,81	1.776.736,29
<b>Manutenção</b>		
vida útil	120	
Fator manut.	75%	11.104,60
<b>Combustível</b>		
l/hora	6,52	
horas/mês	200	
Valor combustível R\$/litro (ANP)	5,99	7.805,59
<b>Depreciação</b>		
Valor Residual	5%	
Coef. Depreciação	0,095	
vida útil (anos)	10	
Unid./mês	1,10	
Preço Unitário	1.615.214,81	14.065,83
<b>Custo de Capital</b>		
Vm = ((VU+1)xVN)/(2*VU)		RC = (Vm*1)/12, onde:
VN =	R\$ 1.615.214,81	valor do equipamento
VU =	10,00	vida útil (anos)
i =	11,25%	juros a.a (Selic)
Vm =	888.368,15	R\$
RC =	8.328,45	R\$
Quantidade	1,10	Und
		9.161,30 R\$/mês



42.137,32 R\$/mês

4. FERRAMENTAS

	Qtd Anual	Valor unitário	Valor Mensal
Pá Quadrada	18,48	R\$ 31,24	R\$ 48,11
Vassourão	18,48	R\$ 28,33	R\$ 43,63
Rodo	18,48	R\$ 34,20	R\$ 52,67
Forcado curvo 4 dentes	18,48	R\$ 95,21	R\$ 146,62
Saco Plástico	14.414,40	R\$ 1,09	R\$ 1.309,31
Cones Sinalizadores	73,92	R\$ 79,83	R\$ 491,75

2.092,09 R\$/mês

5. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS


MÃO-DE-OBRA DIRETA	27.277,68
UNIFORMES	846,30
TRATAMENTO RSS	42.137,32
FERRAMENTAS	2.092,09
	72.353,39 R\$/mês

6. TOTAL DOS CUSTOS

CUSTOS OPERACIONAIS	72.353,39 R\$/mês
FATOR DE OPERAÇÃO	100%
QUANTITATIVO MENSAL	3.593,85 Kg/mês
CUSTO UNITÁRIO	20,13 R\$/Kg

*(Handwritten signatures and initials)*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS**

data base:

Julho/2024

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>Quantidade de Resíduo (ton/mês)</b>	<b>2.542,03</b>
Dias efetivos de trabalho	26,08
Qtd Resíduos (ton/dia)	97,47
Coleta com caçamba basculante	100%
Nº de viagens / veic. basculante	4,00 viagens
Ton/viagem veículo basculante 6m³	2,30 ton/viagem
Turnos veic. Basculantes	1,00 turno (diurno)
Nº de Basculantes	11,00 veículos diurno

**EQUIPAMENTOS**

Item	Especificação	Diurno	Noturno	Reserva
1.1	Caçamba Basculante 6 m³	11	0	10%

**1. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Reserva técnica 2,5%

DISCRIMINAÇÃO	Motorista		Coletor	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	11,00	0,00	22,00	0,00
Reserva Técnica	0,28	0,00	0,55	0,00
<b>Total</b>	<b>11,28</b>	<b>0,00</b>	<b>22,55</b>	<b>0,00</b>

DISCRIMINAÇÃO	Fiscal			
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	1,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Técnica	0,03	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

DISCRIMINAÇÃO		Motorista		Coletor	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário Base		2.818,36	2.818,36	1.483,61	1.483,61
Insalubridade		282,40	282,40	564,80	564,80
	<b>Subtotal</b>	<b>3.100,76</b>	<b>3.100,76</b>	<b>2.048,41</b>	<b>2.048,41</b>
Horas Extras		0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Noturno		0,00	318,23	0,00	210,27
Feriado (7,33 horas/mês)		206,56	219,09	136,48	144,76
Salário Mensal com Encargos	<b>Salário Mensal</b>	<b>3.307,32</b>	<b>3.638,08</b>	<b>2.184,89</b>	<b>2.403,44</b>
Cesta básica		238,43	238,43	238,43	238,43
Prêmio		156,37	156,37	133,82	133,82
Seguro e Benefícios		128,23	128,23	128,23	128,23
Vale Refeição		704,13	704,13	615,63	615,63
Café da manhã		132,59	132,59	122,53	122,53
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*26,08dias)-(6% do Sal.B)		65,62	65,62	145,70	145,70
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>7.478,43</b>	<b>8.083,78</b>	<b>5.383,13</b>	<b>5.783,12</b>


DISCRIMINAÇÃO		Fiscal			
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário Base		1.982,83	1.982,83		
Insalubridade		0,00	0,00		
	<b>Subtotal</b>	<b>1.982,83</b>	<b>1.982,83</b>		
Horas Extras		0,00	0,00		
Adicional Noturno		0,00	203,49		
Feriado (7,33 horas/mês)		132,09	140,10		
Salário Mensal com Encargos	<b>Salário Mensal</b>	<b>2.114,92</b>	<b>2.326,42</b>		
Cesta básica		238,43	238,43		
Prêmio		133,82	133,82		
Seguro e Benefícios		128,23	128,23		
Vale Refeição		615,63	615,63		
Café da manhã		122,53	122,53		
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*26,08dias)-(6% do Sal.B)		115,75	115,75		
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>5.225,12</b>	<b>5.612,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS**

data base: **Julho/2024**

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	4,50
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
n. hora adicional not.	4,33	A deduzir	6,00%
Encargos Sociais	83,02%	N. de horas extras - diurno:	-
Salário Mínimo: R\$	1.412,00	N. de horas extras - noturno:	-
Dias trabalhados/mês:	26,08		

Obs.: Considerada a convenção coletiva de trabalho vigente no município.

**1.2 CUSTO MENSAL**

**MOTORISTAS**

Diurno			
H.x mês	11,28		
R\$/mês	7.478,43	84.356,69	
Noturno			
H.x mês	0,0		
R\$/mês	8.083,78	0,00	

**COLETORES**

Diurno			
H.x mês	22,55		
R\$/mês	5.383,13	121.389,58	
Noturno			
H.x mês	0,0		
R\$/mês	5.783,12	0,00	

**FISCAL**

Diurno			
H.x mês	1,03		
R\$/mês	5.225,12	5.381,87	
Noturno			
H.x mês	0,00		
R\$/mês	5.612,20	0,00	

**OUTRO**

Diurno			
H.x mês	0		
R\$/mês	0,00	0,00	
Noturno			
H.x mês	0		
R\$/mês	0,00	0,00	


**211.128,14 R\$/mês**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS**

**2. UNIFORMES**

data base:

Julho/2024

**MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**

CALÇA E CAMISA /BRIM			
Jogos/ano	4		
Preço Unitário	136,31	45,44	
BOTINA ELÁSTICO			
Pares/ano	4		
Preço Unitário	110,00	36,67	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	4		
Preço Unitário	15,90	5,30	

**COLETORES**

CALÇA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	67,41	33,71	
CAMISA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	68,90	34,45	
BOTINA ELÁSTICO			
Pares/ano	6		
Preço Unitário	110,00	55,00	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	15,90	7,95	
LUVAS EM RASPA DE COURO			
Pares/ano	12		
Preço Unitário	20,80	20,80	
COLETE REFLETOR			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	23,90	3,98	
CAPA DE CHUVA			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	29,24	4,87	



**CONSUMO MENSAL**

**MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**

Homem x mes	12,31	
R\$/H. x mês	87,41	1.076,02

**COLETORES**

Homem x mes	22,55	
R\$/H. x mês	160,76	3.625,14
		<b>4.701,16 R\$/mês</b>

**3. FERRAMENTAS**

	Qtd Anual	Valor unitário	Valor Mensal	
Pá Quadrada	22,20	R\$ 31,24	R\$ 57,79	
Vassourão	66,60	R\$ 28,33	R\$ 157,23	
Forcado curvo 4 dentes	44,40	R\$ 95,21	R\$ 352,28	
Saco Plástico	0,00	R\$ 1,09	R\$ -	
Cones Sinalizadores	22,20	R\$ 79,83	R\$ 147,69	
Sistema de Rastreamento GPS	132,00	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00	<b>4.014,99 R\$/mês</b>

**4. OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**4.1 Caminhão Caçamba 6 m³ (Incluindo combustível e manutenção)**

- Diurno


Quantidade (unidade)	Efetivo		Reserva Técnica	
Caminhão Caçamba 6 m³ (EQP.02)	R\$	11	R\$	1,1
	R\$/mês	30.334,41	R\$	16.844,88
		333.678,51	R\$	18.529,37

**352.207,88 R\$/mês**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS**

data base: **julho/2024**

**4.2 \* Veículo utilitário - fiscalização**

- Diurno

Veículo/dia  
18606 - Locação de veículo utilitário (Seinfra 028)

1,10  
R\$ 6.745,98 R\$/mês

**7.420,58 R\$/mês**

**5. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

MÃO-DE-OBRA DIRETA	211.128,14	
UNIFORMES	4.701,16	
FERRAMENTAS	4.014,99	
OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	359.628,46	579.472,75 R\$/mês

**6. TOTAL DOS CUSTOS**

CUSTOS OPERACIONAIS  
QUANTITATIVO MENSAL  
CUSTO UNITÁRIO

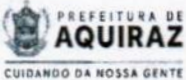
579.472,75 R\$/mês  
2.542,03 Ton/mês  
**227,96 R\$/Ton**



[assinatura]

[assinatura]



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS**

data base: **Julho/2024**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quantidade de Resíduo (ton/mês)	<b>2.079,84</b>
Dias efetivos de trabalho	26,08
Qtd Resíduos (ton/dia)	79,75
Coleta com caçamba basculante	100%
Nº de viagens / veíc. basculante	4,00 viagens
Ton/viagem veículo basculante 12m³	6,60 ton/viagem
Turmas veíc. Basculantes	1,00 turno (diurno)
Nº de Basculantes	3,00 veículos diurno
Retro escavadeira 4x4	1,00 máquina diurna



**EQUIPAMENTOS**

Item	Especificação	Diurno	Noturno	Reserva
1.1	Caçamba Basculante 12 m³	3,00	0	10%
1.2	Retroescavadeira 4x4	1,00	0	10%

**1. MÃO-DE-OBRA DIRETA**


Reserva técnica **2,5%**

DISCRIMINAÇÃO	Motorista / Operador		Coletor	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	4,00	0,00	1,00	0,00
Reserva Técnica	0,10	0,00	0,03	0,00
<b>Total</b>	<b>4,10</b>	<b>0,00</b>	<b>1,03</b>	<b>0,00</b>


DISCRIMINAÇÃO	Fiscal			
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	1,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Técnica	0,03	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

DISCRIMINAÇÃO		Motorista		Coletor	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	2.818,36	2.818,36	1.483,61	1.483,61
		282,40	282,40	564,80	564,80
	<b>Subtotal</b>	<b>3.100,76</b>	<b>3.100,76</b>	<b>2.048,41</b>	<b>2.048,41</b>
Horas Extras		0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Noturno		0,00	318,23	0,00	210,27
Feriado (7,33 horas/mês)		206,56	219,09	136,48	144,76
	<b>Salário Mensal</b>	<b>3.307,32</b>	<b>3.638,08</b>	<b>2.184,89</b>	<b>2.403,44</b>
Salário Mensal com Encargos		6.053,06	6.658,41	3.998,79	4.398,78
Cesta básica		238,43	238,43	238,43	238,43
Prêmio		156,37	156,37	133,82	133,82
Seguro e Benefícios		128,23	128,23	128,23	128,23
Vale Refeição		704,13	704,13	615,63	615,63
Café da manhã		132,59	132,59	122,53	122,53
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*26,08dias)-(6% do Sal.B)		65,62	65,62	145,70	145,70
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>7.478,43</b>	<b>8.083,78</b>	<b>5.383,13</b>	<b>5.783,12</b>



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS**

data base: **Julho/2024**

DISCRIMINAÇÃO		Fiscal			
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
	Salário Base	1.982,83	1.982,83		
Insalubridade		0,00	0,00		
	<b>Subtotal</b>	<b>1.982,83</b>	<b>1.982,83</b>		
Horas Extras		0,00	0,00		
Adicional Noturno		0,00	203,49		
Feriado (7,33 horas/mês)		132,09	140,10		
	<b>Salário Mensal</b>	<b>2.114,92</b>	<b>2.326,42</b>		
Salário Mensal com Encargos		3.870,73	4.257,81		
Cesta básica		238,43	238,43		
Prêmio		133,82	133,82		
Seguro e Benefícios		128,23	128,23		
Vale Refeição		615,63	615,63		
Café da manhã		122,53	122,53		
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*26,08dias)-(6% do Sal.B)		115,75	115,75		
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>5.225,12</b>	<b>5.612,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Feriados e domingos	100%			<b>VALE TRANSPORTE:</b>	
Horas Extras	50%			R\$/passagem	4,50
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%			passagem/dia (media)	2
n. hora adicional not.	4,33			A deduzir	6,00%
Encargos Sociais	83,02%			N. de horas extras - diurno:	-
Salário Mínimo: R\$	1.412,00			N. de horas extras - noturno:	-
Dias trabalhados/mês:	26,08				

Obs.: Considerada a convenção coletiva de trabalho vigente no município.

**1.2 CUSTO MENSAL**

**MOTORISTAS**

Diurno			
H.x mês	4,10		
R\$/mês	7.478,43	30.661,56	
Noturno			
H.x mês	0,0		
R\$/mês	8.083,78	0,00	

**COLETORES**

Diurno			
H.x mês	1,03		
R\$/mês	5.383,13	5.544,62	
Noturno			
H.x mês	0,0		
R\$/mês	5.783,12	0,00	

**FISCAL**

Diurno			
H.x mês	1,03		
R\$/mês	5.225,12	5.381,87	
Noturno			
H.x mês	0,00		
R\$/mês	5.612,20	0,00	

**OUTRO**


Diurno			
H.x mês	0		
R\$/mês	0,00	0,00	
Noturno			
H.x mês	0		
R\$/mês	0,00	0,00	

**41.588,05 R\$/mês**



*[Handwritten signatures]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS**

data base:

Julho/2024

**2. UNIFORMES**

**MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**

<b>CALÇA E CAMISA /BRIM</b>		
Jogos/ano	4	
Preço Unitário	136,31	45,44
<b>BOTINA ELÁSTICO</b>		
Pares/ano	4	
Preço Unitário	110,00	36,67
<b>BONÉ TIPO JOCKEY</b>		
Unid./ano	4	
Preço Unitário	15,90	5,30

87,41 R\$/H. x mês

**COLETORES**

<b>CALÇA DE BRIM</b>		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	67,41	33,71
<b>CAMISA DE BRIM</b>		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	68,90	34,45
<b>BOTINA ELÁSTICO</b>		
Pares/ano	6	
Preço Unitário	110,00	55,00
<b>BONÉ TIPO JOCKEY</b>		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	15,90	7,95
<b>LUVAS EM RASPA DE COURO</b>		
Pares/ano	12	
Preço Unitário	20,80	20,80
<b>COLETE REFLETOR</b>		
Unid./ano	2	
Preço Unitário	23,90	3,98
<b>CAPA DE CHUVA</b>		
Unid./ano	2	
Preço Unitário	29,24	4,87

160,76 R\$/H. x mês

**CONSUMO MENSAL**

**MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**

Homem x mes	5,13	
R\$/H. x mês	87,41	448,41

**COLETORES**

Homem x mes	1,03	
R\$/H. x mês	160,76	165,58

613,99 R\$/mês

**3. FERRAMENTAS**


	Qtd Anual	Valor unitário	Valor Mensal
Pá Quadrada	8,40	R\$ 31,24	R\$ 21,87
Vassourão	25,20	R\$ 28,33	R\$ 59,49
Forcado curvo 4 dentes	16,80	R\$ 95,21	R\$ 133,29
Cones Sinalizadores	8,40	R\$ 79,83	R\$ 55,88
Sistema de Rastreamento GPS	48,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

1.470,53 R\$/mês



*[Handwritten signatures]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS**

data base:



**4. OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**4.1. Caminhão Caçamba 12 m³ (Incluindo combustível e manutenção) (EQP.03)**

- Diurno

		Efetivo		Reserva Técnica
	Quantidade (unidade)		3,00	0,30
	Caminhão Caçamba 12 m³ (EQP.03)	R\$	44.599,53	R\$ 23.016,29
		R\$/mês R\$	133.798,59	R\$ 6.904,89

**140.703,48 R\$/mês**

**4.2. Retro escavadeira de Pneus 4x4 (EQP.04)**

- Diurno

		Efetivo		Reserva Técnica
	Quantidade (unidade)		1,00	0,10
	Retroescavadeira 4x4 (EQP.04)	R\$	26.972,70	R\$ 11.752,11
		R\$/mês R\$	26.972,70	R\$ 1.175,21

**28.147,91 R\$/mês**

**4.3. Veículo utilitário - fiscalização**

- Diurno

	Veículo/dia		1,10
	18606 - Locação de veículo utilitário (Seinfra 028)		6.745,98 R\$/mês

**7.420,58 R\$/mês**

**5. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

MÃO-DE-OBRA DIRETA	41.588,05
UNIFORMES	613,99
FERRAMENTAS	1.470,53
OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	176.271,97
<b>TOTAL</b>	<b>219.944,54 R\$/mês</b>

**6. TOTAL DOS CUSTOS**


CUSTOS OPERACIONAIS	219.944,54 R\$/mês
QUANTITATIVO MENSAL	2.079,84 Ton/mês
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>105,75 R\$/Ton</b>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO

data base: julho/2024

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
Quantidade de Resíduo (ton/mês)	483,61
Dias efetivos de trabalho	25,25
Qtd Resíduos (ton/dia)	19,15
Coleta com caçamba basculante	100%
Nº de viagens / veíc. basculante	2,00 viagens
Ton/viagem veículo basculante 12m³	3,30 ton/viagem
Turnos veíc. Basculantes	1,00 turno (diurno)
Nº de Basculantes	3,00 veículos diurno

**EQUIPAMENTOS**

Item	Especificação	Diurno	Noturno	Reserva
1.1	Caçamba Basculante 12 m³	3	0	10%

**1. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Reserva técnica 2,5%

DISCRIMINAÇÃO	Motorista		Coletor	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	3,00	0,00	6,00	0,00
Reserva Técnica	0,08	0,00	0,15	0,00
<b>Total</b>	<b>3,08</b>	<b>0,00</b>	<b>6,15</b>	<b>0,00</b>

DISCRIMINAÇÃO	Fiscal		Diurno	Noturno
	Diurno	Noturno		
Dimensionado	1,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Técnica	0,03	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**


DISCRIMINAÇÃO		Motorista		Coletor	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	2.818,36	2.818,36	1.483,61	1.483,61
		282,40	282,40	564,80	564,80
	<b>Subtotal</b>	<b>3.100,76</b>	<b>3.100,76</b>	<b>2.048,41</b>	<b>2.048,41</b>
Horas Extras		800,49	0,00	528,92	0,00
Adicional Noturno		0,00	308,10	0,00	203,58
Feriado (7,33 horas/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Salário Mensal</b>	<b>3.901,25</b>	<b>3.408,86</b>	<b>2.577,33</b>	<b>2.251,99</b>
Salário Mensal com Encargos		7.140,07	6.238,90	4.717,03	4.121,59
Cesta básica		238,43	238,43	238,43	238,43
Prêmio		156,37	156,37	133,82	133,82
Seguro e Benefícios		128,23	128,23	128,23	128,23
Vale Refeição		681,72	681,72	596,01	596,01
Café da manhã		132,59	132,59	118,63	118,63
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*25,25dias)-(6% do Sal.B)		58,15	58,15	138,23	138,23
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>8.535,56</b>	<b>7.634,39</b>	<b>6.070,38</b>	<b>5.474,94</b>

DISCRIMINAÇÃO		Fiscal		Diurno	Noturno
		Diurno	Noturno		
Insalubridade	Salário Base	1.982,83	1.982,83		
		0,00	0,00		
	<b>Subtotal</b>	<b>1.982,83</b>	<b>1.982,83</b>		
Horas Extras		511,88	0,00		
Adicional Noturno		0,00	197,02		
Feriado (7,33 horas/mês)		0,00	0,00		
	<b>Salário Mensal</b>	<b>2.494,71</b>	<b>2.179,85</b>		
Salário Mensal com Encargos		4.565,82	3.989,56		
Cesta básica		238,43	238,43		
Prêmio		133,82	133,82		
Seguro e Benefícios		128,23	128,23		
Vale Refeição		596,01	596,01		
Café da manhã		118,63	118,63		
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*25,25dias)-(6% do Sal.B)		108,28	108,28		
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>5.889,22</b>	<b>5.312,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO**

data base: **Julho/2024**

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	4,50
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
n. hora adicional not.	4,33	A deduzir	6,00%
Encargos Sociais	83,02%	N. de horas extras - diurno:	1,50
Salário Mínimo: R\$	1.412,00	N. de horas extras - noturno:	-
Dias trabalhados/mês:	25,25		

Obs.: Considerada a convenção coletiva de trabalho vigente no município.

**1.2 CUSTO MENSAL**

**MOTORISTAS**

Diurno		
H.x mês	3,08	
R\$/mês	8.535,56	26.289,52
Noturno		
H.x mês	0,0	
R\$/mês	7.634,39	0,00

**COLETORES**

Diurno		
H.x mês	6,15	
R\$/mês	6.070,38	37.332,84
Noturno		
H.x mês	0,0	
R\$/mês	5.474,94	0,00

**FISCAL**

Diurno		
H.x mês	1,03	
R\$/mês	5.889,22	6.065,90
Noturno		
H.x mês	0,00	
R\$/mês	5.312,96	0,00

**OUTRO**

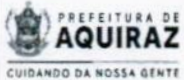
Diurno		
H.x mês	0	
R\$/mês	0,00	0,00
Noturno		
H.x mês	0	
R\$/mês	0,00	0,00

**69.688,26 R\$/mês**



*[Handwritten signatures]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO**

data base: **Julho/2024**

**2. UNIFORMES**

**MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**

<b>CALÇA E CAMISA /BRIM</b>		
Jogos/ano	4	
Preço Unitário	136,31	45,44
<b>BOTINA ELÁSTICO</b>		
Pares/ano	4	
Preço Unitário	110,00	36,67
<b>BONÉ TIPO JOCKEY</b>		
Unid./ano	4	
Preço Unitário	15,90	5,30

87,41 R\$/H. x mês

**COLETORES**

<b>CALÇA DE BRIM</b>		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	67,41	33,71
<b>CAMISA DE BRIM</b>		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	68,90	34,45
<b>BOTINA ELÁSTICO</b>		
Pares/ano	6	
Preço Unitário	110,00	55,00
<b>BONÉ TIPO JOCKEY</b>		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	15,90	7,95
<b>LUVAS EM RASPA DE COURO</b>		
Pares/ano	12	
Preço Unitário	20,80	20,80
<b>COLETE REFLETOR</b>		
Unid./ano	2	
Preço Unitário	23,90	3,98
<b>CAPA DE CHUVA</b>		
Unid./ano	2	
Preço Unitário	29,24	4,87

160,76 R\$/H. x mês

**CONSUMO MENSAL**

**MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**

Homem x mes	4,11	
R\$/H. x mês	87,41	359,26

**COLETORES**

Homem x mes	6,15	
R\$/H. x mês	160,76	988,67

1.347,93 R\$/mês

**3. FERRAMENTAS**

	Qty Anual	Valor unitário	Valor Mensal
Pá Quadrada	6,20	R\$ 31,24	R\$ 16,14
Carrinho de mão	6,20	R\$ 560,00	R\$ 289,33
Vassourão	18,60	R\$ 28,33	R\$ 43,91
Forcado curvo 4 dentes	12,40	R\$ 95,21	R\$ 98,38
Facão	12,40	R\$ 38,90	R\$ 40,20
Foice	12,40	R\$ 49,91	R\$ 51,57
Golva 12"	12,40	R\$ 43,85	R\$ 45,31
Cones Sinalizadores	6,20	R\$ 79,83	R\$ 41,25
Sistema de Rastreamento GPS	36,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00

1.526,09 R\$/mês

**4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**4.1 Caminhão Caçamba 12 m³ (Incluindo combustível e manutenção) (EQP.03)**

- Diurno


		Efetivo	Reserva Técnica
Quantidade (unidade)		3,00	0,30
Caminhão Caçamba 12 m³ (EQP.03A)	R\$	33.807,92	R\$ 23.016,29
	R\$/mês	R\$ 101.423,76	R\$ 6.904,89

108.328,65 R\$/mês



*[Handwritten signatures]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO**

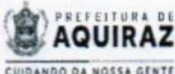
		data base:	Julho/2024
<b>4.2 Veículo utilitário - fiscalização</b>			
- Diurno			
	Veículo/dia	1,10	
18606 - Locação de veículo utilitário (Seinfra 028)		6.745,98 R\$/mês	
			7.420,58 R\$/mês
<b>5. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS</b>			
• MÃO-DE-OBRA DIRETA		69.688,26	
UNIFORMES		1.347,93	
FERRAMENTAS		1.526,09	
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		115.749,23	
			188.311,51 R\$/mês
<b>6. TOTAL DOS CUSTOS</b>			
CUSTOS OPERACIONAIS			188.311,51 R\$/mês
QUANTITATIVO MENSAL			483,61 Ton/mês
CUSTO UNITÁRIO			389,39 R\$/Ton



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA**

data base:

julho/2024

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
Quantidade de Equipe	3,00
Dias efetivos de trabalho	25,25
Ajudantes de Coleta por equipe	10,00
Fiscais por equipe	1,00
Total de Ajudantes	30,00
Total de Fiscais	3,00
<b>Apoio:</b>	
Ônibus	1,00
Roçadeira/equipe	1,00



**EQUIPAMENTOS**

Item	Especificação	Diurno	Noturno	Reserva
1.1	Ônibus	1	0	10%
1.2	Roçadeira Costal	3		10%

**1. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Reserva técnica 2,5%

DISCRIMINAÇÃO	Motorista		Ajudante de Coleta	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	1,00	0,00	30,00	0,00
Reserva Técnica*	0,03	0,00	0,75	0,00
<b>Total</b>	<b>1,03</b>	<b>0,00</b>	<b>30,75</b>	<b>0,00</b>

\*Compartilhada com os outros serviços


DISCRIMINAÇÃO	Fiscal			
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	3,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Técnica	0,08	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>3,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

DISCRIMINAÇÃO		Motorista		Ajudante de Coleta		
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	
Insalubridade	Salário Base	2.818,36		2.818,36	1.483,61	1.483,61
		282,40		282,40	564,80	564,80
	<b>Subtotal</b>	<b>3.100,76</b>		<b>3.100,76</b>	<b>2.048,41</b>	<b>2.048,41</b>
Horas Extras		800,49	0,00	528,92	0,00	0,00
Adicional Noturno		0,00	308,10	0,00	203,58	0,00
Feriado (7,33 horas/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Salário Mensal</b>	<b>3.901,25</b>	<b>3.408,86</b>	<b>2.577,33</b>	<b>2.251,99</b>	<b>2.251,99</b>
Salário Mensal com Encargos		7.140,07	6.238,90	4.717,03	4.121,59	4.121,59
Cesta básica		238,43	238,43	238,43	238,43	238,43
Prêmio		156,37	156,37	133,82	133,82	133,82
Seguro e Benefícios		128,23	128,23	128,23	128,23	128,23
Vale Refeição		681,72	681,72	596,01	596,01	596,01
Café da manhã		132,59	132,59	118,63	118,63	118,63
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*25,25dias)-(6% do Sal.B)		58,15	58,15	138,23	138,23	138,23
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>8.535,56</b>	<b>7.634,39</b>	<b>6.070,38</b>	<b>5.474,94</b>	<b>5.474,94</b>






MEMORIAL DE CÁLCULO		
	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA**

data base:

Julho/2024

DISCRIMINAÇÃO	Fiscal			
	Díurno	Noturno	Díurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	1.982,83	1.982,83	
		0,00	0,00	
	Subtotal	1.982,83	1.982,83	
Horas Extras		511,88	0,00	
Adicional Noturno		0,00	197,02	
Feriado (7,33 horas/mês)		0,00	0,00	
	Salário Mensal	2.494,71	2.179,85	
Salário Mensal com Encargos		4.565,82	3.989,56	
Cesta básica		238,43	238,43	
Prêmio		133,82	133,82	
Seguro e Benefícios		128,23	128,23	
Vale Refeição		596,01	596,01	
Café da manhã		118,63	118,63	
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*25,25dias)-(6% do Sal.B)		108,28	108,28	
Custo Mensal Unitário	R\$/mês	5.889,22	5.312,96	0,00 0,00

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	4,50
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
n. hora adicional not.	4,33	A deduzir	6,00%
Encargos Sociais	83,02%	N. de horas extras - díurno:	1,50
Salário Mínimo: R\$	1.412,00	N. de horas extras - noturno:	-
Dias trabalhados/mês:	25,25		

Obs.: Considerada a convenção coletiva de trabalho vigente no município.

**1.2 CUSTO MENSAL**

**MOTORISTAS**

Díurno		
H.x mês	1,03	
R\$/mês	8.535,56	8.791,63
Noturno		
H.x mês	0,0	
R\$/mês	7.634,39	0,00

**AJUDANTES DE COLETA**

Díurno		
H.x mês	30,75	
R\$/mês	6.070,38	186.664,19
Noturno		
H.x mês	0,0	
R\$/mês	5.474,94	0,00

**FISCAL**

Díurno		
H.x mês	3,08	
R\$/mês	5.889,22	18.138,80
Noturno		
H.x mês	0,00	
R\$/mês	5.312,96	0,00

**OUTRO**

Díurno		
H.x mês	0	
R\$/mês	0,00	0,00
Noturno		
H.x mês	0	
R\$/mês	0,00	0,00


**213.594,62 R\$/mês**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA**

data base:

Julho/2024

**2. VEÍCULO - ÔNIBUS**

**2.1 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA**

- Coleta Diurna

Veiculo Coletor/dia	1,00		
Viagem/veiculo/dia	3,00		
dias/mês	25,25		
km/viagem	80,00	6.060,00	

- Coleta Noturna

Veiculo Coletor/dia	-		
Viagem/veiculo/dia	3,00		
dias/mês	25,25		
km/viagem	80,00	-	6.060

**2.2 CONSUMO COMBUSTÍVEL**

Período Diurno

km/mês	6.060,00		
R\$/litro	5,99		
km/litro	1,40	25.928,14	

Período Noturno

km/mês	-		
R\$/litro	5,99		
km/litro	1,40	-	25.928,14 R\$/mês

**2.3 MANUTENÇÃO**

Ônibus

Ônibus para transporte de pessoal e ferramentas	565.066,00	565.066,00 R\$
---	------------	----------------

O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a 85% do seu valor

R\$/veic. Coletor	565.066,00	
Fator manut.	85,00%	
quantidade	1,10	
vida útil	60	8.805,61 R\$/mês

**2.4 PNEUS E CÂMARAS**

Admite-se uma troca de pneus e duas recapagens a cada 45.000 quilômetros

Total por ciclo

1000 x 20" x 16	2	2.120,82	4.241,64	
1000 x 20" x 16	8	2.120,82	16.966,56	
Recapagens	12	650,00	7.800,00	29.008,20 R\$

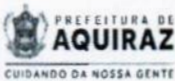
km/mês	6.060	
km/ciclo	45.000	
R\$/total por ciclo	29.008,20	3.906,44 R\$/mês



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

data base:

Julho/2024

2.5 LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

- Motor

Carter	18
Reposição	9
litros	27
R\$/litro	46,64
km/ciclo	4.500

0,280

- Transmissão

litros	20
R\$/litro	35,38
km/ciclo	20.000

0,035

- Comandos Hidráulicos

litros	580
R\$/litro	43,00
km/ciclo	50.000

0,499

- Graxa

quilogramas	1,1
R\$/quilo	15,50
km/ciclo	300

0,057

- Filtros

R\$/km lubrif.	0,871
Relevância	20,00%

0,174

2.5.1 Consumo

km/mes	6.060
R\$/km	1,045

0,871 R\$/km

1,045 R\$/km

2.5.2 LAVAGEM (Água, Energia, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)

Custo mensal com lubrificação e lavagem

739,20 R\$/mês

7.071,90 R\$/mês

2.6 LICENCIAMENTO E SEGUROS

Custo Veículo/ano

Taxa de licenciamento	201,23
I.P.V.A (faixa E.3) 1%	5.650,66

5.851,89 R\$/veículo/ano

Custo Mensal

Veículos	1,10
R\$/veículo/ano	5.851,89

536,42 R\$/mês

2.7 DEPRECIÇÃO

Valor Residual

Chassis:	20,00%
Caçamba:	20,00%

Chassis

quantidade	1,10
Residual	20,00%
Coef. De Dep. Linear	0,16
R\$/Chassis	565.066,00
meses/Vida Útil	60

8.287,63

8.287,63 R\$/mês

2.8 CUSTO DE CAPITAL

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}, \text{ onde:}$$

VN =	R\$ 565.066,00	valor do equipamento
VU =	5,00	vida útil (anos)
i =	11,25%	juros a.a (Selic)
Vm =	339.039,60	R\$
RC =	3.178,50	R\$
Quantidade	1,10	Und


3.496,35 R\$/mês



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA**

data base:

Julho/2024

**2.9 VEÍCULO - ÔNIBUS**

CONSUMO COMBUSTÍVEL	25.928,14
MANUTENÇÃO	8.805,61
PNEUS E CÂMARAS	3.906,44
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	7.071,90
LICENCIAMENTO E SEGUROS	536,42
DEPRECIÇÃO	8.287,63
CUSTO DE CAPITAL	3.496,35

58.032,49 R\$/mês



**3. UNIFORMES**

**MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**

CALÇA E CAMISA /BRIM		
Jogos/ano	4	
Preço Unitário	136,31	45,44
BOTINA ELÁSTICO		
Pares/ano	4	
Preço Unitário	110,00	36,87
BONÉ TIPO JOCKEY		
Unid./ano	4	
Preço Unitário	15,90	5,30

87,41 R\$/H. x mês

**AJUDANTES DE COLETA**

CALÇA DE BRIM		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	67,41	33,71
CAMISA DE BRIM		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	68,90	34,45
BOTINA ELÁSTICO		
Pares/ano	6	
Preço Unitário	110,00	55,00
BONÉ TIPO JOCKEY		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	15,90	7,95
LUVAS EM RASPA DE COURO		
Pares/ano	12	
Preço Unitário	20,80	20,80
COLETE REFLETOR		
Unid./ano	2	
Preço Unitário	23,90	3,98
CAPA DE CHUVA		
Unid./ano	2	
Preço Unitário	29,24	4,87

160,76 R\$/H. x mês



**CONSUMO MENSAL**

**MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**


Homem x mes	4,11	
R\$/H. x mês	87,41	359,26

**AJUDANTES DE COLETA**

Homem x mes	30,75	
R\$/H. x mês	160,76	4.943,37

5.302,63 R\$/mês



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA**

data base:

Julho/2024

**4. EQUIPAMENTOS**

<b>ROÇADEIRA COSTAL</b>			
Unid./mês	3,3		
Preço Unitário	3.240,07	10.692,23	
<b>Manutenção</b>			
vida útil	18		
Fator manut.	65%	386,11	
<b>Combustível</b>			
l/hora	1,25		
horas/mês	660		
Valor combustivel R\$/litro (ANP)	6,00	4.950,00	R\$/mês
<b>Depreciação</b>			
Valor Residual	10%		
Coef. De Dep. Linear	0,60	534,61	
<b>Custo de Capital</b>			
$Vm = ((VU+1) \times VN) / (2 \times VU)$		$RC = (Vm \times I) / 12$ , onde:	
VN =	R\$ 3.240,07	valor do equipamento	
VU =	1,50	vida útil (anos)	
I =	11,25%	juros a.a (Selic)	
Vm =	2.700,06	R\$	
RC =	25,31	R\$	
Quantidade	3,30	Und	



5.954,24 R\$/mês

**5. FERRAMENTAS**

	Qtd Anual	Valor unitário	Valor Mensal
Enxada	184,50	R\$ 77,50 R\$	1.191,56
Pá Quadrada	184,50	R\$ 31,24 R\$	480,32
Facão	184,50	R\$ 38,90 R\$	598,09
Foice	184,50	R\$ 49,91 R\$	767,37
Ancinho	184,50	R\$ 44,40 R\$	682,65
Carro de mão	123,00	R\$ 560,00 R\$	5.740,00
Baldes	184,50	R\$ 14,24 R\$	218,94
Brocha ou pincel de tucum	184,50	R\$ 5,79 R\$	89,02
Cones Sinalizadores	123,00	R\$ 79,83 R\$	818,26
Saco Plástico	74.538,00	R\$ 1,09 R\$	6.770,54

17.356,75 R\$/mês

**6. OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**6.1 Veículo utilitário - fiscalização**

- Diurno		
	Veiculo/dia	3,30
18606 - Locação de veículo utilitário (Seinfra 028)		6.745,98 R\$/mês

22.261,73 R\$/mês

**7. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

MÃO-DE-OBRA DIRETA	213.594,62	
VEÍCULO - ÔNIBUS	58.032,49	
UNIFORMES	5.302,63	
ROÇADEIRA COSTAL	5.954,24	
FERRAMENTAS	17.356,75	
OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	22.261,73	322.502,46 R\$/mês


**8. TOTAL DOS CUSTOS**

CUSTOS OPERACIONAIS	322.502,46 R\$/mês
QUANTITATIVO MENSAL	3,00 Equipe/mês
CUSTO UNITÁRIO	107.500,82 R\$/Equipe

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quantidade (hora/mês)	2.427,18
Dias efetivos de trabalho	25,25
Quantidade diária (hora/dia)	96,13
Nº de Homens (Efetivos)	14,00

EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Diurno	Noturno	Reserva
1.1	Ônibus para Transporte	1	0	10%

1. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Reserva técnica 2,5%

DISCRIMINAÇÃO	Motorista		Varredor	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	1,00	0,00	12,00	0,00
Reserva Técnica	0,03	0,00	0,30	0,00
<b>Total</b>	<b>1,03</b>	<b>0,00</b>	<b>12,30</b>	<b>0,00</b>

DISCRIMINAÇÃO	Fiscal			
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	1,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Técnica	0,03	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO		Motorista		Varredor	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	2.818,36	2.818,36	1.483,61	1.483,61
		282,40	282,40	282,40	282,40
	<b>Subtotal</b>	<b>3.100,76</b>	<b>3.100,76</b>	<b>1.766,01</b>	<b>1.766,01</b>
Horas Extras		1.067,32	0,00	608,27	0,00
Adicional Noturno		0,00	308,10	0,00	175,59
Feriado (7,33 horas/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Salário Mensal</b>	<b>4.168,08</b>	<b>3.408,86</b>	<b>2.374,28</b>	<b>1.941,60</b>
Salário Mensal com Encargos		7.628,42	6.238,90	4.345,41	3.553,52
Cesta básica		238,43	238,43	238,43	238,43
Prêmio		156,37	156,37	133,82	133,82
Seguro e Benefícios		128,23	128,23	128,23	128,23
Vale Refeição		681,72	681,72	596,01	596,01
Café da manhã		132,59	132,59	118,63	118,63
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*25,25dias)-(6% do Sal.B)		58,15	58,15	138,23	138,23
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>9.023,91</b>	<b>7.634,39</b>	<b>5.698,76</b>	<b>4.906,87</b>

DISCRIMINAÇÃO		Fiscal			
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	1.982,83	1.982,83		
		0,00	0,00		
	<b>Subtotal</b>	<b>1.982,83</b>	<b>1.982,83</b>		
Horas Extras		682,51	0,00		
Adicional Noturno		0,00	197,02		
Feriado (7,33 horas/mês)		0,00	0,00		
	<b>Salário Mensal</b>	<b>2.665,34</b>	<b>2.179,85</b>		
Salário Mensal com Encargos		4.878,11	3.989,56		
Cesta básica		238,43	238,43		
Prêmio		133,82	133,82		
Seguro e Benefícios		128,23	128,23		
Vale Refeição		596,01	596,01		
Café da manhã		118,63	118,63		
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*25,25dias)-(6% do Sal.B)		108,28	108,28		
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>6.201,51</b>	<b>5.312,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>




Julho/2024



[Handwritten signatures]



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

data base:

Julho/2024

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	4,50
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
n. hora adicional not.	4,33		
Encargos Sociais	83,02%	A deduzir	6,00%
Salário Mínimo: R\$	1.412,00	N. de horas extras - diurno:	2,00
Dias trabalhados/mês:	25,25	N. de horas extras - noturno:	-

Obs.: Considerada a convenção coletiva de trabalho vigente no município.

1.2 CUSTO MENSAL

MOTORISTAS

Diurno			
H.x mês	1,03		
R\$/mês	9.023,91	9.294,63	
Noturno			
H.x mês	0,0		
R\$/mês	7.634,39	0,00	

VARREDORES

Diurno			
H.x mês	12,30		
R\$/mês	5.698,76	70.094,75	
Noturno			
H.x mês	0,0		
R\$/mês	4.906,87	0,00	

FISCAL

Diurno			
H.x mês	1,03		
R\$/mês	6.201,51	6.387,56	
Noturno			
H.x mês	0,00		
R\$/mês	5.312,96	0,00	

OUTRO

Diurno			
H.x mês	0		
R\$/mês	0,00	0,00	
Noturno			
H.x mês	0		
R\$/mês	0,00	0,00	

85.776,94 R\$/mês

2. VEÍCULO - ÔNIBUS

2.1 QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

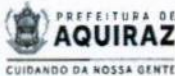
- Coleta Diurna			
Veículo /dia	1,00		
Viagem/veículo/dia	2,00		
dias/mês	25,25		
km/viagem	80,00	4.040,00	
- Coleta Noturna			
Veículo /dia	-		
Viagem/veículo/dia	2,00		
dias/mes	26,08		
km/viagem	80,00	0	4.040



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

### VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

data base:

Julho/2024

#### 2.2 CONSUMO COMBUSTÍVEL

Período Diurno

km/mês	4,040	
R\$/litro	5,990	
km/litro	1,40	17.285,43

Período Noturno

km/mês	0	
R\$/litro	5,990	
km/litro	1,40	0,00

17.285,43 R\$/mês



#### 2.3 MANUTENÇÃO

Ônibus

Ônibus para transporte de pessoal e ferramentas 565.066,00

565.066,00 R\$

O custo de manutencao durante a vida útil do veiculo corresponde a 85% do seu valor

R\$/veic. Coletor	565.066,00
Fator manut. quantidade	85,00%
vida útil	1,10
	60

8.805,61 R\$/mês



#### 2.4 PNEUS E CÂMARAS

Admite-se uma troca de pneus e duas recapagens a cada 45.000 quilômetros

Total por ciclo

1000 x 20" x 16	2	2.120,82	4.241,64
1000 x 20" x 16	8	2.120,82	16.966,56
Recapagens	12	650,00	7.800,00

29.008,20 R\$

km/mês	4,040
km/ciclo	45.000
R\$/total por ciclo	29.008,20

2.804,29 R\$/mês

#### 2.5 LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

- Motor

Carter	18	
Reposição	9	
litros	27	
R\$/litro	46,64	
km/ciclo	4,500	0,280

- Transmissao

litros	20	
R\$/litro	35,38	
km/ciclo	20.000	0,035

- Comandos Hidráulicos

litros	580	
R\$/litro	43,00	
km/ciclo	50.000	0,499

- Graxa

quilogramas	1,1	
R\$/quilo	15,50	
km/ciclo	300	0,057

0,871 R\$/km

- Filtros


R\$/km lubrif. Relevância	0,871	
	20,00%	0,174

1,045 R\$/km

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

data base:

Julho/2024


2.5.1	Consumo				
		km/mes	4,040		
		R\$/km	1,045	4.221,80	R\$/mês
2.5.2	LAVAGEM (Água, Energia, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) (Custo por lavagem x nº carros x 4 lav/seman) Custo mensal com lubrificação e lavagem			246,40	
					<b>4.468,20 R\$/mês</b>
2.6	LICENCIAMENTO E SEGUROS				
	Custo Veículo/ano				
	Taxa de licenciamento		201,23		
	I.P.V.A (faixa E.3) 1%		5.650,66	5.851,89	R\$/veículo/ano
	Custo Mensal				
		Veículos	1,10		
		R\$/veículo/ano	5.851,89	536,42	R\$/mês
2.7	DEPRECIÇÃO				
	Valor Residual				
		Chassis:	20,00%		
		Caçamba:	20,00%		
	Chassis	quantidade	1,10		
		Residual	20,00%		
		Coef. De Dep. Linear	0,16		
		R\$/Chassis	565.066,00		
		meses/Vida Útil	60	8.287,63	
					<b>8.287,63 R\$/mês</b>
2.8	CUSTO DE CAPITAL				
		$Vm = ((VU+1) \times VN) / (2 \times VU)$			
		$RC = (Vm \times i) / 12$ , onde:			
		VN =	R\$ 565.066,00	valor do equipamento	
		VU =	5,00	vida útil (anos)	
		i =	11,25%	juros a.a (Selic)	
		Vm =	339.039,60	R\$	
		RC =	3.178,50	R\$	
		Quantidade	1,10	Und	
					<b>3.496,35 R\$/mês</b>
2.9	VEÍCULO - ÔNIBUS				
	CONSUMO COMBUSTÍVEL		17.285,43		
	MANUTENÇÃO		8.805,61		
	PNEUS E CÂMARAS		2.604,29		
	LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM		4.468,20		
	LICENCIAMENTO E SEGUROS		536,42		
	DEPRECIÇÃO		8.287,63		
	CUSTO DE CAPITAL		3.496,35	45.483,93	R\$/mês



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

data base:

Julho/2024

3. UNIFORMES

MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA

CALÇA E CAMISA /BRIM

Jogos/ano 4  
Preço Unitário 136,31 45,44

BOTINA ELÁSTICO  
Pares/ano 4  
Preço Unitário 110,00 36,67

BONÉ TIPO JOCKEY  
Unid./ano 4  
Preço Unitário 15,90 5,30

87,41 R\$/H. x mês

COLETORES

CALÇA DE BRIM

Unid./ano 6  
Preço Unitário 67,41 33,71

CAMISA DE BRIM  
Unid./ano 6  
Preço Unitário 68,90 34,45

BOTINA ELÁSTICO  
Pares/ano 6  
Preço Unitário 110,00 55,00

BONÉ TIPO JOCKEY  
Unid./ano 6  
Preço Unitário 15,90 7,95

LUVAS EM RASPA DE COURO  
Pares/ano 12  
Preço Unitário 20,80 20,80

COLETE REFLETOR  
Unid./ano 2  
Preço Unitário 23,90 3,98

CAPA DE CHUVA  
Unid./ano 2  
Preço Unitário 29,24 4,87

160,76 R\$/H. x mês

CONSUMO MENSAL

MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA

Homem x mes 2,06  
R\$/H. x mês 87,41 180,06

COLETORES

Homem x mes 12,30  
R\$/H. x mês 160,76 1.977,35

2.157,41 R\$/mês

4. EQUIPAMENTOS

LUTOCAR 120 L

Unid./mês 12,30  
Preço Unitário 539,10 6.630,93

Manutenção

vida útil 18  
Fator manut. 65% 239,45

Depreciação

Valor Residual 10%  
Coef. De Dep. Linear 0,60 331,55

Custo de Capital

$Vm = ((VU+1) \times VN) / (2 \times VU)$   $RC = (Vm \times i) / 12$ , onde:

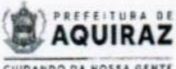
VN = R\$ 539,10 valor do equipamento  
VU = 1,50 vida útil (anos)  
i = 11,25% juros a.a (Selic)  
Vm = 449,25 R\$  
RC = 4,21 R\$  
Quantidade 12,30 Und

51,78 R\$/mês

622,78 R\$/mês





MEMORIAL DE CÁLCULO		
 PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

data base:

Julho/2024

5. FERRAMENTAS

	Qtd Anual	Valor unitário		Valor Mensal	
Pazinha	147,60	R\$	66,30	R\$	815,49
Vassourão	295,20	R\$	28,33	R\$	696,92
Forcado curvo 4 dentes	147,60	R\$	95,21	R\$	1.171,08
Saco Plástico	37.269,00	R\$	1,09	R\$	3.385,27
Cones Sinalizadores	36,90	R\$	79,83	R\$	245,48

6.314,24 R\$/mês

6. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	85.776,94
VEÍCULO - ÔNIBUS	45.483,93
UNIFORMES	2.157,41
LUTOCAR 120 L	622,78
FERRAMENTAS	6.314,24

140.355,30 R\$/mês

7. TOTAL DOS CUSTOS

CUSTOS OPERACIONAIS  
 QUANTITATIVO MENSAL  
 CUSTO UNITÁRIO


140.355,30 R\$/mês  
 2.427,18 HxH/mês  
 57,83 R\$/HxH



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.

data base:

Julho/2024

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
Quantidade (m³/mês)	324.663,93
Dias efetivos de trabalho	26,08
Quantidade (m³/dia)	12.448,77
Trator + varredelra de praia	100%
Produção diária (m³/dia)	5.112,50
Nº de Equipamentos	3,00
Turno de trabalho	1,00 turno (diurno)

**EQUIPAMENTOS**

Item	Especificação	Diurno	Noturno	Reserva
1.1	Beach cleaner	3	0	10%
1.2	Trator Agrícola 4x4	3	0	10%



**1. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Reserva técnica 2,5%

DISCRIMINAÇÃO	Motorista		Varredor	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	3,00	0,00	3,00	0,00
Reserva Técnica	0,08	0,00	0,08	0,00
<b>Total</b>	<b>3,08</b>	<b>0,00</b>	<b>3,08</b>	<b>0,00</b>

DISCRIMINAÇÃO	Fiscal			
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Técnica	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

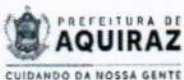
**1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

DISCRIMINAÇÃO		Motorista		Varredor	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	2.818,36	2.818,36	1.483,61	1.483,61
		282,40	282,40	282,40	282,40
	<b>Subtotal</b>	<b>3.100,76</b>	<b>3.100,76</b>	<b>1.766,01</b>	<b>1.766,01</b>
Horas Extras		551,20	0,00	314,13	0,00
Adicional Noturno		0,00	318,23	0,00	181,36
Feriado (7,33 horas/mês)		206,56	219,09	117,72	124,86
	<b>Salário Mensal</b>	<b>3.858,52</b>	<b>3.638,08</b>	<b>2.197,86</b>	<b>2.072,23</b>
Salário Mensal com Encargos		7.061,86	6.658,41	4.022,52	3.792,60
Cesta básica		238,43	238,43	238,43	238,43
Prêmio		156,37	156,37	133,82	133,82
Seguro e Benefícios		128,23	128,23	128,23	128,23
Vale Refeição		704,13	704,13	615,63	615,63
Café da manhã		132,59	132,59	122,53	122,53
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*26,08dias)-(6% do Sal.B)		65,62	65,62	145,70	145,70
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>8.487,23</b>	<b>8.083,78</b>	<b>5.406,86</b>	<b>5.176,94</b>

DISCRIMINAÇÃO		Fiscal			
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	1.982,83	1.982,83		
		0,00	0,00		
	<b>Subtotal</b>	<b>1.982,83</b>	<b>1.982,83</b>		
Horas Extras		352,47	0,00		
Adicional Noturno		0,00	203,49		
Feriado (7,33 horas/mês)		132,09	140,10		
	<b>Salário Mensal</b>	<b>2.467,39</b>	<b>2.326,42</b>		
Salário Mensal com Encargos		4.515,82	4.257,81		
Cesta básica		238,43	238,43		
Prêmio		133,82	133,82		
Seguro e Benefícios		128,23	128,23		
Vale Refeição		615,63	615,63		
Café da manhã		122,53	122,53		
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*26,08dias)-(6% do Sal.B)		115,75	115,75		
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>5.870,21</b>	<b>5.612,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

*(Handwritten signatures and initials)*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.**

data base: **Julho/2024**

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	4,50
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
n. hora adicional not.	4,33	A deduzir	6,00%
Encargos Sociais	83,02%	N. de horas extras - diurno:	1,00
Salário Mínimo: R\$	1.412,00	N. de horas extras - noturno:	-
Dias trabalhados/mês:	26,08		

Obs.: Considerada a convenção coletiva de trabalho vigente no município.

**1.2 CUSTO MENSAL**

**MOTORISTAS**

Diurno			
H.x mês	3,08		
R\$/mês	8.487,23	26.140,67	
Noturno			
H.x mês	0,0		
R\$/mês	8.083,78	0,00	

**VARREDORES**

Diurno			
H.x mês	3,08		
R\$/mês	5.406,86	16.653,13	
Noturno			
H.x mês	0,0		
R\$/mês	5.176,94	0,00	

**FISCAL**

Diurno			
H.x mês	0		
R\$/mês	5.870,21	0,00	
Noturno			
H.x mês	0,00		
R\$/mês	5.612,20	0,00	

**OUTRO**

Diurno			
H.x mês	0		
R\$/mês	0,00	0,00	
Noturno			
H.x mês	0		
R\$/mês	0,00	0,00	

**42.793,80 R\$/mês**

**2. UNIFORMES**

**MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**


CALÇA E CAMISA /BRIM			
Jogos/ano	4		
Preço Unitário	136,31	45,44	
BOTINA ELÁSTICO			
Pares/ano	4		
Preço Unitário	110,00	36,67	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	4		
Preço Unitário	15,90	5,30	87,41 R\$/H. x mês



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**VARRIÇÃO MECANIZADA DE FAIXA DE AREIA DE PRAIA.**

**VARREDORES**

data base:

Julho/2024



CALÇA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	67,41	33,71	
CAMISA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	68,90	34,45	
BOTINA ELÁSTICO			
Pares/ano	6		
Preço Unitário	110,00	55,00	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	15,90	7,95	
LUVAS EM RASPA DE COURO			
Pares/ano	12		
Preço Unitário	20,80	20,80	
COLETE REFLETOR			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	23,90	3,98	
CAPA DE CHUVA			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	29,24	4,87	
			160,76 R\$/H. x mês

**CONSUMO MENSAL**

**MOTORISTAS/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**

Homem x mes	3,08	
R\$/H. x mês	87,41	269,22

**VARREDORES**

Homem x mes	3,08	
R\$/H. x mês	160,76	495,14
		764,36 R\$/mês

**3. FERRAMENTAS**

	Qtd Anual	Valor unitário	Valor Mensal
Pá Quadrada	6,16	R\$ 31,24	R\$ 16,04
Vassourão	18,48	R\$ 28,33	R\$ 43,63
Forcado curvo 4 dentes	12,32	R\$ 95,21	R\$ 97,75
Saco Plástico	9.639,17	R\$ 1,09	R\$ 875,56
Cones Sinalizadores	6,16	R\$ 79,83	R\$ 40,98

1.073,96 R\$/mês

**4. OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**4.1 Trator s/ Pneus + varredeira (Beach Cleaner) (EQP.08)**

- Diurno

	Efetivo	Reserva Técnica
Quantidade (unidade)	3,00	0,30
Trator + varredeira (EQP.08) R\$	31.020,50	12.755,79
R\$/mês R\$	93.061,50	3.826,74

96.888,24 R\$/mês


**5. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

MÃO-DE-OBRA DIRETA	42.793,80	
UNIFORMES	764,36	
FERRAMENTAS	1.073,96	
OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	96.888,24	141.520,36 R\$/mês

**6. TOTAL DOS CUSTOS**

CUSTOS OPERACIONAIS	141.520,36 R\$/mês
QUANTITATIVO MENSAL	324.663,93 M²/mês
CUSTO UNITÁRIO	0,44 R\$/M²



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

**DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO**

data base: **julho/2024**

- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
 Quantidade (ton/mês) 7.906,12  
 Dias efetivos de trabalho 26,08  
 Quantidade (ton/dia) 303,15  
 Turno de trabalho 1,00 turno (diurno)

- **EQUIPAMENTOS**

Item	Especificação	Diurno	Noturno	Reserva
1.1	Trator de esteira	1	0	10%
1.2	Retroescavadeira	1	0	10%
1.3	Caminhão Basculante 12 m³	1	0	10%
1.4	Escavadeira Hidráulica	2	0	10%
1.5	Pá Carregadeira	1	0	10%



**1. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Reserva técnica **2,5%**

DISCRIMINAÇÃO	Motorista/Operador		Ajudante	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	6,00	0,00	12,00	0,00
Reserva Técnica	0,15	0,00	0,30	0,00
<b>Total</b>	<b>6,15</b>	<b>0,00</b>	<b>12,30</b>	<b>0,00</b>

DISCRIMINAÇÃO	Encarregado		Diurno	Noturno
	Diurno	Noturno		
Dimensionado	1,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Técnica	0,03	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**


DISCRIMINAÇÃO		Motorista/Operador		Ajudantes	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	2.818,36	2.818,36	1.483,61	1.483,61
		282,40	282,40	282,40	282,40
	<b>Subtotal</b>	<b>3.100,76</b>	<b>3.100,76</b>	<b>1.766,01</b>	<b>1.766,01</b>
Horas Extras		1.102,40	1.102,40	628,27	628,27
Adicional Noturno		0,00	318,23	0,00	181,36
Feriado (7,33 horas/mês)		206,56	219,09	117,72	124,86
	<b>Salário Mensal</b>	<b>4.409,72</b>	<b>4.740,48</b>	<b>2.512,00</b>	<b>2.700,50</b>
Salário Mensal com Encargos		8.070,67	8.876,03	4.597,46	4.942,46
Cesta básica		238,43	238,43	238,43	238,43
Prêmio		156,37	156,37	133,82	133,82
Seguro e Benefícios		128,23	128,23	128,23	128,23
Vale Refeição		704,13	704,13	615,63	615,63
Café da manhã		132,59	132,59	122,53	122,53
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*26,08dias)-(6% do Sal.B)		65,62	65,62	145,70	145,70
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>9.496,04</b>	<b>10.101,40</b>	<b>5.981,80</b>	<b>6.326,80</b>

DISCRIMINAÇÃO		Encarregado		Diurno	Noturno
		Diurno	Noturno		
Insalubridade	Salário Base	1.982,83	1.982,83		
		0,00	0,00		
	<b>Subtotal</b>	<b>1.982,83</b>	<b>1.982,83</b>		
Horas Extras		1.150,39	1.156,39		
Adicional Noturno		0,00	333,81		
Feriado (7,33 horas/mês)		216,67	229,81		
	<b>Salário Mensal</b>	<b>3.355,89</b>	<b>3.702,84</b>		
Salário Mensal com Encargos		6.141,95	6.776,94		
Cesta básica		238,43	238,43		
Prêmio		133,82	133,82		
Seguro e Benefícios		128,23	128,23		
Vale Refeição		615,63	615,63		
Café da manhã		122,53	122,53		
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*26,08dias)-(6% do Sal.B)		115,75	115,75		
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>7.496,34</b>	<b>8.131,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>








MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO

data base:

Julho/2024

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	4,50
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
n. hora adicional not.	4,33	A deduzir	6,00%
Encargos Sociais	83,02%	N. de horas extras - diurno:	2,00
Salário Mínimo: R\$	1.412,00	N. de horas extras - noturno:	2,00
Dias trabalhados/mês:	26,08		

Obs.: Considerada a convenção coletiva de trabalho vigente no município.

1.2 CUSTO MENSAL

MOTORISTAS/OPERADORES

Diurno		
H.x mês	6,15	
R\$/mês	9.496,04	58.400,65

Noturno		
H.x mês	0,0	
R\$/mês	10.101,40	0,00

AJUDANTES

Diurno		
H.x mês	12,30	
R\$/mês	5.981,80	73.576,14

Noturno		
H.x mês	0,0	
R\$/mês	6.326,80	0,00

ENCARREGADO

Diurno		
H.x mês	1,03	
R\$/mês	7.496,34	7.721,23

Noturno		
H.x mês	0,00	
R\$/mês	8.131,33	0,00

OUTRO

Diurno		
H.x mês	0	
R\$/mês	0,00	0,00

Noturno		
H.x mês	0	
R\$/mês	0,00	0,00

139.698,02 R\$/mês

2. UNIFORMES

MOTORISTAS/OPERADORES/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA

CALÇA E CAMISA /BRIM		
Jogos/ano	4	
Preço Unitário	136,31	45,44

BOTINA ELÁSTICO		
Pares/ano	4	
Preço Unitário	110,00	36,67

BONÉ TIPO JOCKEY		
Unid./ano	4	
Preço Unitário	15,90	5,30

87,41 R\$/H. x mês


AJUDANTES

CALÇA DE BRIM		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	67,41	33,71



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO**

	data base:	Julho/2024
CAMISA DE BRIM		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	68,90	34,45
BOTINA ELÁSTICO		
Pares/ano	6	
Preço Unitário	110,00	55,00
BONÉ TIPO JOCKEY		
Unid./ano	6	
Preço Unitário	15,90	7,95
LUVAS EM RASPA DE COURO		
Pares/ano	12	
Preço Unitário	20,80	20,80
COLETE REFLETOR		
Unid./ano	2	
Preço Unitário	23,90	3,98
CAPA DE CHUVA		
Unid./ano	2	
Preço Unitário	29,24	4,87
		160,76 R\$/H. x mês



**CONSUMO MENSAL**

**MOTORISTAS/OPERADORES/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**

Homem x mes	7,18	
R\$/H. x mês	87,41	627,60

**AJUDANTES**

Homem x mes	12,30	
R\$/H. x mês	160,76	1.977,35
		2.604,95 R\$/mês

**3. FERRAMENTAS E MATERIAIS**

	Qtd Anual	Valor unitário	Valor Mensal
Acompanhamento Topografico de ocupação ((200*12445+19136)+18608+18606)	12,00	R\$ 20.783,98	R\$ 20.783,98
Monitoramento Ambiental e Geotécnico	12,00	R\$ 105.737,12	R\$ 105.737,12
I0108 - Areia Grossa (m³)	3.618,60	R\$ 119,58	R\$ 36.059,35
C3076 - Drenagem com brita (m)	5.996,76	R\$ 27,17	R\$ 13.577,66
C2733 - Drenagem com tubo de concreto (m)	1.891,20	R\$ 81,23	R\$ 12.801,85
I1600 - Pedra de Mão - Rachão (m³)	1.869,24	R\$ 113,25	R\$ 17.640,95
I6228 - Grama Capim de burro (m²)	13.141,44	R\$ 8,87	R\$ 9.713,71
I0105 - Arbusto ornamental (un)	1.500,00	R\$ 44,56	R\$ 5.570,00
I9049 - Serviço de manutenção de cerca (m²)	2.270,30	R\$ 21,10	R\$ 3.991,95
Cones Sinalizadores	147,60	R\$ 79,83	R\$ 981,91
			226.858,48 R\$/mês


**4. EQUIPAMENTOS - BALANÇA RODOVIÁRIA**

**FORNECIMENTO + MONTAGEM**

Unid./mês	1	
Preço Unitário (C4372 - Seinfra 028)	186.588,00	186.588,00
<b>Manutenção</b>		
vida útil	60	
Fator manut.	95%	2.954,31

2.954,31 R\$/mês



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	<b>DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE</b>	<b>DATA:</b> 07/10/2024
	<b>LOCAL: AQUIRAZ - CE</b>	<b>BDI:</b> 30,81%

### DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO

data base:

#### 5. OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

##### 5.1 Trator de Esteira

- Diurno

		Efetivo		Reserva Técnica	
Quantidade (unidade)		1,00		0,10	
Trator de Esteiras (EQP.07)	R\$	54.550,16	R\$	27.983,31	
	R\$/mês	54.550,16	R\$	2.798,33	

Julho/2024

Fis. 182

Rubrica: 

57.348,49 R\$/mês

##### 5.2 Escavadeira Hidráulica

- Diurno

		Efetivo		Reserva Técnica	
Quantidade (unidade)		2,00		0,20	
Escavadeira Hidráulica (EQP.06)	R\$	50.855,62	R\$	26.423,61	
	R\$/mês	101.711,24	R\$	5.284,72	

477

Rubrica: 

106.995,96 R\$/mês

##### 5.3 Retroescavadeira

- Diurno

		Efetivo		Reserva Técnica	
Quantidade (unidade)		1,00		0,10	
Retroescavadeira (EQP.04)	R\$	26.972,70	R\$	11.752,11	
	R\$/mês	26.972,70	R\$	1.175,21	

28.147,91 R\$/mês

##### 5.4 Caçamba Basculante 12 m³

- Diurno

		Efetivo		Reserva Técnica	
Quantidade (unidade)		1,00		0,10	
Caçamba Basculante 12m³ - Aterro (EQP.09A)	R\$	36.863,24	R\$	23.016,29	
	R\$/mês	36.863,24	R\$	2.301,63	

39.164,87 R\$/mês

##### 5.5 Pá Carregadeira

- Diurno

		Efetivo		Reserva Técnica	
Quantidade (unidade)		1,00		0,10	
Pá Carregadeira (EQP.05)	R\$	46.696,55	R\$	19.892,50	
	R\$/mês	46.696,55	R\$	1.989,25	

48.685,80 R\$/mês

##### 5.6 Veículo utilitário - apoio

- Diurno

Veículo/dia				1,10	
I8606 - Locação de veículo utilitário (Seinfra 028)				6.745,98	R\$/mês

7.420,58 R\$/mês



#### 6. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA		139.698,02			
UNIFORMES		2.604,95			
FERRAMENTAS E MATERIAIS		226.858,48			
VIGILANCIA 24H (6*I8617 - Seinfra 028)	(6*R\$3.687,34)	22.124,04			
EQUIPAMENTOS - BALANÇA RODOVIÁRIA		2.954,31			
OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		287.763,61			
					682.003,41 R\$/mês


#### 7. TOTAL DOS CUSTOS

CUSTOS OPERACIONAIS		682.003,41 R\$/mês
QUANTITATIVO MENSAL		7.906,12 Ton/mês
CUSTO UNITÁRIO		86,26 R\$/Ton





MEMORIAL DE CÁLCULO		
 PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - ETAPA PÓS ENCERRAMENTO**

data base:

julho/2024

- MEMÓRIA DE CÁLCULO
  - Quantidade (Equipe/mês) 1,00
  - Dias efetivos de trabalho 25,25
  - Turno de trabalho 1,00 turno (diurno)
- EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Diurno	Noturno	Reserva
1.2	Retroescavadeira	1	0	0%
1.3	Caminhão Basculante 12 m <sup>3</sup>	1	0	0%

**1. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Reserva técnica 2,5%

DISCRIMINAÇÃO	Motorista/Operador		Ajudante	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	2,00	0,00	2,00	0,00
Reserva Técnica	0,05	0,00	0,05	0,00
<b>Total</b>	<b>2,05</b>	<b>0,00</b>	<b>2,05</b>	<b>0,00</b>

DISCRIMINAÇÃO	Encarregado			
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	1,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Técnica	0,03	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**


DISCRIMINAÇÃO		Motorista/Operador		Ajudantes	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	2.818,36	2.818,36	1.483,61	1.483,61
	Subtotal	282,40	282,40	282,40	282,40
Horas Extras		0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Noturno		0,00	308,10	0,00	175,59
Feriado (7,33 horas/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Salário Mensal</b>	<b>3.100,76</b>	<b>3.408,86</b>	<b>1.766,01</b>	<b>1.941,60</b>
Salário Mensal com Encargos		5.675,01	6.238,90	3.232,15	3.553,52
Cesta básica		238,43	238,43	238,43	238,43
Prêmio		156,37	156,37	133,82	133,82
Seguro e Benefícios		128,23	128,23	128,23	128,23
Vale Refeição		681,72	681,72	596,01	596,01
Café da manhã		132,59	132,59	118,63	118,63
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*25,25dias)-(6% do Sal.B)		58,15	58,15	138,23	138,23
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>7.070,50</b>	<b>7.634,39</b>	<b>4.585,50</b>	<b>4.906,87</b>

DISCRIMINAÇÃO		Encarregado			
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Insalubridade	Salário Base	1.982,83	1.982,83		
	Subtotal	0,00	0,00		
Horas Extras		0,00	0,00		
Adicional Noturno		0,00	323,19		
Feriado (7,33 horas/mês)		0,00	0,00		
	<b>Salário Mensal</b>	<b>1.982,83</b>	<b>2.306,02</b>		
Salário Mensal com Encargos		3.628,98	4.220,48		
Cesta básica		238,43	238,43		
Prêmio		133,82	133,82		
Seguro e Benefícios		128,23	128,23		
Vale Refeição		596,01	596,01		
Café da manhã		118,63	118,63		
Vale Transporte (R\$ vale*2 viagens*25,25dias)-(6% do Sal.B)		108,28	108,28		
<b>Custo Mensal Unitário</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>4.952,38</b>	<b>5.543,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



*[Handwritten signature]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - ETAPA PÓS ENCERRAMENTO

data base: julho/2024

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	4,50
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
n. hora adicional not.	4,33	A deduzir	6,00%
Encargos Sociais	83,02%	N. de horas extras - diurno:	-
Salário Mínimo: R\$	1.412,00	N. de horas extras - noturno:	-
Dias trabalhados/mês:	25,25		

Obs.: Considerada a convenção coletiva de trabalho vigente no município.

1.2 CUSTO MENSAL

MOTORISTAS/OPERADORES

Diurno			
H.x mês	2,05		
R\$/mês	7.070,50	14.494,53	
Noturno			
H.x mês	0,0		
R\$/mês	7.634,39	0,00	

AJUDANTES

Diurno			
H.x mês	2,05		
R\$/mês	4.585,50	9.400,28	
Noturno			
H.x mês	0,0		
R\$/mês	4.906,87	0,00	

ENCARREGADO

Diurno			
H.x mês	1,03		
R\$/mês	4.952,38	5.100,95	
Noturno			
H.x mês	0,00		
R\$/mês	5.543,88	0,00	

OUTRO

Diurno			
H.x mês	0		
R\$/mês	0,00	0,00	
Noturno			
H.x mês	0		
R\$/mês	0,00	0,00	

28.995,76 R\$/mês

2. UNIFORMES


MOTORISTAS/OPERADORES/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA

CALÇA E CAMISA /BRIM			
Jogos/ano	4		
Preço Unitário	136,31	45,44	
BOTINA ELÁSTICO			
Pares/ano	4		
Preço Unitário	110,00	36,67	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	4		
Preço Unitário	15,90	5,30	87,41 R\$/H. x mês



*[Handwritten signatures]*



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <b>PREFEITURA DE AQUIRAZ</b> <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - ETAPA PÓS ENCERRAMENTO**

data base:

Julho/2024

**AJUDANTES**

CALÇA DE BRIM	Unid./ano	6	
	Preço Unitário	67,41	33,71
CAMISA DE BRIM	Unid./ano	6	
	Preço Unitário	68,90	34,45
BOTINA ELÁSTICO	Pares/ano	6	
	Preço Unitário	110,00	55,00
BONÉ TIPO JOCKEY	Unid./ano	6	
	Preço Unitário	15,90	7,95
LUVAS EM RASPA DE COURO	Pares/ano	12	
	Preço Unitário	20,80	20,80
COLETE REFLETOR	Unid./ano	2	
	Preço Unitário	23,90	3,98
CAPA DE CHUVA	Unid./ano	2	
	Preço Unitário	29,24	4,87



160,76 R\$/H. x mês

**CONSUMO MENSAL**

**MOTORISTAS/OPERADORES/ENCARREGADO/FISCAL DE TURMA**

Homem x mes	3,08	
R\$/H. x mês	87,41	269,22

**AJUDANTES**

Homem x mes	2,05	
R\$/H. x mês	160,76	329,56

598,78 R\$/mês

**3. FERRAMENTAS E MATERIAIS**

	Qtd Anual	Valor unitário	Valor Mensal
Acompanhamento Topográfico de ocupação ((200*12445+19136)+18608+18606)	12,00	R\$ 20.783,98	R\$ 20.783,98
I0108 - Areia Grossa (m³)	361,86	R\$ 119,58	R\$ 3.605,93
C3078 - Drenagem com brita (m)	599,68	R\$ 27,17	R\$ 1.357,77
C2733 - Drenagem com tubo de concreto (m)	189,12	R\$ 81,23	R\$ 1.280,18
I1600 - Pedra de Mão - Rachão (m³)	186,92	R\$ 113,25	R\$ 1.764,10
I6228 - Grama Capim de burro (m²)	1.314,14	R\$ 8,87	R\$ 971,37
I0105 - Arbusto ornamental (un)	150,00	R\$ 44,56	R\$ 557,00
I9049 - Serviço de manutenção de cerca (m²)	2.270,30	R\$ 21,10	R\$ 3.991,95
Cones Sinalizadores	24,60	R\$ 79,83	R\$ 163,65

34.475,93 R\$/mês

**4. OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

**4.1 Retroescavadeira**

- Diurno

	Efetivo	Reserva Técnica
Quantidade (unidade)	1,00	0,10
Retroescavadeira (EQP.04A) R\$	16.318,29	R\$ 11.752,11
R\$/mês R\$	16.318,29	R\$ 1.175,21

17.493,50 R\$/mês


**4.2 Caçamba Basculante 12 m³**

- Diurno

	Efetivo	Reserva Técnica
Quantidade (unidade)	1,00	0,10
Caçamba Basculante 12m³ - Aterro (EQP.10) R\$	28.133,72	R\$ 23.016,29
R\$/mês R\$	28.133,72	R\$ 2.301,63

30.435,35 R\$/mês



MEMORIAL DE CÁLCULO		
 <p>PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE</p>	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - ETAPA PÓS ENCERRAMENTO

data base:

julho/2024

5. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA		28.995,76	
UNIFORMES		598,78	
FERRAMENTAS E MATERIAIS		34.475,93	
VIGILANCIA 24H (6*18617 - Seinfra 028)	(6*R\$3.687,34)	22.124,04	
OUTROS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		47.928,85	
			134.123,36 R\$/mês

6. TOTAL DOS CUSTOS


CUSTOS OPERACIONAIS	134.123,36 R\$/mês
QUANTITATIVO MENSAL	1,00 Equipe/mês
CUSTO UNITÁRIO	134.123,36 R\$/mês



  
 Daniel Monteiro Xavier de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 346762  
 CPF. 012.832.383-30



## MEMORIAL DE CÁLCULO

 PREFEITURA DE <b>AQUIRAZ</b> CUIDANDO DA NOSSA GENTE	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 07/10/2024
	LOCAL: AQUIRAZ - CE	BDI: 30,81%

### COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CESTA BÁSICA

#### ITENS DA CESTA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Feijão	kg	4.00	R\$ 6,19	R\$ 24,76
2	Arroz	kg	7.00	R\$ 6,28	R\$ 43,96
3	Farinha	kg	1.00	R\$ 4,79	R\$ 4,79
4	Macarrão	pc	4.00	R\$ 4,09	R\$ 16,36
5	Massa de Milho	pc	2.00	R\$ 1,69	R\$ 3,38
6	Açúcar	kg	5.00	R\$ 4,09	R\$ 20,45
7	Sal	kg	1.00	R\$ 1,69	R\$ 1,69
8	Óleo	lt	2.00	R\$ 8,15	R\$ 16,30
9	Sabão	br	2.00	R\$ 9,89	R\$ 19,78
10	Café em pó	pct 250g	3.00	R\$ 10,39	R\$ 31,17
11	Leite em pó	pct 200g	1.00	R\$ 7,39	R\$ 7,39
12	Carne charque ou equivalente	kg	0,50	R\$ 20,09	R\$ 10,05
13	Doce	pct 250g	1.00	R\$ 4,29	R\$ 4,29
<b>CESTA</b>					<b>R\$ 204,37</b>
14 CESTAS/ANO					R\$ 2.861,18
<b>CESTA/MÊS</b>					<b>R\$ 238,43</b>



  
 Daniel Montano Xavier de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 3-46762  
 CPF. 012.832.383-30




# COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Obra: EXECUÇÃO DE UM CONJUNTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À  
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E  
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS



		NÃO CUMULATIVO	CUMULATIVO
<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>6,37%</b>	<b>6,37%</b>
1.1	Administração Central e Local	3,43%	3,43%
1.2	Seguros + Garantia	1,00%	1,00%
1.3	Riscos	1,00%	1,00%
1.5	Despesas Financeiras	0,94%	0,94%
<b>2.0</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>14,25%</b>	<b>8,65%</b>
2.1	Pis	1,65%	0,65%
2.2	Cofins	7,60%	3,00%
2.3	ISS	5,00%	5,00%
<b>3.0</b>	<b>LUCRO</b>	<b>5,40%</b>	<b>5,40%</b>
3.1	Lucro	5,40%	5,40%
<b>4.0</b>	<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>	<b>30,81%</b>	<b>22,79%</b>

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

- AC → Administração Central
- S → Seguro
- R → Riscos
- G → Garantia
- DF → Despesas Financeiras
- L → Taxa de Lucro/Remuneração
- I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)



*[Assinatura]*  
Daniel Monteiro Xavier de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 346762  
CPF. 012.832.383-30

*[Assinatura]*





**ENCARGOS SOCIAIS**

DISCRIMINAÇÃO		% Salário Mensal
<b>GRUPO A</b>		
1	INSS	20,0%
2	FGTS	8,0%
3	SAT	3,0%
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5%
5	SESC SESI	1,5%
6	SENAC / SENAI	1,0%
7	SEBRAE	0,6%
8	INCRA	0,2%
<b>SUB-TOTAL GRUPO A</b>		<b>36,8%</b>
<b>GRUPO B</b>		
9	FÉRIAS GOZADAS	7,59%
10	AUXILIO DOENÇA	2,21%
11	AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%
12	ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%
13	AUXILIO PATERNIDADE	0,01%
14	FALTAS LEGAIS	0,66%
15	TREINAMENTO NR 5	0,27%
<b>SUB-TOTAL GRUPO B</b>		<b>10,90%</b>
<b>GRUPO C</b>		
16	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%
17	13º SALÁRIO	9,24%
18	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
19	COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%
<b>SUB-TOTAL GRUPO C</b>		<b>11,94%</b>
<b>GRUPO D</b>		
20	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%
21	REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%
22	MULTAS DO FGTS	4,08%
23	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º LEI 110/91	1,02%
24	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%
25	FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%
26	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%
<b>SUB-TOTAL GRUPO D</b>		<b>12,42%</b>
<b>GRUPO E</b>		
27	ABONO PECUNIÁRIO	0,54%
28	1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%
<b>SUB-TOTAL GRUPO E</b>		<b>0,72%</b>
<b>GRUPO F</b>		
29	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,35%
30	INCIDÊNCIA GRUPO A S/ AVISO PRÉVIO IND.	1,25%
31	INCIDÊNCIA SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	0,20%
32	INCIDÊNCIA SOBRE 13º SAL AVISO PREVIO	0,03%
33	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,41%
<b>SUB-TOTAL GRUPO F</b>		<b>10,24%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>83,02%</b>

  
 Daniel Monteiro Xavier de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 346762  
 CPF. 012.532.383-30





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241558345**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619102373**  
 Registro: **346762CE**



**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**  
**RUA ANGELICA**  
 Complemento: **PARQUE DAS FLORES**  
 Cidade: **AQUIRAZ**

Bairro: **CENTRO**  
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.911.696/0001-57**  
 Nº: **96**  
 CEP: **61700000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/07/2024**  
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA ANGELICA**  
 Complemento: **PARQUE DAS FLORES**  
 Cidade: **AQUIRAZ**  
 Data de Início: **01/07/2024**  
 Finalidade: **Infraestrutura**  
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**

Bairro: **CENTRO**  
 UF: **CE**

Nº: **96**  
 CEP: **61700000**  
 Coordenadas Geográficas: **-3.907858, -38.383720**  
 Código: **Não Especificado**  
 CPF/CNPJ: **07.911.696/0001-57**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.6.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.6.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.8 - ATERRO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.15 - DE PODA DE ÁRVORES	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.6.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.6.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un

*[Handwritten signature]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x12yz  
 Impresso em: 19/12/2024 às 08:20:47 por: , ip: 45.4.241.59







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241558345**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

- 35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.8 - ATERRO SANITÁRIO
- 35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.15 - DE PODA DE ÁRVORES

1,00

un

1,00

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS, TRANSPORTE, LOGRADOUROS PÚBLICOS E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

AQUIRAZ, 19 de 12 de 24  
 Local data

DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - CPF: 012.832.383-30

MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CNPJ: 07.911.696/0001-57

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **18/12/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217532368**



*[Handwritten signature]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x1zyz  
 Impresso em: 19/12/2024 às 08:20:47 por: .ip: 45.4.241.59





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUANTO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

[Razão social da licitante], por meio de seu representante legal infra-assinado, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Federal nº 11.129/2022 (Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira), e; Decreto Municipal nº 069/2024 e Decreto Municipal nº 070/2020, de 30 de dezembro de 2024, **DECLARA** para fins de participação no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** tombado sob o nº **20.001/2025 CP** cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, que:

**Quando em contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto**

1. ( ) Se compromete a realizar a implantação do programa de integridade no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, para fins de atendimento ao art. 25, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso I do art. 1º desta norma;

**Para fins de desempate entre duas ou mais propostas, independentemente do vulto da licitação**

2. ( ) Que possui um **Programa de Integridade** implantado ou em fase de implantação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal nº 069/2024 e Decreto Municipal nº 070/2020, fazendo-se uso deste, para fins de desempate entre duas ou mais propostas, independentemente do vulto da licitação, consoante disposição art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso II do art. 1º desta norma;

**Para fins de eventual reabilitação de licitante ou contratado**

3. ( ) Que possui um **Programa de Integridade** implantado ou em fase de implantação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal nº 069/2024 e Decreto Municipal nº 070/2020, podendo fazer uso deste, para fins de eventual reabilitação, consoante disposição art. 163, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso III do art. 1º desta norma;

4. O Programa de Integridade tem como objetivo:

<<A licitante deve descrever os objetivos do programa.>>

5. Em conformidade com a legislação, a empresa comprova a existência e o funcionamento efetivo do Programa de Integridade, apresentando os seguintes documentos, conforme aplicável:

<<A licitante deve descrever os documentos que serão apresentados.>>

6. Caso o Programa de Integridade ainda esteja em fase de implantação, comprometemo-nos a concluir o processo até o prazo exigido no instrumento convocatório e a apresentar as comprovações pertinentes de sua implementação em conformidade com os requisitos legais.

7. Declaramos, ainda, que todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras e podem ser verificadas pelas autoridades competentes, caso solicitado.







Para ser verdade, firmamos um presente para efeitos de comprovação junto ao processo licitatório.

Local, data.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[Handwritten signature]